

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2025/SEMA-MT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEMA-PRO-2024/24223**

|  |   |
|--|---|
| <b>CONTRATANTE</b>   | SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE   |
| <b>OBJETO</b>  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS DA LINHA RED HAT, BASEADO EM UNIDADE DE SUBSCRIÇÃO, COM SUPORTE, GARANTIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, POR 36 MESES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SEMA-MT.   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>  | R\$ 11.144.336,37 (Onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)   |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>  | MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.  |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>   | ABERTO  |
| <b>LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA</b>  | NÃO   |
| <b>LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>   | SIM   |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>                                   | XX/XX/2025 ÀS <b>13H30</b> MIN HORÁRIO DE CUIABÁ-MT<br>( <b>14H30</b> MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA E PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO</b> | <p>O Edital e anexos estão disponíveis nos seguintes links:</p> <p>Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:<br/> <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/scg/faces/pub/scg/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/scg/faces/pub/scg/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp</a></p> <p>Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:<br/> <a href="http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%A5es/category/1241-preg%C3%A3o">http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%A5es/category/1241-preg%C3%A3o</a></p> |
| <b>CONTATO</b>   | <p><b>SEMA: (65) 3613-7308</b> - E-mail: <a href="mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br">licitacao1@sema.mt.gov.br</a>.</p> <p><b>SUPORTE – SIAG: (65) 99214-5804</b> - <a href="mailto:portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br">portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br</a></p> <p><b>FORNECEDORES: (65) 99339-9207</b> - <a href="mailto:fornecedores@seplag.mt.gov.br">fornecedores@seplag.mt.gov.br</a></p>  |



## ÍNDICE

|  |           |
|--|-----------|
| 1. PREÂMBULO .....   | 3         |
| 2. OBJETO .....  | 3         |
| 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....   | 3         |
| 4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ..... | 7         |
| 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....  | 8         |
| 6. CREDENCIAMENTO .....  | 9         |
| 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....   | 10        |
| 8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES .....                         | 11        |
| 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....   | 13        |
| 10. HABILITAÇÃO.....   | 15        |
| 11. RECURSOS .....   | 22        |
| <b>12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>   | <b>22</b> |
| <b>13. CONTRATO .....</b>  | <b>23</b> |
| 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....   | 23        |
| 15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....  | 24        |
| 16. DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 25        |
| ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA.....   | 28        |
| ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....   | 30        |
| ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP .....                              | 31        |
| ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA .....   | 32        |
| <b>ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO .....</b>   | <b>81</b> |
| ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.....   | 238       |

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE torna público que realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS DA LINHA RED HAT, BASEADO EM UNIDADE DE SUBSCRIÇÃO, COM SUPORTE, GARANTIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, POR 36 MESES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SEMA-MT**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação, no período compreendido entre **xx/xx/2025 até as 13h15min do dia xx/xx/2025**.

**1.3.** O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **XXhXXmin** - horário de Cuiabá/MT (**XXhXXmin** - Horário de Brasília/DF) do dia **XXX**.

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE PRODUTOS DA LINHA RED HAT, BASEADO EM UNIDADE DE SUBSCRIÇÃO, COM SUPORTE, GARANTIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, POR 36 MESES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SEMA-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será em **LOTE ÚNICO**, formados por **5 ITENS**, conforme tabela constante do **ANEXO VI deste Edital – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/ lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2.3.** Este Pregão possui lotes para ampla concorrência e lotes exclusivos para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**3.2.1** Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.



**3.2.2** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

**3.2.3** A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

**3.2.4** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilidade no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

**3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

**3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

**3.2.6.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.6.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

**3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

**3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

**3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**3.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.5** Sociedades Cooperativas.

**3.4.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.4.6.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.4.7** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.8** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.9** Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.4.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**3.4.12** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**3.5.1** Para a participação, no lote de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretendem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº

123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

**3.5.1.1** A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

**3.6.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**3.7.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.8.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**3.9.** Conforme justificativa constante do termo de referência, considera-se imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo necessário que o licitante, sob pena de inabilitação, ateste que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sendo-lhe assegurado a faculdade de realizar vistoria prévia.

**3.10.** O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 17:30 horas, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

**3.11.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**3.12.** Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

**3.13.** A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que: (a) conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local ou (b) não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

**3.14.** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

**3.15.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**4.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no **item 10** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.** Para participação do lote exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**4.4.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

**4.4.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital.

**4.4.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.4.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.4.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.4.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.6.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**4.7.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.4.1.2 e 4.4.**

**4.8.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.8.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.8.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

**4.8.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.8.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.9.** Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**4.10.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto

licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.6.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

**6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

**6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

**6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.2.3.2** Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

**6.2.3.3** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**6.2.3.4** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

**6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

**6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.3.2.1** O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

**6.4.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

**6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804 ou (65) 99339-9207**.

## **7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrará automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

**7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 19mb (dezenove megabytes).

**7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**7.3.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

**7.3.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

**7.3.1.1** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

**7.3.2** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

**7.3.3** Preencher o **prazo de validade da proposta**, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

**7.3.4** Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

**7.3.5** Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

**7.3.6** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**7.3.7** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

**7.4.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.5.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**7.6.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

**7.7.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

**7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

**8.2.** Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

**8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

**8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

**8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

**8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.6.4** Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e conforme o critério menor preço.

**8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

**8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

**8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

**8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

**8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

**9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

**9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

**9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**9.5.1** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

**9.5.2** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**9.5.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.5.4** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

**9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

**9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

**9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

**9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

**9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

**9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

**9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.12.** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

**9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.14.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

**9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**9.15.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**10.2.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**10.3.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**10.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**10.4.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**10.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**10.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**10.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.4.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.5.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

**10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.5.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**10.5.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**10.5.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**10.5.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**10.5.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**10.5.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.5.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**10.5.1.8** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.5.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**10.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

**10.5.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

**10.5.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

**10.5.2.4.1** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.



**10.5.2.5** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**10.5.2.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.5.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

**10.5.2.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

### **10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.5.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

**10.5.3.1.1** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**10.5.3.1.2** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**10.5.3.1.3** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.5.3.1**.

**10.5.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**10.5.3.3** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.5.3.4** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**10.5.3.5** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**10.5.3.5.1** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**10.5.3.5.2** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**10.5.3.5.3** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**10.5.3.6** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**10.5.3.6.1** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

**10.5.3.6.2** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial **líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais) do valor total estimado da contratação.**

**10.5.3.7** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**10.5.3.7.1** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.5.3.7.2** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

**10.5.3.7.3** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

**10.5.3.8** Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela

verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**10.5.4 Documentação Complementar:**

**10.5.4.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. ([ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO](#))

**10.4.5.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ([ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO](#))

**10.4.5.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO](#))

**10.5.4.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. ([ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO](#))

**10.5.4.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. ([ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO](#))

**10.5.4.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. ([ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO](#))

**10.5.4.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. ([ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO](#))

**10.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:**

**10.5.4.8.1** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. ([ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP](#))

**10.5.4.8.2** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. ([ANEXO III](#))

**10.5.4.8.3** [Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial](#), que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem **10.5.3.1**.

**10.5.4.8.3.1** Quando [optante pelo SIMPLES NACIONAL](#), a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.



### 10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

**10.5.5.1** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pela complexidade técnica do ambiente, para evitar problemas no ambiente computacional dos sistemas de produção desta secretaria e para garantir o funcionamento evitando interrupções desnecessárias.

**10.5.5.2** A licitante vencedora deve apresentar Declaração do Fabricante comprovando sua condição de revenda autorizada dos produtos Red Hat.

**10.5.5.3** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.5.5.4** O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado OU regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**10.5.5.4.1** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional Serão considerados compatíveis em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemplem que a licitante prestou/forneceu produtos e serviços condizentes com o objeto desta licitação com, no mínimo 50% (cinquenta porcento) do quantitativo total dos itens objeto dessa licitação.

**10.5.5.4.2** Comprovar a experiência mínima de 03 (três) anos [prazo máximo exigível de 03 anos] na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque se faz necessário adquirir produtos e serviços de empresa que já tenha experiência nesse ramo de atividade.

**10.5.5.4.3** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**10.5.5.4.4** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**10.5.5.4.5** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**10.5.5.4.6** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**10.5.5.4.7** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**10.5.5.4.8** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

**10.5.5.4.9** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**10.5.5.4.10** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram

executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**10.5.4.11** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**10.5.6** Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**10.5.7** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

**10.6.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**10.6.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.3** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**10.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**10.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**10.8.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

**10.9.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**10.10.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

**10.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.12.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**10.12.2** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.12.3** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no

sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**10.13.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**10.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.15.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**10.16.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**10.17.** Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## 11. RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.1.1** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

**11.3.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**11.4.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**11.5.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**11.7.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. CONTRATO

**13.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**13.1.1** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **ANEXO V - DA MINUTA DO CONTRATO** deste instrumento convocatório.

**13.2.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**13.3.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Clausula 22. do ANEXO V - DA MINUTA DO CONTRATO**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**13.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

**13.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

**13.6.** O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

| Unidade Orç. | Ação | Categoria | Região | Fonte de Despesa  | Classificação | Valor (R\$)      |
|--------------|------|-----------|--------|-------------------|---------------|------------------|
| 27101        | 2009 | 3         | 9900   | 1.749.0000        | 3.3.90.40.001 | R\$ 1.014.388,40 |
|              |      |           |        | 1.759.0000        | 3.3.90.40.008 | R\$ 783.780,00   |
|              |      |           |        | <b>TOTAL 2025</b> |               | R\$1.798.168,40  |
|              |      |           |        | 1.749.0000        | 3.3.90.40.001 | R\$2.336.542,00  |
|              |      |           |        | 1.759.0000        | 3.3.90.40.008 | R\$2.336.541,99  |
|              |      |           |        | <b>TOTAL 2026</b> |               | R\$4.673.083,99  |
|              |      |           |        | 1.749.0000        | 3.3.90.40.001 | R\$2.336.542,00  |
|              |      |           |        | 1.759.0000        | 3.3.90.40.008 | R\$2.336.541,99  |

|  |  |  |  |                   |                 |
|--|--|--|--|-------------------|-----------------|
|  |  |  |  | <b>TOTAL 2026</b> | R\$4.673.083,99 |
|--|--|--|--|-------------------|-----------------|

## 15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

**15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**15.1.2** Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**15.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

**15.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**15.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.8** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**15.1.9** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**15.1.10** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.3** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

**15.4** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.5** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**15.6** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

**15.7** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**15.8** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**15.9** Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.



**15.10** Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**15.11** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**15.11.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

**15.11.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**15.12** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**15.14** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

**15.15** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.16** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**15.17** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.18** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**16.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

**16.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.1** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**16.3.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.3.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**16.3.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**16.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**16.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

**16.12.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**16.13.** São partes integrantes deste Edital:

- 16.13.1. ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;**  
**16.13.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;**  
**16.13.3. ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;**  
**16.13.4. ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**16.13.5. ANEXO V - DA MINUTA DO CONTRATO;**  
**16.13.6. ANEXO VI - FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.**

Cuiabá-MT, 00 de março de 2025.

**Valdinei Valério da Silva**  
Secretário Adjunto de Administração  
SEMA/MT



## ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_  
 DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ HORAS.  
 Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n°: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_

### LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | CÓDIGO  | ESPECIFICAÇÃO<br>OBJETO  | MA<br>RCA | UN.     | QUANT. | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------|--|-----------|---------|--------|---------------|----------------|
| 01   | 0000558 | UNS DE PRODUTOS DE SOFTWARE DA LINHA RED HAT, INCLUINDO SUPORTE E GARANTIA.  |           | UN      | 01     | R\$           | R\$            |
| 02   | 1106138 | MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT MIDDLEWARE, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT; UNIDADE.          |           | UN      | 01     | R\$           | R\$            |
| 03   | 0005520 | MCT3325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT OPENSHIFT CONTAINER PLATFORM, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT. |           | AN      | 01     | R\$           | R\$            |
| 04   | 1103751 | SERVIÇO ESPECIALIZADO, EXCLUSIVOS DO FABRICANTE, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT  |           | US<br>T | 01     | R\$           | R\$            |



|                    |         |  |    |    |     |     |     |
|--------------------|---------|--|----|----|-----|-----|-----|
|                    |         | OPENSSHIFT E RED HAT CLOUD SUÍTE. UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO   |    |    |     |     |     |
| 05                 | 1102873 | SERVIÇO PRESENCIAL OU REMOTO ESPECIALIZADO, PRESTADO POR PARCEIROS DA RED HAT, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSSHIFT DATA FOUNDATION E RED HAT CLOUD INFRASTRUCTURE. SERVIÇO | SV | 01 | R\$ | R\$ |     |
| <b>VALOR TOTAL</b> |         |  |    |    |     |     | R\$ |

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_  
**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

**(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2025/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**



### **ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

**REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

#### **Local e Data**

## (Identificação e assinatura do Representante Legal)

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA-PRO-2024/24223 - Página 455



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2024/24223**

**Termo de Referência nº 087/CITI/2024**

**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Número da Unidade Orçamentária:** 27101

**Unidade Administrativa Demandante:** Superintendência de Tecnologia da Informação

**Estudo Técnico Preliminar nº ETP 087/CITI/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscições de produtos da linha Red Hat, baseado em unidade de subscrição, com suporte, garantia, manutenção e serviços especializados sem garantia de consumo mínimo, por 36 meses, para atender a demandas da SEMA-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Tipo | Seq. | Código/Descrição   | Un. Aquis. | Elem./Sub   | Qtde.    | Valor Unit.  | Valor Total      |
|------|------|--|------------|---|----------|--------------|------------------|
| Item | 1    | 0000598 - UNIS DE PRODUTOS DE SOFTWARE DA LINHA RED HAT, INCLUINDO SUPORTE E GARANTIA. | 1 UN       | 4001 - AQUISIÇÃO DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO | 7.600,00 | R\$ 1.114,35 | R\$ 8.469.060,00 |

HASH: 95616846491cb7d48c9d1e3938ba446a0b2296f1d85da4bae2c1fe54694a83. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-JFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA e m FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025; SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTERO em 28/02/2025; ALEX SANTERO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025; ALEX SANTERO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025; SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTERO em 28/02/2025; JUCI ALVES DE ARAUJO em 28/02/2025; KARINE ALMEIDA em 31/03/2025. Jungado em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.





|      |   |   |       |   |          |                |                |
|------|---|---|-------|---|----------|----------------|----------------|
| Item | 2 | 1106138 - MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT MIDDLEWARE, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT; UNIDADE.             | 1 UN  | 4001 - AQUISIÇÃO, DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO | 1,00     | R\$ 798.377,58 | R\$ 798.377,58 |
| Item | 3 | 0005520 - MCT325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT OPENSHIFT CONTAINER PLATFORM, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT.     | 1 AN  | 4008 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC   | 1,00     | R\$ 720.938,79 | R\$ 720.938,79 |
| Item | 4 | 1103751 - SERVIÇO ESPECIALIZADO, EXCLUSIVOS DO FABRICANTE, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT E RED HAT CLOUD SUÍTE. UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO | 1 UST | 4008 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC   | 1.200,00 | R\$ 483,30     | R\$ 579.960,00 |

HASH: 95516084591c1b7da8c9d1a396380a446ae0b255610854a8a2c1ed465949a8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://flowbee-pub#.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/public/documents/validar/%7BTOKEN%7D/HMBLUV2H5-ASD2VNH5>. Assinado por: FALIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025, ALEX SAURO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.

HASH: 4e3e7e1203973bd57a48502a9c4940b7f5ee1403eed93161ac7447fdf4d10fb1. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025.



HASH: 4e3e7e1203973bd57a48502a9c4940b7f5ee1403eed93161ac7447fdf4d10fb1. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025.

HASH: 95516084591c1b7da8c9d1a396380a446ae0b255610854a8a2c1ed465949a8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://flowbee-pub#.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/public/documents/validar/%7BTOKEN%7D/HMBLUV2H5-ASD2VNH5>. Assinado por: FALIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025, ALEX SAURO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.

HASH: 4e3e7e1203973bd57a48502a9c4940b7f5ee1403eed93161ac7447fdf4d10fb1. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025.



1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.144.336,37 (Onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 a ser juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base no ambiente atualmente utilizado pela secretaria dentro da arquitetura SIGA no período entre 10 de julho até dia 30 de agosto de 2024. O quantitativo a ser contratado de licenças e serviços para 36 meses.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

## **2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Documento assinado digitalmente, válido em <https://qualisceo.segip.gov.br/brasil/leis/pdfs/public/documents/validar?BTOKEN=7D9B8LYDHE-ASD2VNH>. Assinado por: WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 28/02/2025, JUZ ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARIE GA em 28/02/2025, ALEXANDRA APRECOIDA DE CARVALHO em 28/02/2025, FÁTIMA APRECOIDA DE CARVALHO em 28/02/2025.





2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 3 anos, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que permite a continuidade dos serviços, evitando interrupções e garantindo a estabilidade das operações, ou possibilita a otimização dos recursos já investidos, como treinamento de pessoal e desenvolvimento de sistemas ou ainda possa resultar em economia de recursos, uma vez que evita custos com novas licitações e processos de contratação.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 18 (dezoito) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 Descrição da Necessidade da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

AQUISTASASH: 463e1e10203973bd57a48502a9c4940b7f5ee1403ed9316c7447df4d10fb1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/E4MJ-UFRH-QD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/02/2025. Juntado em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.





#### 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
  - 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
  - 6.1.1.3. Economia de água;
  - 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos

## 6.2 Exigência de carta de solidariedade.

6.2.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato .

6.3. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após assinatura do contrato deverá ser realizada em até 48 horas uma reunião remota ou presencial entre a SEMA e a contratada. O prazo para início da execução

Assinado por:  
RUIUDA em

AQASH: 463e71203973bd574a8502a9c4940b7f5ee1403edd93161a7447df4d10fb1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MJ-UFRH-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/03/2025, Juntado em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





dos serviços será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço. Os itens 2 e 3 que trata-se de MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT e MCT3325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT serviços especializados a execução contratual é anual e o prazo de vigência é de 36 meses.

**7.2.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda à sexta feira, das 7:30 às 17:30h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

**7.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**7.4.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**7.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 7.6. Local de execução.

7.7. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Coordenadoria de Infraestrutura de TI, SEMA-MT, Palácio Paiaguás, Rua C, esquina com a Rua F, em frente ao Tribunal de Justiça, CEP: 78049-913 - Cuiabá - MT

## 7.8. Forma de execução.

**7.9.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo, junto a descrição detalhada do serviço, seus métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

HASH: 951683484591c7b3d916e295616d4a0d16e6d4a8 - Documento é assinado digitalmente, valide em <https://aguilicoes.seguya.mt.gov.br/boletim-e-publico/documento/validar/%7BTOKEN%7D%7BKH2-5D-21-NH5>. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARLA HOMOLOGADA em 28/02/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025. SAIDRA MARIA GUEREDO DANTAS MONTERO em 28/02/2025. WALEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.



Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



**7.9.1.** O item 01 - UNS DE PRODUTOS DE SOFTWARE DA LINHA RED HAT, INCLUINDO SUPORTE E GARANTIA. o valor de cada licença é baseada no catálogo UNS RED HAT com valor em UNS (Unidade de subscrição). A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças, documentações e todos os arquivos necessários para a instalação e ativação da solução de acordo com a ordem de fornecimento, de forma online para download pela, CONTRATANTE, e também deverá fornecer os meios de atualização suporte e garantia.

O item 2 MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT, serviços especializados serão fornecidos uma vez por semana, 4 vezes por mês e será definido os dias dos serviços na reunião após assinatura do contrato.

O item 3 MCT3325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT serviços especializados serão fornecidos uma vez por semana, 4 vezes por mês e será definido os dias dos serviços na reunião após assinatura do contrato.

O item 4 - SERVIÇO ESPECIALIZADO, EXCLUSIVOS DO FABRICANTE, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED RAT OPENSHIFT E RED HAT CLOUD SUÍTE. A demanda por esses serviços será avaliada caso a caso e será orçado por demanda sendo o valor em Unidades de Serviço Técnico (UST) definido para cada solicitação específica, baseado no catálogo de serviço do RED HAT do fabricante (Anexo II). Após aprovação da demanda e definição do valor, será emitida uma ordem de serviço autorizando a execução dos serviços.

O item 5 SERVIÇO PRESENCIAL OU REMOTO ESPECIALIZADO, PRESTADO POR PARCEIROS DA RED HAT, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT DATA FOUNDATION E RED HAT CLOUD INFRASTRUCTURE. A demanda por esses serviços será avaliada caso a caso e será orçado por demanda sendo o valor em Unidades de Serviço Técnico (UST) definido para cada solicitação específica, baseado no catálogo de serviço do RED HAT do parceiro. Após aprovação da demanda e definição do valor, será emitida uma ordem de serviço autorizando a execução dos serviços.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

HASH: 951f6a8484591c1b7d4a59d1e39c38ba44f6ae0d25f61d8da492e2c16e4694a8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documents/validar/%7BTOKEN%7D/HKBBLV2H5-ASD2-VH56>. Assinado por: FATHIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025; ALEX SANDRO MIGUEL DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/02/2025; KARINE ALMEIDA em 31/03/2025. Juntao em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.





8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que não afeta o objeto.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. O termo de referência possui item 1 que trata da aquisição de licenças baseadas em UNS.

O item 2 MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT, serviços especializados - TAM de middleware onde a contratação do serviço de TAM será anual com vigência por 3 anos.

O item 3 MCT3325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT serviços especializados - TAM de plataforma onde a contratação do serviço de TAM será anual com vigência por 3 anos.

O item 4 e 5 trata-se de serviço sob demanda contabilizados em UST.

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

HASH: 955169484591c1b7a459a8 Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA e m  
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025, WILDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 31/03/2025. Junta em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-UFRR-HQD2-PN94>. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA e m





correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**11.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

#### 11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.7.3. Analisar, conferir e atestar nota fiscais, faturas e congêneres, além da regularidade fiscal do contratado, emitir ordem de fornecimento, entre outras atribuições.

**11.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:



Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

bg

Edital 000/2025 –  
Processo: SEMA-PRO-2024/06951- Página 40 de 240

HASH: 4e3e71203973bd57a48502a9c494b075ee1403ed993161acf747fd4d10fb1. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub##/validar/E4MJ-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025, emitido em 31/03/2025 19:35:55, por KARINE ALMEIDA



11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. Planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos serviços receber em definitivo a plataforma, fiscalizar a aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

HASH: 955168484691c1b7da65d13938ba44bae0d029561dd4da8ae2c16d4834a8b Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/public/documents/Validar/78/TOKEN%7D/HKBULVH-ASD2-VN15>. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025; SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 28/02/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/02/2025.





11.16.1. A fiscalização dos analistas designados pela Secretaria não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Gestor: Reginaldo Macedo dos Santos

Fiscal titular: Tancredo Abdala Giovani Bento de Campos

Fiscal substituto: Danilo Domingos Xavier

## 12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

12.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes,

HASH: 955168484591c1b7a49a94d4a26961484d4a824164f59a8. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-UFRR-HQD2-PN94. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA e m FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025; SAUDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; WILDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em





acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.1.6.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medião de Resultado (IMR).

**12.1.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

#### 12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

HASH: 9551698484591c1b7d8c9d1a3963b9a4a46ae025961c1b8a4a8a2c21ef4d939a8. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-UFRR-HQD2-PN94. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA e m FATHIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREG em 28/02/2025. SANDRA MARIA FIGUEREDO DANTAS MONTERO em 28/02/2025. WALDEMAR GARCIA JUNIOR em 28/02/2025. WALTER ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.





contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

### 13.3. Habilidade jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuraçao..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

HASH: 965168484591cb72d8-9e11-9625b1a946a9d25681b842a2-16ef659a88. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://lajusquicosa.segpg.int.gov.br/lfon/br/pib/public/documents/validar%7BTOKEN%7D%7DHIBLY%2H-ASD2-ZVH5>. Assinado por: FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025. ALEXANDRO ANTONIO NAREGA em 28/02/2025. SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.



Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do

HASH: 955168484591c1b7d89-1639384464bad025b618d8da82c-156459b8. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://api.usucitacao.com.br/public/documents/validar?#TOKEN=7DHBKU2H5ASD7VH5>. Assinado por: FÁTIMA PARFONI DI CARVALHO em 28/10/2025. AL EX SAUDRIO AUTONOM MAFRA em 28/10/2025. SAIURIA MARIA FIGUEIREDO DAUTAS MONTEIRO em 28/10/2025. WAI DEFAR GARCIA NIUFS, INIOR em 28/10/2025. IULIA VIEIRA DE ABREU em 28/10/2025.



Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

#### 13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

### 13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido

HASH 9551684591c17a8949139538ba44f600b265164697ba8 - Documento assinado digitalmente, valido em https://api.usenode.com/documents/validar/%7BTOKEN%7D%7BURL%7D%7BID%7D - Assinado por: SAUDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTERO em 28/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025, WALDEMAR GARCIA NUYES JUNIOR em 28/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.





para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que o valor total da contratação é elevado e deve-se assegurar que a empresa tenha condições de cumprir suas obrigações.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 13.6. Habilidação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

HASH: 951f6a8484591c1b7da85d1e39c38ba44f6ae0b25f6\_08da49e2c16e4f694fa8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/HKBBLV2H5-ASD2-VH56>. Assinado por: FATHINA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025. SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/02/2025. SAUDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/02/2025.





13.6.1.1. Pelo valor elevado das licenças e dos serviços, pela complexidade técnica do ambiente, para evitar problemas no ambiente computacional dos sistemas de produção desta secretaria e para garantir o funcionamento evitando interrupções desnecessárias.

13.6.1.2. Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, a comprovação da sua condição de revenda autorizada dos produtos Red Hat .

13.6.1.3. Por se tratar de serviços de suporte à uma solução tecnológica, além da experiência de atuação na área, a contratada possui relação comercial com a fabricante para assegurar a correta execução do objeto.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

13.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.4.2.1. Serão considerados compatíveis em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemplem que a licitante prestou/forneceu produtos e serviços condizentes com o objeto desta licitação com, no mínimo 50% (cinquenta porcento) do quantitativo total dos itens objeto dessa licitação.

13.6.4.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deveria(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, comprovando o fornecimento de bens e serviços prestados correlatos ao objeto da contratação.





13.6.4.3. Comprovar a experiência mínima de 03 (três) anos [prazo máximo exigível de 03 anos] na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque se faz necessário adquirir produtos e serviços de empresa que já tenha experiência nesse ramo de atividade.

13.6.4.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.5. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.4.6. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

95576454931-b7a8d3d1e95938a646a25f6215642a9c1-165634983. Documento assinado digitalmente, vale em https://aquecasaespedir.gov.br/doc/documents/validar?%7BTOKEN%7D=B7A8D3D1E95938A646A25F6215642A9C1-165634983. Assinado por:

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL**

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

HASH: 955160544591c1b7a8c9e1a396380a416ae002c5961a954d8a22-1e4659a8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/public/documents/validar%7BTOKEN%7D&HBLV2H5-ASDZ-JNH5>. Assinado por: FÁTIMA APREÇADA DE CARVALHO em 28/02/2025; SÁUDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTES JUNIOR em 28/02/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025; VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025. Juntao em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.





14.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque a empresa contratada foi selecionada por suas qualificações técnicas específicas, e a subcontratação pode comprometer a garantia de qualidade prevista no contrato por causa da alta relevância técnica dos serviços.

**14.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**15.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

## 16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a aquisição será feita em lote único e as revendas autorizadas conseguem participar do certame sem a necessidade de se juntar em consórcios ou cooperativas.

AQUISTASASH: 463e1e10203973bd57a48502a9c4940b7f5ee1403ed9316c7447df4d10fb1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/E4MJ-UFRH-QD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/02/2025. Juntado em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.





## 17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. Será adotado intervalo mínimo de 100,00 de diferença de valores entre os lances.

17.4. O certame licitatório será em lote único com 05 (cinco) itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

**17.5.** O valor oferecido após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor oferecido inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.6 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**17.7** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

HASH: 95156445011b7d18491a19635a446a62b25951b84a1822c4646549a. Documento assinado digitalmente, válido em <http://pessoas.e-pregao.tce.mt.gov.br/pessoas/publish/documents/validar%7BTOKEN%7D%7BKH2V7HEASDZNNH5>. Assinado em 28/02/2025, JUÍZ ALVES DE ARRUDA, em 28/02/2025, WALEMAR GARCIA NUYES JUNIOR em 28/02/2025, SÁDIA MARA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO NATE GA em 28/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025, ALEXANDRA MARIA DE MORAES VIEIRA em 28/02/2025.

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

bg

Processo: SEMA-PRO-2024/06951- Página 52 de 240





| Unidade Orçamentária | Ação (PAO E) | Categoria/Grupo de Despesas | Região | Fonte de Despesa | Classificação o/<br>Elemento e Subelemento de Despesa | Valor (R\$)      |
|----------------------|--------------|-----------------------------|--------|------------------|---|------------------|
| 27101                | 2009         | 3                           | 9900   | 1.749.000<br>0   | 3.3.90.40.00<br>1                                     | R\$ 1.014.388,40 |
| 27101                | 2009         | 3                           | 9900   | 1.759.000<br>0   | 3.3.90.40.00<br>8                                     | R\$ 783.780,00   |
|                      |              |                             |        |                  | Total 2025  | R\$ 1.798.168,40 |
| 27101                | 2009         | 3                           | 9900   | 1.749.000<br>0   | 3.3.90.40.00<br>1                                     | R\$ 2.336.542,00 |
| 27101                | 2009         | 3                           | 9900   | 1.759.000<br>0   | 3.3.90.40.00<br>8                                     | R\$ 2.336.541,99 |
|                      |              |                             |        |                  | Total 2026  | R\$ 4.673.083,99 |
| 27101                | 2009         | 3                           | 9900   | 1.749.000<br>0   | 3.3.90.40.00<br>1                                     | R\$ 2.336.542,00 |
| 27101                | 2009         | 3                           | 9900   | 1.759.000<br>0   | 3.3.90.40.00<br>8                                     | R\$ 2.336.541,99 |
|                      |              |                             |        |                  | Total 2027  | R\$ 4.673.083,98 |

## 19. GARANTIA DO SERVIÇO

**19.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e

HASH: 955168048691cb7da8c6136398ba4fa646a0255616e64694b8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aguacatais.legis.senado.gov.br/publico/documents/validar%7BTOKEN%7D>. Assinado por: FATHIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025; ALEX SAINDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025; SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.





manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.3. Além da garantia do Código de Defesa do Consumidor estabelecida pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, está incluído a garantia do fabricante durante toda a vigência do contrato.

## 20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

### 20.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

20.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **Item 20.2** neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

20.1.2. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.1.4. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

20.1.4.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.1.4.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

20.1.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

20.1.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

20.1.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

20.2. A Contratada deverá respeitar os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados abaixo:

HASH: 955168484591c1b7da8-c5d1e3938ba4d5ae025981d8da4-4aae2c-1ed4654ba8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publicodocumentos/validar/%7BTOKEN%7D>. Assinado por: SANDRA MARIA FIGUEREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025; FATIMA APARECIDA DE CARY ALHO em 28/02/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025; KARINE ALMEIDA em 31/03/2025. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025. Jungado em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.





20.2.1 Para o Suporte Técnico e Garantia das subscrições produtos de Software da linha Red Hat, **Item - 1 UNS DE PRODUTOS DE SOFTWARE DA LINHA RED HAT, INCLUINDO SUPORTE E GARANTIA** consoante cada indicador do IMR abaixo:

| INDICADOR   | SEVERIDADE | INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS  |
|---|------------|---|
| <b>Nº 1 - Atendimento de subscrição premium e standard-severidade</b> | 1          | Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 1 (uma) hora para subscrições do tipo Premium e respondidas dentro de 2 (duas) horas para subscrição do tipo Standard, após sua abertura.    |
| <b>Nº 2 - Atendimento subscrição premium e standard-severidade</b>    | 2          | Os chamados de Severidade 2 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (duas) horas para subscrição do tipo Premium e respondidas dentro de 4 (quatro) horas para subscrição do tipo Standard, após sua abertura. |
| <b>Nº 3 - Atendimento subscrição premium e standard-severidade</b>    | 3          | Os chamados de Severidade 3 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 4 (quatro) horas para subscrição do tipo Premium e respondidas dentro de 8 (oito) horas para subscrição do tipo Standard, após sua abertura. |





|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>Nº 4 - Atendimento</b><br>subscrição premium e<br>standard- severidade | 4 | Os chamados de Severidade 4 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 8 (oito) horas para subSCRIções do tipo Premium e respondidas dentro de 2 (dois) dias para subSCRIções do tipo Standard, após sua abertura. |
|---|---|--|

20.2.2 Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o Contratante poderá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade:

20.2.2.1 **Severidade Nº 1:** quando ocorre a paralisação dos sistemas objeto desta contratação, configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características:

- a) Dados corrompidos;
- b) Uma função crítica não está disponível;
- c) O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;
- d) O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização;

20.2.2.2. **Severidade Nº 2:** quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas T, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço;

20.2.2.3. **Severidade Nº 3:** quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da SEMA-MT, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela SEMA-MT;

20.2.2.4. **Severidade Nº 4:** quando se verifica como necessária a prestação de suporte local proativo para orientação e apoio às melhores práticas para análise do ambiente, execução de implementações visando melhorias na arquitetura, integrações, capacidade, desempenho e elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais, sem que haja indisponibilidade e/ou perda de

HASH: 95616b8484591c1b7dab5d1e39638ba4d6aeb0259614b84d4bae2c1fe54694ba8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025. Juntao em 31/03/2025. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025. ALEXANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025. ALEXANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025. VALDEMIR GARCIA NUNES em 28/02/2025. WILSON ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025. HASH: 4e3e7e120397bd57a48502a9c4940b7f5ee1403eed93161ac7447fdf4d10fb1. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: KARINE ALMEIDA em 31/03/2025. Juntao em 31/03/2025. HASH: 4e3e7e120397bd57a48502a9c4940b7f5ee1403eed93161ac7447fdf4d10fb1. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025. Juntao em 31/03/2025.





funcionalidades dos sistemas da SEMA-MT, incluindo a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas da SEMA-MT;

20.2.2.5. O chamado técnico para os serviços de subscrição **item 1** deste Termo de Referência será classificado de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

| SEVERIDADE - 1          |  |
|-------------------------|--|
| ITEM                    | Descrição  |
| Finalidade              | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços.  |
| Meta a cumprir          | Atender no prazo máximo de até <b>1 (uma) hora corrida</b> da abertura do chamado.   |
| Ambiente                | Os serviços poderão ser realizados remotamente.  |
| Instrumento de medição  | CA Service Desk: data e hora do registro de abertura do chamado junto à CONTRATADA e data e hora de início do atendimento técnico. |
| Forma de acompanhamento | Relatório técnico individual de acompanhamento dos chamados de atendimento técnico.  |
| Periodicidade           | Mensal.  |
| Mecanismo de Cálculo    | Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.            |

HASH: 95f16a8484591c1b7da85d1e36c38ba446aae0d25961d8d4a2c16469db8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025. Jungado em 31/03/2025.

FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025; ALEXANDRO ANTONIO MARRECA em 28/02/2025; SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025; WADEIAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025.





|   |  |
|---|--|
| Faixas de glosas sobre pagamento mensal | <p>A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de horas corridas de atraso do início do atendimento técnico para os chamados com severidade 1. 1 a 4 horas corridas – glosa de 10% do valor total da fatura; Entre 4 a 8 horas corridas – glosa de 20% do valor total da fatura; acima de 8 horas corridas – glosa de 30% do valor total da fatura.</p> |
| Início de Vigência                      | A partir do início da entrega do produto.  |
| Observações                             | São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE.   |

| SEVERIDADE - 2         |  |
|------------------------|--|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO  |
| Finalidade             | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços.  |
| Meta a cumprir         | Atender no prazo máximo de até <b>2 (duas) horas corridas</b> da abertura do chamado.  |
| Ambiente               | Os serviços poderão ser realizados remotamente.  |
| Instrumento de medição | CA Service Desk: data e hora do registro de abertura do chamado junto à CONTRATADA e data e hora de início do atendimento técnico. |

HASH: 95f168d494591cb7a8cd1e39c8ba446ae0d25961d8d4aa2c1e46469d9a8. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documents/valida?%7BTOKEN%7D%H%BL%2H5-ASD2-VNH6>. Assinado por: FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025; SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MARRECA em 28/02/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/02/2025; SÁNDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025; SÁNDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; KARINE ALMEIDA em 28/02/2025.





|   |   |
|---|---|
| Forma de acompanhamento                 | Relatório técnico individual de acompanhamento dos chamados de atendimento técnico.   |
| Periodicidade                           | Mensal.   |
| Mecanismo de Cálculo                    | Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.   |
| Faixas de glosas sobre pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de horas corridas de atraso do início do atendimento técnico para os chamados com severidade 2.<br><br>o 1 a 4 horas corridas – glosa de 5% do valor total da fatura; Entre 4 a 8 horas corridas – glosa de 10% do valor total da fatura; acima de 8 horas corridas – glosa de 20% do valor total da fatura. |
| Início de Vigência                      | A partir do início da entrega do produto.   |
| Observações                             | São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE.  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>SEVERIDADE</b> - 3 |  |
| <b>ITEM</b>           | <b>DESCRIÇÃO</b>   |
| Finalidade            | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços |

HASH: 95168484591c1b7d48c91f3698bc4a2f6a629561d8a42ae216d624b8f. Documento assinado digitalmente, válido em <https://lgaquisoco.segip.mt.gov.br/folheteer-pub/publish/documents/validar?%7BTOKEN%7D=HBLVZ-ASD2-VN5>. Assinado por: FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025, VALEMDAR GARCIA NUYES JUNIOR em 28/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025.





|   |  |
|---|--|
| Meta a cumprir                            | Atender no prazo máximo de até <b>4 (quatro) horas úteis</b> da abertura do chamado.   |
| Ambiente                                  | Os serviços poderão ser realizados remotamente.  |
| Instrumento de medição                    | CA Service Desk: data e hora do registro de abertura do chamado junto à CONTRATADA e data e hora de início do atendimento técnico.   |
| Forma de acompanhamento                   | Relatório técnico individual de acompanhamento dos chamados de atendimento técnico.  |
| Periodicidade                             | Mensal.  |
| Mecanismo de Cálculo                      | Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.  |
| Faixas de glosas sobre o pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de horas úteis de atraso do início do atendimento técnico para os chamados com severidade 3.<br><b>1 a 10 horas úteis – glosa de 5% do valor total da fatura;</b> Entre 10 a 20 horas úteis – glosa de 10% do valor total da fatura; acima de 20 horas úteis – glosa de 20% do valor total da fatura. |
| Início de Vigência                        | A partir do início da entrega do produto.  |
| Observações                               | São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE.   |

HASH: 95f16a8484591c1b7da85d1e36c38ba446aae0d25961d8d4ae2c16469db8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documents/validar/%7BTOKEN%7D/HKBBLv2H5-ASD2-VNH5>. Assinado por: FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES em 28/02/2025, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025, VALENTINA GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025, WADEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.





|   |   |
|---|---|
| <b>SEVERIDADE</b>                         | - 4   |
| <b>ITEM</b>                               | <b>Descrição</b>  |
| Finalidade                                | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços.   |
| Meta a cumprir                            | Atender no prazo máximo de até <b>8 (oito) horas úteis</b> da abertura do chamado.  |
| Ambiente                                  | Os serviços poderão ser realizados remotamente.   |
| Instrumento de medição                    | CA Service Desk: data e hora do registro de abertura do chamado junto à CONTRATADA e data e hora de início do atendimento técnico.  |
| Forma de acompanhamento                   | Relatório técnico individual de acompanhamento dos chamados de atendimento técnico.   |
| Periodicidade                             | Mensal.   |
| Mecanismo de Cálculo                      | Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.   |
| Faixas de glosas sobre o pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de horas úteis de atraso do início do atendimento técnico para os chamados com severidade 4.<br><br>1 a 10 horas úteis – glosa de 5% do valor total da fatura; Entre 10 a 20 horas úteis – glosa de 10% do valor total da fatura; acima de 20 horas úteis – glosa de 20% do valor total da fatura. |
| Inicio de Vigência                        | A partir do início da entrega do produto.   |

HASH: 955164864591f17e4891e29583ba464562561d8a2e2165f5d8a8. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://briflowe-eubitpublicdocuments.validar?BTOKEN=10HKBLVHZ4SD7-NH5>. Assinado por: SANDRA MARIA GARCIA MONTERO em 28/02/2025. WALDEMAR GORDA NUNES JUNIOR em 28/02/2025. JUCIENE DE ARAUJO em 28/02/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MARE GIA em 28/02/2025. GUILHEREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025.





|             |  |
|-------------|--|
| Observações | São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE. |
|-------------|--|

**20.2.3. Item 2 - MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT MIDDLEWARE, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT.**

20.5.1. A Contratada disponibilizará 01 (um) profissional 8 (oito) horas, uma vez por semana para acompanhamento das atividades referente ao cluster Red Hat openshift direcionado à Middleware.

**20.2.4. Item 3 - MCT3325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT OPENSHIFT CONTAINER PLATFORM, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT.**

20.6.1. A Contratada disponibilizará 01 (um) profissional 8 (oito) horas, uma vez por semana para acompanhamento das atividades referente ao cluster Red Hat openshift direcionado à Infraestrutura.

20.2.5. A Contratada deverá respeitar os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados para o serviço, **item 2 e item 3 TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES** deste Termo de referência:

|  |   |
|--|---|
| <b>TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES</b> | <b>MCT 1350 e MCT3325</b>                                       |
| <b>ITEM</b>                                  | <b>DESCRIÇÃO</b>  |
| Finalidade                                   | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços. |

HASH: 951f6a8484591c1b7da85d1e39c38ba44f6ae0259618da4d9e2c16a6494a8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025. Juntao em 31/03/2025. FATHIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025. SANDRA MARIA FIGUEIRÓ DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025. JULIO ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.





|   |  |
|---|--|
| Meta a cumprir                            | Atender pontualmente no horário e data estabelecido pela contratante.  |
| Ambiente                                  | Os serviços poderão ser realizados remotamente.  |
| Instrumento de medição                    | Data e hora do registro de inicio e fim da chamada de consultoria remota<br>Call controlado pela CONTRARTE.  |
| Forma de acompanhamento                   | Relatório técnico individual de acompanhamento das chamadas de consultoria remota do atendimento técnico.  |
| Periodicidade                             | Mensal.  |
| Mecanismo de Cálculo                      | Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.  |
| Faixas de glosas sobre o pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de horas úteis de atraso do início do atendimento técnico.<br><b>1 a 2 horas úteis – glosa de 5% do valor total da fatura;</b> Entre 2 a 4 horas úteis – glosa de 10% do valor total da fatura; acima de 4 horas úteis – glosa de 20% do valor total da fatura.   |
| Início de Vigência                        | A partir do início dos serviços determinados na Ordem de serviço.  |
| Observações                               | A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento de uma chamada de consultoria desde que devidamente justificada e com antecedência mínima de 18 horas, sujeita à avaliação e aprovação da CONTRATANTE.<br>Em caso de cancelamento por parte da CONTRATADA, esta se compromete a compensar a CONTRATANTE com 2 (duas) chamadas de consultoria adicionais, a serem agendadas em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE.<br>Serão considerados como motivos alheios à CONTRATADA e, portanto, isentos da obrigação de compensação, aqueles devidamente comprovados e considerados válidos pela CONTRATANTE. |

## **20.2.6. Item 4 - SERVIÇO ESPECIALIZADO, EXCLUSIVOS DO FABRICANTE, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED RAT OPENSHIFT E RED HAT CLOUD SUÍTE.**

HASH: 95168345931c1b7d8c2d1e32639245a6e0d2b2961d8da42ae216d45a8 - Documento assinado digitalmente, válido em https://aguasoco.segip.mt.gov.br/fidoweb/pa/publicodocuments/valida?%7BTOKEN%7D=B7D81B215-ASD-ZVH5. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTERO em 28/02/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

bg

Edital 000/2025 –  
Processo: SEMA-PRO-2024/06951- Página 63 de 240





**20.2 .6.1.** Sob demanda, a Contratada disponibilizará recurso (s) remoto/presencial dedicado (s) 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.

**20.2.6.2.** Todo e qualquer procedimento de atualização remota deve ser programado, previamente, entre a CONTRATADA e o fiscal técnico ou fiscal técnico substituto, através de e-mail.

20.2.7. Item 5 - SERVIÇO PRESENCIAL OU REMOTO ESPECIALIZADO, PRESTADO POR PARCEIROS DA RED HAT, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT DATA FOUNDATION E RED HAT CLOUD INFRASTRUCTURE.

**20 .2.7.1.** Sob demanda, a Contratada disponibilizará recurso (s) remoto/presencial dedicado (s) 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.

**20.2.7.2.** Todo e qualquer procedimento de atualização remota deve ser programado, previamente, entre a CONTRATADA e o fiscal técnico ou fiscal técnico substituto, através de e-mail.

20.2.8. A Contratada deverá respeitar os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados para o serviço, item 4 - SERVIÇO ESPECIALIZADO, EXCLUSIVOS DO FABRICANTE, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT E RED HAT CLOUD SUÍTE e Item 5 - SERVIÇO PRESENCIAL OU REMOTO ESPECIALIZADO, PRESTADO POR PARCEIROS DA RED HAT, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT DATA FOUNDATION E RED HAT CLOUD INFRASTRUCTURE de este Termo de referência:

20.2.9. Acordo de Nível de Serviço Anterior à Execução para itens 4 e item 5 deste TR que trata do cumprimento dos prazos:

| Prazos para Orçamentos | Serviços Especializados do Fabricante<br>Serviços Especializados do Parceiro |
|------------------------|--|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO  |

HASH: 95516b844591cb7a8c5d1a39389a445a0d2b2599d1d8a44bae2c16d4594ba83. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025. Juntao em 31/03/2025. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025. SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: KARINE ALMEIDA em 31/03/2025. Juntao em 31/03/2025.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

|   |  |
|---|--|
| Finalidade                                | Garantir a elaboração e entrega dos orçamentos solicitados dentro dos prazos acordados   |
| Meta a cumprir                            | <b>Até 15 (quinze) dias Corridos</b>   |
| Ambiente                                  | Os serviços poderão ser realizados remotamente.  |
| Instrumento de medição                    | O indicador deverá ser calculado por dias de atraso na entrega do orçamento  |
| Forma de acompanhamento                   | Data solicitada seja por e-mail ou através de ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA.  |
| Periodicidade                             | Mensal.  |
| Mecanismo de Cálculo                      | Data de entrega do orçamento - Data da Solicitação do orçamento  |
| Faixas de glosas sobre o pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de dias úteis de atraso da entrega dos serviços.<br><b>Acima de 15 (quinze) dias corridos Glosa de 1% sobre o valor final para cada dia de atraso.</b>  |
| Início de Vigência                        | A partir da assinatura do contrato de serviço.   |
| Observações                               | Caso haja dúvidas em relação ao escopo do serviço a Contratada deverá agendar uma reunião com a equipe técnica dentro do prazo do orçamento para sanar as dúvidas.<br>São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE. |

|  |  |
|--|--|
| <b>Serviços Especializados Item 4 e item 5</b> | <b>Serviços Especializados do Fabricante</b><br><b>Serviços Especializados do Parceiro</b> |
|--|--|

HASH: 9E5168484591c1b7a7a8-3d1e39638c0d45ea0b25961484a4ba2c16e4648-  
Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por:  
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025, SANDRO ANTONIO MARECA em 28/02/2025, ALEX SANDRO FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/02/2025.





| ITEM                                      | DESCRIÇÃO   |
|---|---|
| Finalidade                                | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços.   |
| Meta a cumprir                            | Atender à Ordem de Fornecimento, garantindo a entrega dos serviços dentro do prazo máximo estipulado e aprovado no orçamento correspondente.  |
| Ambiente                                  | Os serviços poderão ser realizados remotamente.   |
| Instrumento de medição                    | Medido pelo intervalo entre o recebimento da ordem de fornecimento e a efetiva entrega dos serviços especificados.  |
| Forma de acompanhamento                   | Acompanhamento das Ordens de fornecimento de serviços emitidas.   |
| Periodicidade                             | Mensal.   |
| Mecanismo de Cálculo                      | Serão confrontados manual e individualmente as ordens de serviços emitidas do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.  |
| Faixas de glosas sobre o pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de dias úteis de atraso da entrega dos serviços.<br><br>1 a 10 dias úteis – glosa de 5% do valor total da Ordem de Serviço;<br>Entre 10 a 20 dias úteis – glosa de 10% do valor total da fatura; acima de 20 dias úteis – glosa de 20% do valor total da Ordem de Serviço. |
| Início de Vigência                        | A partir do início dos serviços determinados nas Ordens de serviço.   |
| Observações                               | São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE.  |

## 21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica,

HASH: 95516848595157561188d4a46e012fe4695ba8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquivos.legis.mt.gov.br/leis/pdfs/publicos/documents/valida?BTOKEN=70DB1B278EAD2NHF>. Assinado por: **WILSON ALVES DE MORAES**, no cargo de **Ministro de Estado da Cidadania**, no dia **10/04/2018**, com o certificado digital **WILSON ALVES DE MORAES - MCTI**.

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe) .

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

**21.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa:**

**21.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

### **21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado:**

#### **21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:**

#### 21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho:

**21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor**

21.6 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de t

inerentes ao Contrato em questão.

2.1.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

HASH: 955168484591c17a80b9d1395203b1464594a8. Documento assinado digitalmente, válido em https://quicodocsestado.com.br/documents/valida?#BTOKEN=57D9B812H5-ASD27VH5. Assinado por: Fátima Afáre Cida de CARVALHO em 28/02/2025. ALEX SAUDRO ANTONIO VARELA em 28/02/2025. SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025. JUCI ALVES DE AGRUO em 28/02/2025. WALTER GARCIA NUYES JUNIOR em 28/02/2025.



Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada conforme art. 266, § 3º do Decreto 1.525/2022).



Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sancções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

bq

Edital 000/2025 –  
Processo: SEMA-PRO-2024/06951- Página 69 de 240





24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.5.1. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.5.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.5.3. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.5.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.5.5. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.5.6. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.5.7. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.5.8. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

HASH: 9551884d4591c1b7d18-39638aa44fae0525961d81a4bae2c1fe5d9ab8. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025. Juntao em 31/03/2025. FÁTIMA APRECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025, ALEX SANDRO ANTÔNIO WAREGA em 28/02/2025, SANDRA MARIA FIQUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 28/02/2025.





24.5.9. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.5.10. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.5.11. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.5.12. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações

HASH: 95168484d591cb7d4d4d1a39c638ba4458ae0c2596108da8ae2c16a459a8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: FÁTIMA APRECIADA DE CARVALHO em 28/02/2025; SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.





constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, com a prévia autorização do contratante.

contratadas, sem a prévia autorização do contratante.





25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de





seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber

## 26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

HASH: 951fb88484591cb7da8-4d1e396c8ba446ba0b25961d84da8ae2c1fe54694ba8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARYALHO em 28/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MARCEGA em 28/02/2025, SÁNDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025, VALDEMAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 28/02/2025, JÚLIO ALVES DE ARBUADA em 31/03/2025. Jungado em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.





- 26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

## 27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/21, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinqüenta por cento) do valor anual do contrato.
- 27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

## 28. SUBCONTRATAÇÃO

- 28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o escopo da aquisição é pequeno, poucos itens e as empresas que se habilitarem para participar do pregão possuem equipe técnica capacitada e suficiente para execução das obrigações contratuais listadas anteriormente.

HASH: 955168484501417a8d01a306328a44f6a0b295614984a8aa2c14646fb8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025. MARIA FIQUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025. HASH: 4e3e7e1203973bd57a48502a9c4940b7f5ee1403eed93161ac7447fdf4d10fb1. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: KARINE ALMEIDA em 31/03/2025. Jungado em 31/03/2025 16:35:55





## 29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**29.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## 30. SANÇÕES

**30.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

### 31. LEGISLAÇÃO APLICADA

### **31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.**

**31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.**

### 31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.**

**31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.**

### **31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública**

### 31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental

32 PÚBLICO AL VO

**32.1** Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da SEMA - MT

JASH\_95108484691171487941395084691259518d8a6912c4549b81. Documento assinado digitalmente, válido em <https://api.usos.br/validarDocumento?validarToken=TOKENIDTHBKH215-ASD-ZH5>. Assinado por: RICARDO HENRIQUE GARCIA, em 28/07/2025, no endereço: Rua Doutor Antônio Manoel de Almeida, 100, Centro, 38070-005, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. O documento é assinado com o token: TOKENIDTHBKH215-ASD-ZH5.

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplaq.mt.gov.br/>

bg

Edital 000/2025 –  
Processo: SEMA-PRO-2024/06951- Página 76 de 240





### 33. ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I - CATALOGO UNS RED HAT (UNS)

ANEXO II - CATALOGO SERVICOS RED HAT DO FABRICANTE

ANEXO III - CATALOGO SERVICOS RED HAT DO PARCEIRO

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2025.

Especificado por:

HERMOGENES WILLIANS DA COSTA LANA

Analista de Sistemas.

Coordenadoria de Sistemas de TI

CSTI/STI/SAAS/SEMA-MT

Elaborado por:

REGINALDO MACEDO DOS SANTOS

Coordenador de Infraestrutura de TI

CITI/STI/SAAS/SEMA-MT

De acordo:

GILVANE IORK

Superintendente de Tecnologia da Informação

STI/SAAS/SEMA-MT

HASH: 9251fb24848591c1b7d45c81e39538ba48baeb2c1b64595b8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA e m FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MARQUES JUNIOR em 28/02/2025. WALEMIR GARCIA JUNIOR em 28/02/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025. SANDRA MARIA FIQUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025.





Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplaq.mt.gov.br/>

bg

Edital 000/2025 –  
Processo: SEMA-PRO-2024/06951- Página 78 de 240

**HASH:** 4e3e7e120397bd57a48502a9c494b07f5ee1403edd93161ac7447fd4d10fb1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4M-JFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 31/03/2025. Jungado em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.



### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 087/CITI/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco  
Coordenadora da Contabilidade  
CCONT/SAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho  
Coordenadora de orçamento e Convênio  
COC/SAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior  
Coordenador Financeiro  
CFIN/SAAS/SEMA-MT

Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Em substituição  
SAAS/SEMA-MT

#### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 087/CITI/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser

HASH: 965168a84591cb7dab591e39638baa165a6b25961d85d4aa2c1ef64694ba8 Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA e em 31/03/2025. Jungado em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.

HASH: 965168a84591cb7dab591e39638baa165a6b25961d85d4aa2c1ef64694ba8 Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025. ALEX SANDRO AUTÔNIO MARÉGA em 28/02/2025. SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/02/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025.





realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 28 de fevereiro de 2025.

Alex Sandro Antonio Marega  
Secretário Executivo de Meio Ambiente  
GSAE/SEMA-MT

HASH: 4e3e7e1203973bd57a48502a9c4940b7f5ee1403eed93161ac7447fdf4d10fb1. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4NU-UFRR-HQD2-PN94. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA e m  
FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/02/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/02/2025; SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO em 28/02/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/02/2025; KARINE ALMEIDA em 31/03/2025. Jungado em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.



## ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2025/SEMA QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
 MEIO AMBIENTE E A EMPRESA  
 \_\_\_\_\_.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-  
 MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23  
 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019,  
 com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada  
 pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro,  
 portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº.  
 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas  
 atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada  
**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada  
 simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, com sede a Rua  
 \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefones:  
 (XX)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
 portador do RG nº 0x.xxx.xxx-xx expedida pela \_\_\_, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, considerando a  
 autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2024/24223**, devidamente  
 instruído com o **Parecer nº \_\_\_\_/2025/SGDMA/PGEMT**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº  
 0\_\_\_\_/2025/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas,  
 pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº  
 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos  
 Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
 Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)  
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

HASH: 4e3e7e1203973bd57a48502a9c4940b7f5ee1403eed93161ac7447fd4d10fb1. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA e m  
 31/03/2025. Jungado em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.



**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrisões de produtos da linha Red Hat, baseado em unidade de subscrição, com suporte, garantia, manutenção e serviços especializados sem garantia de consumo mínimo, por 36 meses, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA**.

**1.2.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0\_\_\_\_/2025/SEMA/MT; (b) o Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA; (c) a proposta da **Contratada**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**2.1.** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025/SEMA**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | ELEM./SUB | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 01   | 0000558 - UNS DE PRODUTOS DE SOFTWARE DA LINHA RED HAT, INCLUINDO SUPORTE E GARANTIA.   | UN    | 4001      | 7.600 | R\$            | R\$         |
| 02   | 1106138 - MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT MIDDLEWARE, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT; UNIDADE. | UN    | 4001      | 1     | R\$            | R\$         |
| 03   | 0005520 - MCT3325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT OPENSHIFT CONTAINER PLATFORM, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS                          | 1 ANO | 4008      | 1     | R\$            | R\$         |

|             |   |       |      |       |     |     |
|-------------|---|-------|------|-------|-----|-----|
|             | DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT.   |       |      |       |     |     |
| 04          | 1103751 - SERVIÇO ESPECIALIZADO, EXCLUSIVOS DO FABRICANTE, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT E RED HAT CLOUD SUÍTE. UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO.                                    | 1 UST | 4008 | 1.200 | R\$ | R\$ |
| 05          | 1102873 - SERVIÇO PRESENCIAL OU REMOTO ESPECIALIZADO, PRESTADO POR PARCEIROS DA RED HAT, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT DATA FOUNDATION E RED HAT CLOUD INFRASTRUCTURE. SERVIÇO | 1 SV  | 4008 | 1.200 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL |   |       |      |       |     | R\$ |

**2.2.** A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, a serem pagos **sob demanda**, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Serviço emitida pela **Superintendência de Tecnologia da Informação –STI da Contratante**;

**2.3.** No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

**2.4. Descrição do objeto:**

**2.4.1. Item 1 que trata da aquisição de licenças baseadas em UNS.**

**2.4.2. Item 2 MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT**, serviços especializados - TAM de middleware onde a contratação do serviço de TAM será anual com vigência por 3 anos.

**2.4.3. O item 3 MCT3325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT** serviços especializados - TAM de plataforma onde a contratação do serviço de TAM será anual com vigência por 3 anos.



#### 2.4.4. O item 4 e 5 trata-se de serviço sob demanda contabilizados em UST.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **03 (três) anos**, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a **Contratada** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **18 (dezotto) meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação

contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**4.5.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

**5.1.** Após assinatura do contrato deverá ser realizada em até 48 horas uma reunião remota ou presencial entre a **Contratante** e a **Contratada**. O prazo para início da execução dos serviços será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

**5.1.1.** Os itens **2 e 3** que trata-se de MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT e MCT3325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT serviços especializados a execução contratual é anual e o prazo de vigência é de 36 meses.

**5.2.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 17h30. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

**5.3.** Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

**5.4.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo



anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**5.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa à **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**5.6. Do Local:**

**5.6.1.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no **Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA** será realizado no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Coordenadoria de Infraestrutura de TI, SEMA-MT, Palácio Paiaguás, Rua C, esquina com a Rua F, em frente ao Tribunal de Justiça, CEP: 78049-913 - Cuiabá – MT.

**5.7. Da forma de execução:**

**5.7.1.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo, junto a descrição detalhada do serviço, seus métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

**5.7.1.1. O item 01 - UNS DE PRODUTOS DE SOFTWARE DA LINHA RED HAT, INCLUINDO SUPORTE E GARANTIA.** O valor de cada licença é baseada no catálogo UNS RED HAT com valor em UNS (Unidade de subscrição). A **Contratada** deverá disponibilizar as licenças, documentações e todos os arquivos necessários para a instalação e ativação da solução de acordo com a ordem de fornecimento, de forma online para download pela **Contratante**, e também deverá fornecer os meios de atualização suporte e garantia.

**5.7.1.2. O item 2 - MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT**, serviços especializados serão fornecidos uma vez por semana, 4 vezes por mês e será definido os dias dos serviços na reunião após assinatura do contrato.

**5.7.1.3. O item 3 - MCT3325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT**, serviços especializados serão fornecidos uma vez por semana, 4 vezes por mês e será definido os dias dos serviços na reunião após assinatura do contrato.

**5.7.1.4. O item 4 - SERVIÇO ESPECIALIZADO, EXCLUSIVOS DO FABRICANTE, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED RAT OPENSHIFT E RED HAT CLOUD SUÍTE.** A demanda por esses serviços será avaliada caso a caso e será orçado **por demanda** sendo o valor em **Unidades de Serviço Técnico (UST)** definido para cada solicitação específica, **baseado no catálogo de serviço do RED HAT do fabricante (Anexo II)**. Após aprovação da demanda e definição do valor, será emitida uma ordem de serviço autorizando a execução dos serviços.

**5.7.1.5. O item 5 - SERVIÇO PRESENCIAL OU REMOTO ESPECIALIZADO, PRESTADO POR PARCEIROS DA RED HAT, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT DATA FOUNDATION E RED HAT CLOUD INFRASTRUCTURE.** A demanda por esses serviços será avaliada caso a caso e será orçado **por demanda** sendo o valor em **Unidades de Serviço Técnico (UST)** definido para cada solicitação específica, baseado no catálogo de serviço do RED HAT do parceiro. Após aprovação da demanda e definição do valor, será emitida uma ordem de serviço autorizando a execução dos serviços.

## 5.8. Materiais a serem disponibilizados:

**5.8.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA** e neste Contrato, sendo recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento.

### 6.1.1. Recebimento Provisório:

**6.1.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo no **Anexo I**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando-se constatações em relatório

**6.1.1.2.** Após a apuração do **IMR**, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

**6.1.1.3.** A fiscalização notificará a **Contratada** para se for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias úteis úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**6.1.1.4.** Na hipótese da **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

**6.1.1.5.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**6.1.1.6.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**6.1.1.2.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### **6.1.2. Recebimento Definitivo:**

**6.1.2.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**6.1.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Contratada**, por escrito, as respectivas correções.

**6.1.2.3.** Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**6.1.2.4.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os serviços prestados.

**6.1.2.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.1.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

**7.2.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.

**7.2.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.



**7.2.2.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

**7.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da **Contratada**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.4.1.** As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37**, e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

**7.5.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.6.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.

**7.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela controversa.

**7.8.** As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

**7.9.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **CONTRATADA** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.10.** A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**7.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

**7.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

**7.13.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

**7.14.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

**7.15.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

**7.15.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.15.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.15.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.16.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.17.** A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**7.17.1.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

**7.18.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**7.19.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.



**7.20.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

**7.21.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.21.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**7.21.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**7.21.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**7.21.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**7.21.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.21.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**7.22.** A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
 Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)  
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

**8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |
|---|
| <b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE |
| <b>Projeto Atividade:</b> 2009                                      |
| <b>Natureza de Despesa:</b> 3.3.90.40.00 1/ 33.90.40.008            |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 1.749.0000/ 1.759.0000                     |

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor anual do contrato**.

**10.1.1.** A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

**10.2.** Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

**10.2.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à Contratante.

**10.2.3.** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo e-mail: [contratos@sema.mt.gov.br](mailto:contratos@sema.mt.gov.br), para que a Contratante emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

**10.3.1.** A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, encaminhar à **Contratante**, ambos documentos: cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

**10.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

**10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.9.** No seguro-garantia, é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

**10.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**10.10.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

**10.10.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

**10.11.** A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.15.** A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.16.** O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.17.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**10.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.



**10.20.** A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA**, bem como neste contrato.

**10.21.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.21.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.21.2.** prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.21.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

**10.21.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

**10.22.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**10.23.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA** e neste Contrato.

**10.24.** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.25.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no **Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA**.

**10.26. Garantia do serviço:**

**10.26.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

**10.26.2.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.

**10.27.** Além da garantia do Código de Defesa do Consumidor estabelecida pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, está incluído a garantia do fabricante durante toda a vigência do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**11.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**11.3.** Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.



**11.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

**11.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**11.7.** Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

**11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**11.9.** Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA**.

**11.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

**11.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
 Telefone: (65) 3613-7308 • E-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)  
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



**12.1.** Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**12.1.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto na cláusula 12.25 deste contrato.

**12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**12.4.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**12.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.7.** Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA**, no edital e no Contrato.

**12.8.** Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.9.1.** Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**12.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **Contratante**.

**12.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

**12.10.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**12.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

**12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**12.13.** Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

**12.15.** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**12.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**12.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

**12.15.5.** Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.15.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021

**12.15.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.15.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

**12.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.



**12.19.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

**12.20.** A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

**12.21.** Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

**12.22.** Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

**12.23.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos.



**12.24.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**12.25. Exigência de carta de solidariedade:**

**12.25.1.** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato .

**12.25.2.** A **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**12.26. Do Preposto**

**12.26.1.** A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**12.26.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**12.26.1.2.** O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**12.26.1.3.** As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.26.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.26.3.** A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.26.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.26.5.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

**12.26.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**12.26.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**12.26.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.



**12.26.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

**12.26.6.4.** Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**12.26.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**12.26.6.6.** Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**12.26.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

**12.26.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**12.26.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**12.26.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**12.26.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.



**12.26.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**12.26.6.13.** Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

**14.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**14.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**14.5.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.6.** Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**14.7.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**14.8. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**14.8.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.



**14.8.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**14.8.3.** Analisar, conferir e atestar nota fiscais, faturas e congêneres, além da regularidade fiscal da **Contratada**, emitir ordem de fornecimento, entre outras atribuições.

**14.9. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**14.9.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

**14.9.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.9.3.** Planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos serviços receber em definitivo a plataforma, fiscalizar a aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

**14.10.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.



**14.11.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**14.12.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.13.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**14.14.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.15.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**14.16.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**14.17.** A fiscalização dos analistas designados pela **Contratante** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**14.18.** Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação da **Contratada** para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

**14.19.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela **Contratada**, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**15.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**15.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**15.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**15.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**15.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**15.2.1. Advertência**, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**15.2.2. Multa:**

**15.2.2.1. moratória:** em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5% (meio por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta) dias corridos**.

**15.2.2.1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**15.2.2.2. compensatória:** será aplicada multa **de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato**, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

**15.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**15.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada **entre 15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**15.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**15.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**15.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.2.5.** Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**15.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**15.2.2.7.** Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena



convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**15.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15.2.3.** **Impedimento de licitar e contratar**, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**15.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**15.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**15.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



**15.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

**15.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**15.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

**15.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.6.4.** os danos que dela provierem para a **Contratante**;

**15.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, caso aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.



**15.8.** A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos a **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

**15.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

**15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.2.** A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.4.** Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**16.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

**17.3.** A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**17.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2022, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

**17.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**17.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**17.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**17.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.6.3.** Indenizações e multas.



**17.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**17.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

**18.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 087/CITI/2024/SEMA**.

**18.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta, Sétima, Nona e Décima.

**18.3.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

**18.3.1.** O contrato será gerido e acompanhado por representantes da **Superintendência de Tecnologia da Informação-STI** da **Contratante**, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

**19.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**20.1.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

**20.2.** A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

**20.3.** A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**20.3.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**20.3.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**20.3.3.** Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**20.3.4.** A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**20.3.5.** Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**20.4.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumprí-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

**20.5.** As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.



**20.6.** A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

**20.7.** A **Contratada** concorda em notificar prontamente à Contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta Contratada.

**20.8.** Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

**20.8.1.** O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

**20.8.2.** Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

**20.8.2.1.** “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**20.8.2.2.** “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

**20.8.2.3.** “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**20.8.2.4.** “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou

indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**20.8.2.5.** “Prática obstrutiva” é:

**20.8.2.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório

para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

**20.8.2.5.2.** Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

**20.9. Medidas recomendadas pelo Banco:**

**20.9.1.** O Banco poderá rejeitar a contratação em que a a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;

**20.9.2.** Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que



o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

**20.9.3.** De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

**20.9.3.1.** Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

**20.9.3.2.** Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

**20.9.3.3.** Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

**20.10.** Inspeção e Auditoria pelo Banco;

**20.10.1.** Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS

**21.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**21.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**21.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**21.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO

**22.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**23.1.** A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**24.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO**

**25.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Alex Sandro Antônio Marega**

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO I - Modelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **Contratada**:



**1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**1.3.** Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

**1.3.1.** Os resultados alcançados em relação a **Contratada**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**1.3.2.** Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**1.3.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**1.3.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**1.3.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

**1.4.** A **Contratada** deverá respeitar os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados abaixo:

**1.4.1. Para o Suporte Técnico e Garantia das subscrições produtos de Software da linha Red Hat, Item - 1 UNS DE PRODUTOS DE SOFTWARE DA LINHA RED HAT, INCLUINDO SUPORTE E GARANTIA** consoante cada indicador do IMR abaixo:





| INDICADOR   | SEVERIDADE | INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS  |
|---|------------|---|
| <b>Nº 1 - Atendimento de subscrição premium e standard-severidade</b> | 1          | Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 1 (uma) hora para subscições do tipo Premium e respondidas dentro de 2 (duas) horas para subscição do tipo Standard, após sua abertura.    |
| <b>Nº 2 - Atendimento subscição premium e standard-severidade</b>     | 2          | Os chamados de Severidade 2 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (duas) horas para subscição do tipo Premium e respondidas dentro de 4 (quatro) horas para subscição do tipo Standard, após sua abertura. |
| <b>Nº 3 - Atendimento subscição premium e standard-severidade</b>     | 3          | Os chamados de Severidade 3 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 4 (quatro) horas para subscição do tipo Premium e respondidas dentro de 8 (oito) horas para subscição do tipo Standard, após sua abertura. |
| <b>Nº 4 - Atendimento subscição premium e standard- severidade</b>    | 4          | Os chamados de Severidade 4 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 8 (oito) horas para subscições do tipo Premium e respondidas dentro de 2 (dois) dias para subscições do tipo Standard, após sua abertura.  |

**1.4.1.1.** Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, a **Contratante** poderá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade:

**1.4.1.1.1. Severidade Nº 1:** quando ocorre a paralisação dos sistemas objeto desta contratação, configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características:

- a) Dados corrompidos;
- b) Uma função crítica não está disponível;
- c) O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;
- d) O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.

**1.4.1.1.2. Severidade Nº 2:** quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas T, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço;

**1.4.1.1.3. Severidade Nº 3:** quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da SEMA-MT, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela SEMA-MT;

**1.4.1.1.4. Severidade Nº 4:** quando se verifica como necessária a prestação de suporte local proativo para orientação e apoio às melhores práticas para análise do ambiente, execução de implementações visando melhorias na arquitetura, integrações, capacidade, desempenho e elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais, sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas da SEMA-MT, incluindo a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas da SEMA-MT;

**1.4.1.1.5.** O chamado técnico para os serviços de subscrição item 1 deste contrato será classificado de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:



|   |   |
|---|---|
| <b>SEVERIDADE - 1</b>                   |   |
| <b>ITEM</b>                             | <b> DESCRIÇÃO</b>   |
| Finalidade                              | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços.   |
| Meta a cumprir                          | Atender no prazo máximo de até <b>1 (uma) hora corrida</b> da abertura do chamado.  |
| Ambiente                                | Os serviços poderão ser realizados remotamente.   |
| Instrumento de medição                  | CA Service Desk: data e hora do registro de abertura do chamado junto à CONTRATADA e data e hora de início do atendimento técnico.  |
| Forma de acompanhamento                 | Relatório técnico individual de acompanhamento dos chamados de atendimento técnico.   |
| Periodicidade                           | Mensal.   |
| Mecanismo de Cálculo                    | Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.   |
| Faixas de glosas sobre pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de horas corridas de atraso do início do atendimento técnico para os chamados com severidade 1. 1 a 4 horas corridas – glosa de 10% do valor total da fatura; Entre 4 a 8 horas corridas – glosa de 20% do valor total da fatura; acima de 8 horas corridas – glosa de 30% do valor total da fatura. |
| Início de Vigência                      | A partir do início da entrega do produto.   |
| Observações                             | São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE.  |



| SEVERIDADE - 2         |  |
|------------------------|--|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO  |
| Finalidade             | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços.  |
| Meta a cumprir         | Atender no prazo máximo de até <b>2 (duas) horas corridas</b> da abertura do chamado.  |
| Ambiente               | Os serviços poderão ser realizados remotamente.  |
| Instrumento de medição | CA Service Desk: data e hora do registro de abertura do chamado junto à CONTRATADA e data e hora de início do atendimento técnico. |



|   |  |
|---|--|
| Forma de acompanhamento                   | Relatório técnico individual de acompanhamento dos chamados de atendimento técnico.  |
| Periodicidade                             | Mensal.  |
| Mecanismo de Cálculo                      | Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.  |
| Faixas de glosas sobre o pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de horas corridas de atraso do início do atendimento técnico para os chamados com severidade 2.<br><br><b>1 a 4 horas corridas – glosa de 5% do valor total da fatura;</b> Entre 4 a 8 horas corridas – glosa de 10% do valor total da fatura; acima de 8 horas corridas – glosa de 20% do valor total da fatura. |
| Início de Vigência                        | A partir do início da entrega do produto.  |
| Observações                               | São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE.   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>SEVERIDADE - 3</b> |  |
| <b>ITEM</b>           | <b> DESCRIÇÃO</b>  |
| Finalidade            | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços |

|   |  |
|---|--|
| Meta a cumprir                            | Atender no prazo máximo de até <b>4 (quatro) horas úteis</b> da abertura do chamado.   |
| Ambiente                                  | Os serviços poderão ser realizados remotamente.  |
| Instrumento de medição                    | CA Service Desk: data e hora do registro de abertura do chamado junto à CONTRATADA e data e hora de início do atendimento técnico.   |
| Forma de acompanhamento                   | Relatório técnico individual de acompanhamento dos chamados de atendimento técnico.  |
| Periodicidade                             | Mensal.  |
| Mecanismo de Cálculo                      | Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.  |
| Faixas de glosas sobre o pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de horas úteis de atraso do início do atendimento técnico para os chamados com severidade 3.<br><b>1 a 10 horas úteis – glosa de 5% do valor total da fatura;</b> Entre 10 a 20 horas úteis – glosa de 10% do valor total da fatura; acima de 20 horas úteis – glosa de 20% do valor total da fatura. |
| Ínicio de Vigência                        | A partir do início da entrega do produto.  |
| Observações                               | São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE.   |



|   |  |
|---|--|
| <b>SEVERIDADE - 4</b>                     |  |
| <b>ITEM</b>                               | <b> DESCRIÇÃO</b>  |
| Finalidade                                | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços.  |
| Meta a cumprir                            | Atender no prazo máximo de até <b>8 (oito) horas úteis</b> da abertura do chamado.   |
| Ambiente                                  | Os serviços poderão ser realizados remotamente.  |
| Instrumento de medição                    | CA Service Desk: data e hora do registro de abertura do chamado junto à CONTRATADA e data e hora de início do atendimento técnico.   |
| Forma de acompanhamento                   | Relatório técnico individual de acompanhamento dos chamados de atendimento técnico.  |
| Periodicidade                             | Mensal.  |
| Mecanismo de Cálculo                      | Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.  |
| Faixas de glosas sobre o pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de horas úteis de atraso do início do atendimento técnico para os chamados com severidade 4.<br><br><b>1 a 10 horas úteis – glosa de 5% do valor total da fatura;</b> Entre 10 a 20 horas úteis – glosa de 10% do valor total da fatura; acima de 20 horas úteis – glosa de 20% do valor total da fatura. |
| Início de Vigência                        | A partir do início da entrega do produto.  |
| Observações                               | São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE.   |



**1.4.2. Item 2 - MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT MIDDLEWARE, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT.**

**1.4.2.1.** A Contratada disponibilizará 01 (um) profissional 8 (oito) horas, uma vez por semana para acompanhamento das atividades referente ao cluster Red Hat openshift direcionado à Middleware.

**1.4.3. Item 3 - MCT3325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT OPENSHIFT CONTAINER PLATFORM, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT.**

**1.4.3.1.** A Contratada disponibilizará 01 (um) profissional 8 (oito) horas, uma vez por semana para acompanhamento das atividades referente ao cluster Red Hat openshift direcionado à Infraestrutura.

**1.4.3.2.** A Contratada deverá respeitar os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados para o serviço, item 2 e item 3 TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES deste contrato:



|  |  |
|--|--|
| <b>TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES</b> | <b>MCT 1350 e MCT3325</b>  |
| <b>ITEM</b>                                  | <b>DESCRÍÇÃO</b>   |
| Finalidade                                   | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços.  |
| Meta a cumprir                               | Atender pontualmente no horário e data estabelecido pela contratante.  |
| Ambiente                                     | Os serviços poderão ser realizados remotamente.  |
| Instrumento de medição                       | Data e hora do registro de inicio e fim da chamada de consultoria remota<br>Call controlado pela CONTRANTE.  |
| Forma de acompanhamento                      | Relatório técnico individual de acompanhamento das chamadas de consultoria remota do atendimento técnico.  |
| Periodicidade                                | Mensal.  |
| Mecanismo de Cálculo                         | Serão confrontados manual e individualmente os chamados do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.  |
| Faixas de glosas sobre o pagamento mensal    | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de horas úteis de atraso do início do atendimento técnico.<br><b>1 a 2 horas úteis – glosa de 5% do valor total da fatura;</b> Entre 2 a 4 horas úteis – glosa de 10% do valor total da fatura; acima de 4 horas úteis – glosa de 20% do valor total da fatura.   |
| Início de Vigência                           | A partir do início dos serviços determinados na Ordem de serviço.  |
| Observações                                  | A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento de uma chamada de consultoria desde que devidamente justificada e com antecedência mínima de 18 horas, sujeita à avaliação e aprovação da CONTRATANTE.<br>Em caso de cancelamento por parte da CONTRATADA, esta se compromete a compensar a CONTRATANTE com 2 (duas) chamadas de consultoria adicionais, a serem agendadas em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE.<br>Serão considerados como motivos alheios à CONTRATADA e, portanto, isentos da obrigação de compensação, aqueles devidamente comprovados e considerados válidos pela CONTRATANTE. |



**1.4.4. Item 4 - SERVIÇO ESPECIALIZADO, EXCLUSIVOS DO FABRICANTE, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED RAT OPENSHIFT E RED HAT CLOUD SUÍTE.**

**1.4.4.1.** Sob demanda, a Contratada disponibilizará recurso (s) remoto/presencial dedicado (s) 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.

**1.4.4.2.** Todo e qualquer procedimento de atualização remota deve ser programado, previamente, entre a Contratada e o fiscal técnico ou fiscal técnico substituto, através de e-mail.

**1.4.5. Item 5 - SERVIÇO PRESENCIAL OU REMOTO ESPECIALIZADO, PRESTADO POR PARCEIROS DA RED HAT, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT DATA FOUNDATION E RED HAT CLOUD INFRASTRUCTURE.**

**1.4.5.1.** Sob demanda, a Contratada disponibilizará recurso (s) remoto/presencial dedicado (s) 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.

**1.4.5.2.** Todo e qualquer procedimento de atualização remota deve ser programado, previamente, entre a Contratada e o fiscal técnico ou fiscal técnico substituto, através de e-mail.

**1.4.6.** A Contratada deverá respeitar os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados para o serviço, item 4 - SERVIÇO ESPECIALIZADO, EXCLUSIVOS DO FABRICANTE, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED RAT OPENSHIFT E RED HAT CLOUD SUÍTE e Item 5 - SERVIÇO PRESENCIAL OU REMOTO ESPECIALIZADO, PRESTADO POR PARCEIROS DA RED HAT, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT DATA FOUNDATION E RED HAT CLOUD INFRASTRUCTURE deste contrato:



**1.4.6.1 . Acordo de Nível de Serviço Anterior à Execução para itens 4 e item 5 deste contrato que trata do cumprimento dos prazos:**

HASH: 4e3e7e1203973bd57a48502a9c4940b7f5ee1403eed93161ac7447fd4d10fb1. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E4MU-UFRR-HQD2-PN94>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA e m, 31/03/2025. Jungado em 31/03/2025 16:35:55 por KARINE ALMEIDA.



| Prazos para Orçamentos | Serviços Especializados do Fabricante<br>Serviços Especializados do Parceiro |
|------------------------|--|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO  |



|   |  |
|---|--|
| Finalidade                                | Garantir a elaboração e entrega dos orçamentos solicitados dentro dos prazos acordados   |
| Meta a cumprir                            | <b>Até 15 (quinze) dias Corridos</b>   |
| Ambiente                                  | Os serviços poderão ser realizados remotamente.  |
| Instrumento de medição                    | O indicador deverá ser calculado por dias de atraso na entrega do orçamento  |
| Forma de acompanhamento                   | Data solicitada seja por e-mail ou através de ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA.  |
| Periodicidade                             | Mensal.  |
| Mecanismo de Cálculo                      | Data de entrega do orçamento - Data da Solicitação do orçamento  |
| Faixas de glosas sobre o pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo total de dias úteis de atraso da entrega dos serviços.<br><b>Acima de 15 (quinze) dias corridos Glosa de 1% sobre o valor do orçamento final para cada dia de atraso.</b>   |
| Início de Vigência                        | A partir da assinatura do contrato de serviço.   |
| Observações                               | Caso haja dúvidas em relação ao escopo do serviço a Contratada deverá agendar uma reunião com a equipe técnica dentro do prazo do orçamento para sanar as dúvidas.<br>São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE. |

|  |  |
|--|--|
| <b>Serviços Especializados Item 4 e item 5</b> | <b>Serviços Especializados do Fabricante</b><br><b>Serviços Especializados do Parceiro</b> |
|--|--|

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO   |
|---|---|
| Finalidade                                | Garantir o cumprimento dos prazos para a execução dos serviços.   |
| Meta a cumprir                            | Atender à Ordem de Fornecimento, garantindo a entrega dos serviços dentro do prazo máximo estipulado e aprovado no orçamento correspondente.  |
| Ambiente                                  | Os serviços poderão ser realizados remotamente.   |
| Instrumento de medição                    | Medido pelo intervalo entre o recebimento da ordem de fornecimento e a efetiva entrega dos serviços especificados.  |
| Forma de acompanhamento                   | Acompanhamento das Ordens de fornecimento de serviços emitidas.   |
| Periodicidade                             | Mensal.   |
| Mecanismo de Cálculo                      | Serão confrontados manual e individualmente as ordens de serviços emitidas do mês verificando o atendimento fora dos prazos estabelecidos.  |
| Faixas de glosas sobre o pagamento mensal | A aplicação da glosa na fatura mensal será valorada pelo <b>total de dias úteis</b> de atraso da entrega dos serviços.<br><b>1 a 10 dias úteis – glosa de 5%</b> do valor total da Ordem de Serviço;<br><b>Entre 10 a 20 dias úteis – glosa de 10%</b> do valor total da fatura; acima de <b>20 dias úteis – glosa de 20%</b> do valor total da Ordem de Serviço. |
| Início de Vigência                        | A partir do início dos serviços determinados nas Ordens de serviço.   |
| Observações                               | São excluídos os casos ocorridos por motivos alheios da CONTRATADA, desde que considerados válidos pela CONTRATANTE.  |



**ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO**  
**CATÁLOGO DE SERVIÇOS RED HAT DO FABRICANTE**



| ITEM | DESCRIÇÃO  | COMPLEXIDADE             |       |      |
|------|--|--------------------------|-------|------|
|      |  | BAIXA                    | MÉDIA | ALTA |
|      |  | UST POR ORDEM DE SERVIÇO |       |      |
| 1    | Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma Red Hat;  | 40                       | 80    | 160  |
| 2    | Supoore na manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Red Hat;                              | 40                       | 80    | 160  |
| 3    | Elaboração de documentação técnica e de usuário;   | 16                       | 24    | 40   |
| 4    | Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Red Hat;  | 24                       | 64    | 120  |
| 5    | Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;  | 24                       | 56    | 96   |
| 6    | Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;  | 40                       | 64    | 80   |
| 7    | Apoio na construção de novas funcionalidades e casos de uso em linguagem suportada pelo middleware da Red Hat;   | 40                       | 120   | 240  |
| 8    | Apoio na resolução de problemas e defeitos de código identificados em funcionalidades já existentes;   | 16                       | 40    | 80   |
| 9    | Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções Red Hat.  | 20                       | 60    | 120  |
| 10   | Orientar na utilização dos softwares Red Hat instalados no CONTRATANTE com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;   | 16                       | 40    | 80   |
| 11   | Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas na CONTRATANTE (Linux, Red Hat/ Jboss, e outras plataformas);  | 16                       | 20    | 24   |
| 12   | Apoiar na ou instalação e/ou reinstalação do cluster de gerenciamento dos produtos Red Hat do CONTRATANTE;   | 64                       | 96    | 160  |
| 13   | Apoiar na ou instalação e/ou reinstalação do cluster de operação referente ao produto Red Hat do CONTRATANTE;  | 64                       | 96    | 160  |
| 14   | Apoiar na atualização ou upgrade de novas versões do cluster CONTRATANTE instalado, minimizando impactos;  | 64                       | 96    | 160  |
| 15   | Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;  | 24                       | 40    | 64   |
| 16   | Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente da CONTRATANTE;  | 32                       | 64    | 80   |
| 17   | Propor soluções para o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;   | 40                       | 64    | 80   |
| 18   | Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tunning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;  | 24                       | 80    | 160  |
| 19   | Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da Contratada, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores; | 16                       | 32    | 56   |
| 20   | Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;  | 16                       | 24    | 40   |



|    |   |    |     |     |
|----|---|----|-----|-----|
| 21 | Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI da CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE; | 40 | 50  | 60  |
| 22 | Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI da CONTRATANTE, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional da CONTRATANTE;  | 16 | 24  | 32  |
| 23 | Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos Red Hat instalados na CONTRATANTE;  | 8  | 12  | 16  |
| 24 | Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;   | 8  | 12  | 16  |
| 25 | Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infra-estrutura, com análise do impacto no ambiente;   | 24 | 32  | 40  |
| 26 | Analizar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;   | 24 | 32  | 40  |
| 27 | Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;   | 16 | 24  | 32  |
| 28 | Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;  | 24 | 40  | 64  |
| 29 | Apoiar na melhoria de utilização da ferramenta;   | 16 | 24  | 32  |
| 30 | Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;   | 24 | 40  | 80  |
| 31 | Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;  | 24 | 32  | 40  |
| 32 | Analizar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;  | 8  | 16  | 32  |
| 33 | Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;  | 16 | 24  | 40  |
| 34 | Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;   | 24 | 32  | 40  |
| 35 | Condução técnica de resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte);  | 16 | 40  | 64  |
| 36 | Orientação para identificação de causa de falhas do software contratado e seus componentes e apoio a recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;   | 8  | 32  | 80  |
| 37 | Promover análise ("heathcheck") do ambiente suportado por produtos Red Hat com objetivo de diagnosticar possíveis falhas e melhorias;   | 24 | 40  | 80  |
| 38 | Levantamento e definição da necessidade, criação de 01 playbook de automação, configuração de Templates;  | 40 | 80  | 120 |
| 39 | Supporte na configuração de novas máquinas virtuais na camada de virtualização da plataforma de gerenciamento de contêineres;   | 16 | 32  | 40  |
| 40 | Supporte e auxílio na migração de aplicação para a plataforma Red Hat de gerenciamento de contêineres;  | 40 | 120 | 240 |
| 41 | Conduzir atividades de planejamento dos serviços, liderança e acompanhamento da equipe técnica na execução do projeto, com os devidos reportes e documentação da ordem de serviços.   | 16 | 32  | 64  |
| 42 | Apoiar na instalação e/ou reinstalação dos produtos Red Hat do CONTRATANTE;   | 40 | 80  | 160 |



## ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO

### TABELA DE VALOR EM UMS DO FABRICANTE



| SKU       | Descrição  | Linha de Produtos                 | 1 Ano (UNS) | 3 Anos (UNS) |
|-----------|--|-----------------------------------|-------------|--------------|
| MCT2735   | Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                                | OPENSHIFT                         | 34          | 0            |
| MCT2735F3 | Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                                | OPENSHIFT                         | 0           | 97           |
| MCT2736   | Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                               | OPENSHIFT                         | 23          | 0            |
| MCT2736F3 | Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                               | OPENSHIFT                         | 0           | 65           |
| MCT2739   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform for OpenShift Container Platform, Premium, 2-Core  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 13          | 0            |
| MCT2739F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform for OpenShift Container Platform, Premium, 2-Core  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0           | 36           |
| MCT2748   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform for OpenShift Container Platform, Standard, 2-Core | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 8           | 0            |
| MCT2748F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform for OpenShift Container Platform, Standard, 2-Core | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0           | 24           |
| MCT2884   | Red Hat OpenStack Platform (without guest OS), Premium (2-sockets)                               | RHEL-OSP                          | 26          | 0            |
| MCT2884F3 | Red Hat OpenStack Platform (without guest OS), Premium (2-sockets)                               | RHEL-OSP                          | 0           | 75           |
| MCT2885   | Red Hat OpenStack Platform (without guest OS), Standard (2-sockets)                              | RHEL-OSP                          | 20          | 0            |
| MCT2885F3 | Red Hat OpenStack Platform (without guest OS), Standard (2-sockets)                              | RHEL-OSP                          | 0           | 58           |
| MCT2886   | Red Hat OpenStack Platform, Premium (2-sockets)  | RHEL-OSP                          | 53          | 0            |
| MCT2886F3 | Red Hat OpenStack Platform, Premium (2-sockets)  | RHEL-OSP                          | 0           | 152          |



|           |   |                            |      |       |
|-----------|---|----------------------------|------|-------|
| MCT2887   | Red Hat OpenStack Platform, Standard (2-sockets)  | RHEL-OSP                   | 41   | 0     |
| MCT2887F3 | Red Hat OpenStack Platform, Standard (2-sockets)  | RHEL-OSP                   | 0    | 117   |
| MCT2979   | Red Hat OpenStack Platform with Satellite, Premium (2-sockets)                                  | RHEL-OSP                   | 64   | 0     |
| MCT2979F3 | Red Hat OpenStack Platform with Satellite, Premium (2-sockets)                                  | RHEL-OSP                   | 0    | 182   |
| MCT2980   | Red Hat OpenStack Platform with Satellite, Standard (2-sockets)                                 | RHEL-OSP                   | 49   | 0     |
| MCT2980F3 | Red Hat OpenStack Platform with Satellite, Standard (2-sockets)                                 | RHEL-OSP                   | 0    | 140   |
| MCT2981   | Red Hat OpenStack Platform (without guest OS) with Satellite, Premium (2-sockets)               | RHEL-OSP                   | 29   | 0     |
| MCT2981F3 | Red Hat OpenStack Platform (without guest OS) with Satellite, Premium (2-sockets)               | RHEL-OSP                   | 0    | 83    |
| MCT2982   | Red Hat OpenStack Platform (without guest OS) with Satellite, Standard (2-sockets)              | RHEL-OSP                   | 23   | 0     |
| MCT2982F3 | Red Hat OpenStack Platform (without guest OS) with Satellite, Standard (2-sockets)              | RHEL-OSP                   | 0    | 64    |
| MCT3326   | Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster Fee (General Purpose (4x 4vCPU,16GB RAM), Yearly) | Managed OpenShift Services | 278  | 0     |
| MCT3327   | Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (General Purpose (4vCPU,16GB RAM), Yearly)          | Managed OpenShift Services | 23   | 0     |
| MCT3329   | OpenShift Dedicated Additional Storage (500GB)  | Managed OpenShift Services | 23   | 0     |
| MCT3637   | Red Hat OpenStack Platform Extended Life Cycle Support  | RHEL-OSP                   | 8    | 0     |
| MCT3691   | Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)                               | Ansible                    | 110  | 0     |
| MCT3691F3 | Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)                               | Ansible                    | 0    | 315   |
| MCT3692   | Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (5000 Managed Nodes)                              | Ansible                    | 4754 | 0     |
| MCT3692F3 | Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (5000 Managed Nodes)                              | Ansible                    | 0    | 13550 |



|           |   |           |       |       |
|-----------|---|-----------|-------|-------|
| MCT3693   | Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (10000 Managed Nodes)             | Ansible   | 9509  | 0     |
| MCT3693F3 | Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (10000 Managed Nodes)             | Ansible   | 0     | 27099 |
| MCT3694   | Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)                | Ansible   | 149   | 0     |
| MCT3694F3 | Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)                | Ansible   | 0     | 423   |
| MCT3695   | Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (5000 Managed Nodes)               | Ansible   | 6367  | 0     |
| MCT3695F3 | Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (5000 Managed Nodes)               | Ansible   | 0     | 18147 |
| MCT3696   | Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (10000 Managed Nodes)              | Ansible   | 12735 | 0     |
| MCT3696F3 | Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (10000 Managed Nodes)              | Ansible   | 0     | 36294 |
| MCT3791   | Red Hat Quay, Premium (1 Deployment)  | CoreOS    | 382   | 0     |
| MCT3791F3 | Red Hat Quay, Premium (1 Deployment)  | CoreOS    | 0     | 1089  |
| MCT3792   | Red Hat Quay, Standard (1 Deployment)   | CoreOS    | 255   | 0     |
| MCT3792F3 | Red Hat Quay, Standard (1 Deployment)   | CoreOS    | 0     | 726   |
| MCT3822   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)               | OPENSHIFT | 8     | 0     |
| MCT3822F3 | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)               | OPENSHIFT | 0     | 24    |
| MCT3823   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)              | OPENSHIFT | 6     | 0     |
| MCT3823F3 | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)              | OPENSHIFT | 0     | 16    |
| MCT3945   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, Premium (2 Core or 4 vCPU)  | RHACM     | 8     | 0     |
| MCT3945F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, Premium (2 Core or 4 vCPU)  | RHACM     | 0     | 24    |
| MCT3946   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, Standard (2 Core or 4 vCPU) | RHACM     | 6     | 0     |



|           |   |                |    |    |
|-----------|---|----------------|----|----|
| MCT3946F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes, Standard (2 Core or 4 vCPU)   | RHACM          | 0  | 16 |
| MCT3968   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Core or 4 vCPU)  | Edge OpenShift | 3  | 0  |
| MCT3968F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Core or 4 vCPU)  | Edge OpenShift | 0  | 7  |
| MCT3969   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Core or 4 vCPU) | Edge OpenShift | 2  | 0  |
| MCT3969F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Core or 4 vCPU) | Edge OpenShift | 0  | 5  |
| MCT3970   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for Distributed Computing (Device), Premium (2 Core or 4 vCPU)       | Edge OpenShift | 2  | 0  |
| MCT3970F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for Distributed Computing (Device), Premium (2 Core or 4 vCPU)       | Edge OpenShift | 0  | 5  |
| MCT3971   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for Distributed Computing (Device), Standard (2 Core or 4 vCPU)      | Edge OpenShift | 1  | 0  |
| MCT3971F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for Distributed Computing (Device), Standard (2 Core or 4 vCPU)      | Edge OpenShift | 0  | 3  |
| MCT3977   | Red Hat OpenStack Platform (version 16.1), Extended Update Support  | RHEL-OSP       | 4  | 0  |
| MCT3978   | Red Hat OpenStack Platform (version 16), Extended Life Cycle Support  | RHEL-OSP       | 12 | 0  |
| MCT3985   | Red Hat OpenStack Platform for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets)                               | Edge Cloud     | 16 | 0  |
| MCT3985F3 | Red Hat OpenStack Platform for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets)                               | Edge Cloud     | 0  | 46 |



|           |   |            |    |    |
|-----------|---|------------|----|----|
| MCT3986   | Red Hat OpenStack Platform for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets)  | Edge Cloud | 12 | 0  |
| MCT3986F3 | Red Hat OpenStack Platform for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets)  | Edge Cloud | 0  | 35 |
| MCT4023   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)                                    | RHACM      | 25 | 0  |
| MCT4023F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)                                    | RHACM      | 0  | 73 |
| MCT4024   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)                                   | RHACM      | 17 | 0  |
| MCT4024F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)                                   | RHACM      | 0  | 48 |
| MCT4135   | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSSHIFT | 8  | 0  |
| MCT4135F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSSHIFT | 0  | 24 |
| MCT4136   | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)   | OPENSSHIFT | 6  | 0  |
| MCT4136F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)   | OPENSSHIFT | 0  | 16 |
| MCT4142   | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform) with OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSSHIFT | 21 | 0  |
| MCT4142F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform) with OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSSHIFT | 0  | 60 |
| MCT4143   | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform) with OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | OPENSSHIFT | 14 | 0  |



|           |   |                       |    |     |
|-----------|---|-----------------------|----|-----|
| MCT4143F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform) with OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | OPENSIFT              | 0  | 40  |
| MCT4163   | Red Hat OpenShift Data Science, Premium (1 vCPU, annual)  | Managed Data Services | 1  | 0   |
| MCT4164   | Red Hat Ansible Automation Platform for Distributed Computing (Edge Server), Premium (100 Managed Nodes)                                      | Edge Ansible          | 74 | 0   |
| MCT4164F3 | Red Hat Ansible Automation Platform for Distributed Computing (Edge Server), Premium (100 Managed Nodes)                                      | Edge Ansible          | 0  | 212 |
| MCT4165   | Red Hat Ansible Automation Platform for Distributed Computing (Edge Server), Standard (100 Managed Nodes)                                     | Edge Ansible          | 55 | 0   |
| MCT4165F3 | Red Hat Ansible Automation Platform for Distributed Computing (Edge Server), Standard (100 Managed Nodes)                                     | Edge Ansible          | 0  | 157 |
| MCT4208   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Device), Premium (1-2 sockets)               | Edge OpenShift        | 5  | 0   |
| MCT4208F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Device), Premium (1-2 sockets)               | Edge OpenShift        | 0  | 15  |
| MCT4209   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets)          | Edge OpenShift        | 8  | 0   |
| MCT4209F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets)          | Edge OpenShift        | 0  | 22  |
| MCT4210   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets)         | Edge OpenShift        | 5  | 0   |



|           |   |                   |      |      |
|-----------|---|-------------------|------|------|
| MCT4210F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets) | Edge OpenShift    | 0    | 15   |
| MCT4211   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Device), Standard (1-2 sockets)      | Edge OpenShift    | 3    | 0    |
| MCT4211F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Device), Standard (1-2 sockets)      | Edge OpenShift    | 0    | 10   |
| MCT4253   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 256TB)   | Container Storage | 191  | 0    |
| MCT4253F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 256TB)   | Container Storage | 0    | 544  |
| MCT4254   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 512TB)   | Container Storage | 357  | 0    |
| MCT4254F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 512TB)   | Container Storage | 0    | 1016 |
| MCT4255   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 1PB)   | Container Storage | 637  | 0    |
| MCT4255F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 1PB)   | Container Storage | 0    | 1815 |
| MCT4256   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 2PB)   | Container Storage | 1242 | 0    |
| MCT4256F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 2PB)   | Container Storage | 0    | 3539 |
| MCT4257   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 3PB)   | Container Storage | 1815 | 0    |
| MCT4257F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 3PB)   | Container Storage | 0    | 5172 |
| MCT4258   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 4PB)   | Container Storage | 2356 | 0    |
| MCT4258F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 4PB)   | Container Storage | 0    | 6714 |



|           |  |                   |      |       |
|-----------|--|-------------------|------|-------|
| MCT4259   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 5PB)    | Container Storage | 2865 | 0     |
| MCT4259F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 5PB)    | Container Storage | 0    | 8166  |
| MCT4260   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 10PB)   | Container Storage | 5540 | 0     |
| MCT4260F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 10PB)   | Container Storage | 0    | 15788 |
| MCT4261   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 256TB) | Container Storage | 143  | 0     |
| MCT4261F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 256TB) | Container Storage | 0    | 408   |
| MCT4262   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 512TB) | Container Storage | 267  | 0     |
| MCT4262F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 512TB) | Container Storage | 0    | 762   |
| MCT4263   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 1PB)   | Container Storage | 478  | 0     |
| MCT4263F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 1PB)   | Container Storage | 0    | 1361  |
| MCT4264   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 2PB)   | Container Storage | 931  | 0     |
| MCT4264F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 2PB)   | Container Storage | 0    | 2654  |
| MCT4265   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 3PB)   | Container Storage | 1361 | 0     |
| MCT4265F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 3PB)   | Container Storage | 0    | 3879  |
| MCT4266   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 4PB)   | Container Storage | 1767 | 0     |
| MCT4266F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 4PB)   | Container Storage | 0    | 5036  |
| MCT4267   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 5PB)   | Container Storage | 2149 | 0     |



|           |   |                   |      |       |
|-----------|---|-------------------|------|-------|
| MCT4267F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 5PB)            | Container Storage | 0    | 6125  |
| MCT4268   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 10PB)           | Container Storage | 4155 | 0     |
| MCT4268F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 10PB)           | Container Storage | 0    | 11841 |
| MCT4301   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 256TB, Academic) | Container Storage | 96   | 0     |
| MCT4301F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 256TB, Academic) | Container Storage | 0    | 272   |
| MCT4302   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 512TB, Academic) | Container Storage | 178  | 0     |
| MCT4302F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 512TB, Academic) | Container Storage | 0    | 508   |
| MCT4303   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 1PB, Academic)   | Container Storage | 318  | 0     |
| MCT4303F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 1PB, Academic)   | Container Storage | 0    | 907   |
| MCT4304   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 2PB, Academic)   | Container Storage | 621  | 0     |
| MCT4304F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 2PB, Academic)   | Container Storage | 0    | 1769  |
| MCT4305   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 3PB, Academic)   | Container Storage | 907  | 0     |
| MCT4305F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 3PB, Academic)   | Container Storage | 0    | 2586  |
| MCT4306   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 4PB, Academic)   | Container Storage | 1178 | 0     |
| MCT4306F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 4PB, Academic)   | Container Storage | 0    | 3357  |
| MCT4307   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 5PB, Academic)   | Container Storage | 1433 | 0     |
| MCT4307F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 5PB, Academic)   | Container Storage | 0    | 4083  |



|           |  |                   |      |      |
|-----------|--|-------------------|------|------|
| MCT4308   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 10PB, Academic)   | Container Storage | 2770 | 0    |
| MCT4308F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Premium (Capacity Expansion Pack, 10PB, Academic)   | Container Storage | 0    | 7894 |
| MCT4309   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 256TB, Academic) | Container Storage | 72   | 0    |
| MCT4309F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 256TB, Academic) | Container Storage | 0    | 204  |
| MCT4310   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 512TB, Academic) | Container Storage | 134  | 0    |
| MCT4310F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 512TB, Academic) | Container Storage | 0    | 381  |
| MCT4311   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 1PB, Academic)   | Container Storage | 239  | 0    |
| MCT4311F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 1PB, Academic)   | Container Storage | 0    | 681  |
| MCT4312   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 2PB, Academic)   | Container Storage | 466  | 0    |
| MCT4312F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 2PB, Academic)   | Container Storage | 0    | 1327 |
| MCT4313   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 3PB, Academic)   | Container Storage | 681  | 0    |
| MCT4313F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 3PB, Academic)   | Container Storage | 0    | 1939 |
| MCT4314   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 4PB, Academic)   | Container Storage | 883  | 0    |
| MCT4314F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 4PB, Academic)   | Container Storage | 0    | 2518 |
| MCT4315   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 5PB, Academic)   | Container Storage | 1074 | 0    |
| MCT4315F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 5PB, Academic)   | Container Storage | 0    | 3062 |
| MCT4316   | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 10PB, Academic)  | Container Storage | 2077 | 0    |



|           |   |                       |    |      |
|-----------|---|-----------------------|----|------|
| MCT4316F3 | Red Hat OpenShift Data Foundation, Standard (Capacity Expansion Pack, 10PB, Academic)   | Container Storage     | 0  | 5920 |
| MCT4477   | Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 cores or 4 vCPUs, Academic)                           | Edge Data Foundation  | 0  | 0    |
| MCT4481   | Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials for Distributed Computing (Edge Server) (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores, Academic) | Edge Data Foundation  | 3  | 0    |
| MCT4486   | Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials for Distributed Computing (Edge Server) (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores, Academic)  | Edge Data Foundation  | 5  | 0    |
| MCT4489   | Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 cores or 4 vCPUs, Academic)                            | Edge Data Foundation  | 0  | 0    |
| MCT4533   | Red Hat OpenStack Platform Control Plane on Red Hat OpenShift, Standard (1-2 sockets)   | RHEL-OSP              | 20 | 0    |
| MCT4533F3 | Red Hat OpenStack Platform Control Plane on Red Hat OpenShift, Standard (1-2 sockets)   | RHEL-OSP              | 0  | 58   |
| MCT4534   | Red Hat OpenStack Platform Control Plane on Red Hat OpenShift, Premium (1-2 sockets)  | RHEL-OSP              | 26 | 0    |
| MCT4534F3 | Red Hat OpenStack Platform Control Plane on Red Hat OpenShift, Premium (1-2 sockets)  | RHEL-OSP              | 0  | 75   |
| MCT4546   | Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | Managed Data Services | 17 | 0    |
| MCT4546F3 | Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | Managed Data Services | 0  | 48   |
| MCT4547   | Red Hat OpenShift AI, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)   | Managed Data Services | 11 | 0    |
| MCT4547F3 | Red Hat OpenShift AI, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)   | Managed Data Services | 0  | 33   |
| MCT4548   | Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64-Cores)  | Managed Data Services | 51 | 0    |



|           |  |                       |    |     |
|-----------|--|-----------------------|----|-----|
| MCT4548F3 | Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64-Cores)                               | Managed Data Services | 0  | 145 |
| MCT4549   | Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64-Cores)                              | Managed Data Services | 34 | 0   |
| MCT4549F3 | Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64-Cores)                              | Managed Data Services | 0  | 97  |
| MCT4609   | Red Hat OpenStack Services on OpenShift, Premium (1-2 sockets)   | RHEL-OSP              | 24 | 0   |
| MCT4609F3 | Red Hat OpenStack Services on OpenShift, Premium (1-2 sockets)   | RHEL-OSP              | 0  | 68  |
| MCT4610   | Red Hat OpenStack Services on OpenShift, Standard (1-2 sockets)  | RHEL-OSP              | 18 | 0   |
| MCT4610F3 | Red Hat OpenStack Services on OpenShift, Standard (1-2 sockets)  | RHEL-OSP              | 0  | 52  |
| MCT4623   | Red Hat Ansible Automation Platform for Distributed Computing (Edge Network), Premium (100 Managed Nodes)  | Edge Ansible          | 74 | 0   |
| MCT4623F3 | Red Hat Ansible Automation Platform for Distributed Computing (Edge Network), Premium (100 Managed Nodes)  | Edge Ansible          | 0  | 212 |
| MCT4623F3 | Red Hat Ansible Automation Platform for Distributed Computing (Edge Network), Premium (100 Managed Nodes)  | Edge Ansible          | 0  | 212 |
| MCT4624   | Red Hat Ansible Automation Platform for Distributed Computing (Edge Network), Standard (100 Managed Nodes) | Edge Ansible          | 55 | 0   |
| MCT4624F3 | Red Hat Ansible Automation Platform for Distributed Computing (Edge Network), Standard (100 Managed Nodes) | Edge Ansible          | 0  | 157 |
| MCT4624F3 | Red Hat Ansible Automation Platform for Distributed Computing (Edge Network), Standard (100 Managed Nodes) | Edge Ansible          | 0  | 157 |
| MCT4640   | Red Hat OpenStack Platform Extended Update Support   | RHEL-OSP              | 12 | 0   |



|           |   |                                   |     |      |
|-----------|---|-----------------------------------|-----|------|
| MW00001   | Red Hat Fuse for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 31  | 0    |
| MW00001F3 | Red Hat Fuse for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0   | 87   |
| MW00002   | Red Hat Fuse for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 46  | 0    |
| MW00002F3 | Red Hat Fuse for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0   | 131  |
| MW00005   | Red Hat AMQ for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 31  | 0    |
| MW00005F3 | Red Hat AMQ for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0   | 87   |
| MW00006   | Red Hat AMQ for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 46  | 0    |
| MW00006F3 | Red Hat AMQ for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0   | 131  |
| MW00010   | Red Hat Fuse ELS Program, Premium (16 Cores)                      | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 367 | 0    |
| MW00010F3 | Red Hat Fuse ELS Program, Premium (16 Cores)                      | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0   | 1045 |
| MW00012   | Red Hat Fuse ELS Program, Standard (16 Cores)                     | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 245 | 0    |



|           |  |                                   |      |      |
|-----------|--|-----------------------------------|------|------|
| MW00014   | Red Hat Fuse ELS Program, Premium (64 Cores)       | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 1320 | 0    |
| MW00014F3 | Red Hat Fuse ELS Program, Premium (64 Cores)       | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 3763 |
| MW00016   | Red Hat Fuse ELS Program, Standard (64 Cores)      | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 880  | 0    |
| MW00016F3 | Red Hat Fuse ELS Program, Standard (64 Cores)      | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 2509 |
| MW00036   | Red Hat AMQ ELS Program, Premium (16 Cores)        | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 367  | 0    |
| MW00038   | Red Hat AMQ ELS Program, Standard (16 Cores)       | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 245  | 0    |
| MW00038F3 | Red Hat AMQ ELS Program, Standard (16 Cores)       | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 697  |
| MW00040   | Red Hat AMQ ELS Program, Premium (64 Cores)        | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 1320 | 0    |
| MW00042   | Red Hat AMQ ELS Program, Standard (64 Cores)       | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 880  | 0    |
| MW00100   | Red Hat Data Grid ELS Program, Premium (16 Cores)  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 102  | 0    |
| MW00101   | Red Hat Data Grid ELS Program, Standard (16 Cores) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 68   | 0    |

|           |  |                                   |     |     |
|-----------|--|-----------------------------------|-----|-----|
| MW00101F3 | Red Hat Data Grid ELS Program, Standard (16 Cores)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 194 |
| MW00102   | Red Hat Data Grid ELS Program, Premium (64 Cores)  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 367 | 0   |
| MW00103   | Red Hat Data Grid ELS Program, Standard (64 Cores)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 245 | 0   |
| MW00103F3 | Red Hat Data Grid ELS Program, Standard (64 Cores)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 697 |
| MW00114   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 4-Core Premium                                      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 25  | 0   |
| MW00114F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 4-Core Premium                                      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 73  |
| MW00115   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 4-Core Standard                                     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 17  | 0   |
| MW00115F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 4-Core Standard                                     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 48  |
| MW00118   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Premium  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 25  | 0   |
| MW00118F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Premium  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 73  |
| MW00119   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 17  | 0   |

|           |  |                                    |    |    |
|-----------|--|------------------------------------|----|----|
| MW00119F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPN JDK | 0  | 48 |
| MW00122   | Red Hat JBoss Web Server, 4-Core Premium   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPN JDK | 5  | 0  |
| MW00122F3 | Red Hat JBoss Web Server, 4-Core Premium   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPN JDK | 0  | 14 |
| MW00123   | Red Hat JBoss Web Server, 4-Core Standard  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPN JDK | 3  | 0  |
| MW00123F3 | Red Hat JBoss Web Server, 4-Core Standard  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPN JDK | 0  | 9  |
| MW00126   | Red Hat JBoss Web Server, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Premium                       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPN JDK | 5  | 0  |
| MW00127   | Red Hat JBoss Web Server, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard                      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPN JDK | 3  | 0  |
| MW00127F3 | Red Hat JBoss Web Server, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard                      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPN JDK | 0  | 9  |
| MW00130   | Red Hat Data Grid, Premium (4 Cores)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPN JDK | 25 | 0  |
| MW00130F3 | Red Hat Data Grid, Premium (4 Cores)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPN JDK | 0  | 73 |
| MW00131   | Red Hat Data Grid, Standard (4 Cores)  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPN JDK | 17 | 0  |

|           |   |                                   |    |     |
|-----------|---|-----------------------------------|----|-----|
| MW00131F3 | Red Hat Data Grid, Standard (4 Cores)                                     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 48  |
| MW00132   | Red Hat Data Grid, Extended Life Cycle Support Add-On, Premium (4 Cores)  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 25 | 0   |
| MW00133   | Red Hat Data Grid, Extended Life Cycle Support Add-On, Standard (4 Cores) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 17 | 0   |
| MW00134   | Red Hat AMQ, Premium (4 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 92 | 0   |
| MW00134F3 | Red Hat AMQ, Premium (4 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 0  | 261 |
| MW00135   | Red Hat AMQ, Standard (4 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 61 | 0   |
| MW00135F3 | Red Hat AMQ, Standard (4 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 0  | 174 |
| MW00136   | Red Hat AMQ, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (4 Cores)         | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 92 | 0   |
| MW00136F3 | Red Hat AMQ, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (4 Cores)         | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 0  | 261 |
| MW00137   | Red Hat AMQ, Extended Life Cycle Support Add-On, Standard (4 Cores)       | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 61 | 0   |
| MW00137F3 | Red Hat AMQ, Extended Life Cycle Support Add-On, Standard (4 Cores)       | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 0  | 174 |



|           |  |                                   |     |      |
|-----------|--|-----------------------------------|-----|------|
| MW00138   | Red Hat Fuse, 4-Core Premium   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 92  | 0    |
| MW00138F3 | Red Hat Fuse, 4-Core Premium   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0   | 261  |
| MW00139   | Red Hat Fuse, 4-Core Standard  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 61  | 0    |
| MW00139F3 | Red Hat Fuse, 4-Core Standard  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0   | 174  |
| MW00140   | Red Hat Fuse, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (4 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 92  | 0    |
| MW00140F3 | Red Hat Fuse, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (4 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0   | 261  |
| MW00141   | Red Hat Fuse, Extended Life Cycle Support Add-On, Standard (4 Cores) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 61  | 0    |
| MW00275   | Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)                     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK  | 102 | 0    |
| MW00275F3 | Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)                     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK  | 0   | 290  |
| MW00276   | Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)                    | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK  | 367 | 0    |
| MW00276F3 | Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)                    | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK  | 0   | 1045 |



|           |  |                                   |     |     |
|-----------|--|-----------------------------------|-----|-----|
| MW00277   | Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 13  | 0   |
| MW00277F3 | Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 36  |
| MW00278   | Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 68  | 0   |
| MW00278F3 | Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 194 |
| MW00279   | Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 245 | 0   |
| MW00279F3 | Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 697 |
| MW00280   | Red Hat Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)    | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 8   | 0   |
| MW00280F3 | Red Hat Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)    | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 24  |
| MW00311   | Red Hat 3scale API Management, Premium (4 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 101 | 0   |
| MW00311F3 | Red Hat 3scale API Management, Premium (4 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 0   | 287 |
| MW00312   | Red Hat 3scale API Management, Premium (16 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 367 | 0   |



|           |  |                                   |      |      |
|-----------|--|-----------------------------------|------|------|
| MW00312F3 | Red Hat 3scale API Management, Premium (16 Cores)                                    | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 1045 |
| MW00313   | Red Hat 3scale API Management, Premium (64 Cores)                                    | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 1320 | 0    |
| MW00314   | Red Hat 3scale API Management, Standard (4 Cores)                                    | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 67   | 0    |
| MW00314F3 | Red Hat 3scale API Management, Standard (4 Cores)                                    | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 192  |
| MW00315   | Red Hat 3scale API Management, Standard (16 Cores)                                   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 245  | 0    |
| MW00316   | Red Hat 3scale API Management, Standard (64 Cores)                                   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 880  | 0    |
| MW00361   | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)    | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 47   | 0    |
| MW00361F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)    | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 0    | 133  |
| MW00362   | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)  | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 374  | 0    |
| MW00362F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)  | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 0    | 1065 |
| MW00363   | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Premium, (64 Cores or 128 vCPUs) | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 1453 | 0    |
| MW00363F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Premium, (64 Cores or 128 vCPUs) | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 0    | 4142 |
| MW00364   | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)    | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 31   | 0    |
| MW00364F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)    | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 0    | 90   |



|           |  |                                   |      |      |
|-----------|--|-----------------------------------|------|------|
| MW00365   | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)  | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 251  | 0    |
| MW00365F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)  | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 0    | 716  |
| MW00366   | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs) | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 978  | 0    |
| MW00366F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs) | OCP & MW RUNTIMES BUNDLE          | 0    | 2787 |
| MW00421   | Red Hat OpenShift Container Platform for IBM Power, LE, Premium (2 Cores)            | OPENSSHIFT                        | 34   | 0    |
| MW00421F3 | Red Hat OpenShift Container Platform for IBM Power, LE, Premium (2 Cores)            | OPENSSHIFT                        | 0    | 97   |
| MW00422   | Red Hat OpenShift Container Platform for IBM Power, LE, Standard (2 Cores)           | OPENSSHIFT                        | 23   | 0    |
| MW00422F3 | Red Hat OpenShift Container Platform for IBM Power, LE, Standard (2 Cores)           | OPENSSHIFT                        | 0    | 65   |
| MW00424   | Red Hat Integration, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)                                   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 46   | 0    |
| MW00424F3 | Red Hat Integration, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)                                   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 131  |
| MW00425   | Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)                                 | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 367  | 0    |
| MW00425F3 | Red Hat Integration, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)                                 | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 1045 |
| MW00426   | Red Hat Integration, Premium, (64 Cores or 128 vCPUs)                                | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 1320 | 0    |
| MW00426F3 | Red Hat Integration, Premium, (64 Cores or 128 vCPUs)                                | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 3763 |

|           |   |                                   |      |      |
|-----------|---|-----------------------------------|------|------|
| MW00427   | Red Hat Integration, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 31   | 0    |
| MW00427F3 | Red Hat Integration, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 87   |
| MW00428   | Red Hat Integration, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 245  | 0    |
| MW00428F3 | Red Hat Integration, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 697  |
| MW00429   | Red Hat Integration, Standard (64 Cores or 128 vCPUs)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 880  | 0    |
| MW00429F3 | Red Hat Integration, Standard (64 Cores or 128 vCPUs)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 2509 |
| MW00448   | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)    | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE       | 80   | 0    |
| MW00448F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)    | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE       | 0    | 227  |
| MW00449   | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)  | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE       | 638  | 0    |
| MW00449F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Premium, (16 Cores or 32 vCPUs)  | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE       | 0    | 1820 |
| MW00450   | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Premium, (64 Cores or 128 vCPUs) | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE       | 2407 | 0    |



|           |   |                             |      |      |
|-----------|---|-----------------------------|------|------|
| MW00450F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Premium, (64 Cores or 128 vCPUs) | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE | 0    | 6860 |
| MW00451   | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)    | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE | 53   | 0    |
| MW00451F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)    | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE | 0    | 152  |
| MW00452   | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)  | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE | 428  | 0    |
| MW00452F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)  | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE | 0    | 1219 |
| MW00453   | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Standard (64 Cores or 128 vCPUs) | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE | 1614 | 0    |
| MW00453F3 | Red Hat OpenShift Container Platform with Application Foundations, Standard (64 Cores or 128 vCPUs) | OCP & MW INTEGRATION BUNDLE | 0    | 4599 |
| MW00503   | Red Hat OpenShift Dedicated Load Balancer Add-On (Yearly)   | Managed OpenShift Services  | 12   | 0    |
| MW00504   | Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster Fee (General Purpose (4x 8vCPU,32GB RAM), Yearly)     | Managed OpenShift Services  | 556  | 0    |
| MW00505   | Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster Fee (General Purpose (4x 16vCPU,64GB RAM), Yearly)    | Managed OpenShift Services  | 1111 | 0    |
| MW00506   | Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster Fee (Memory Optimized (4x 4vCPU,32GB RAM), Yearly)    | Managed OpenShift Services  | 333  | 0    |
| MW00507   | Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster Fee (Memory Optimized (4x 8vCPU,64GB RAM), Yearly)    | Managed OpenShift Services  | 667  | 0    |
| MW00508   | Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster Fee (Memory Optimized (4x 16vCPU,128GB RAM), Yearly)  | Managed OpenShift Services  | 1334 | 0    |



|         |  |                            |      |   |
|---------|--|----------------------------|------|---|
| MW00509 | Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster Fee (Compute Optimized (4x 8vCPU,16GB RAM), Yearly)  | Managed OpenShift Services | 500  | 0 |
| MW00510 | Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster Fee (Compute Optimized (4x 16vCPU,32GB RAM), Yearly) | Managed OpenShift Services | 1000 | 0 |
| MW00511 | Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster Fee (General Purpose (9x 4vCPU,16GB RAM), Yearly)     | Managed OpenShift Services | 625  | 0 |
| MW00512 | Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster Fee (General Purpose (9x 8vCPU,32GB RAM), Yearly)     | Managed OpenShift Services | 1250 | 0 |
| MW00513 | Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster Fee (General Purpose (9x 16vCPU,64GB RAM), Yearly)    | Managed OpenShift Services | 2501 | 0 |
| MW00514 | Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster Fee (Memory Optimized (9x 4vCPU,32GB RAM), Yearly)    | Managed OpenShift Services | 750  | 0 |
| MW00515 | Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster Fee (Memory Optimized (9x 8vCPU,64GB RAM), Yearly)    | Managed OpenShift Services | 1500 | 0 |
| MW00516 | Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster Fee (Memory Optimized (9x 16vCPU,128GB RAM), Yearly)  | Managed OpenShift Services | 3001 | 0 |
| MW00517 | Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster Fee (Compute Optimized (9x 8vCPU,16GB RAM), Yearly)   | Managed OpenShift Services | 1125 | 0 |
| MW00518 | Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster Fee (Compute Optimized (9x 16vCPU,32GB RAM), Yearly)  | Managed OpenShift Services | 2251 | 0 |
| MW00519 | Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node General Purpose (8vCPU,32GB RAM), Yearly)              | Managed OpenShift Services | 46   | 0 |
| MW00520 | Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (General Purpose (16vCPU,64GB RAM), Yearly)            | Managed OpenShift Services | 93   | 0 |
| MW00521 | Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Memory Optimized (4vCPU,32GB RAM), Yearly)            | Managed OpenShift Services | 28   | 0 |
| MW00522 | Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Memory Optimized (8vCPU,64GB RAM), Yearly)            | Managed OpenShift Services | 56   | 0 |
| MW00523 | Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Memory Optimized (16vCPU,128GB RAM), Yearly)          | Managed OpenShift Services | 111  | 0 |
| MW00524 | Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Compute Optimized (8vCPU,16GB RAM), Yearly)           | Managed OpenShift Services | 42   | 0 |
| MW00525 | Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Compute Optimized (16vCPU,32GB RAM), Yearly)          | Managed OpenShift Services | 83   | 0 |



|           |  |                                  |      |       |
|-----------|--|----------------------------------|------|-------|
| MW00526   | Red Hat OpenShift Dedicated Additional Network IO LATAM Region Hosting (12TB, Yearly)    | Managed OpenShift Services       | 28   | 0     |
| MW00558   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Premium (50 Physical or Virtual Nodes)        | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 15   | 0     |
| MW00558F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Premium (50 Physical or Virtual Nodes)        | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 44    |
| MW00559   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Premium (1000 Physical or Virtual Nodes)      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 127  | 0     |
| MW00559F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Premium (1000 Physical or Virtual Nodes)      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 363   |
| MW00560   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Premium (10,000 Physical or Virtual Nodes)    | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 1146 | 0     |
| MW00560F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Premium (10,000 Physical or Virtual Nodes)    | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 3266  |
| MW00561   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Premium (Unlimited Physical or Virtual Nodes) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 6113 | 0     |
| MW00561F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Premium (Unlimited Physical or Virtual Nodes) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 17421 |
| MW00562   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Standard (50 Physical or Virtual Nodes)       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 10   | 0     |
| MW00562F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Standard (50 Physical or Virtual Nodes)       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 29    |



|           |  |                                  |      |      |
|-----------|--|----------------------------------|------|------|
| MW00563   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Standard (1000 Physical or Virtual Nodes)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 85   | 0    |
| MW00563F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Standard (1000 Physical or Virtual Nodes)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 242  |
| MW00564   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Standard (10,000 Physical or Virtual Nodes) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 764  | 0    |
| MW00564F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Standard (10,000 Physical or Virtual Nodes) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 2178 |
| MW00565   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Premium (10 Cores)                               | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 15   | 0    |
| MW00565F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Premium (10 Cores)                               | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 44   |
| MW00566   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Premium (200 Cores)                              | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 168  | 0    |
| MW00566F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Premium (200 Cores)                              | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 479  |
| MW00567   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Premium (2,000 Cores)                            | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 1223 | 0    |
| MW00567F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Premium (2,000 Cores)                            | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 3484 |
| MW00568   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Premium (Unlimited Cores)                        | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 6113 | 0    |



|           |   |                                  |     |       |
|-----------|---|----------------------------------|-----|-------|
| MW00568F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Premium (Unlimited Cores)                           | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0   | 17421 |
| MW00569   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Standard (10 Cores)                                 | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 10  | 0     |
| MW00569F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Standard (10 Cores)                                 | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0   | 29    |
| MW00570   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Standard (200 Cores)                                | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 112 | 0     |
| MW00570F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Standard (200 Cores)                                | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0   | 319   |
| MW00571   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Standard (2,000 Cores)                              | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 815 | 0     |
| MW00571F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Standard (2,000 Cores)                              | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0   | 2323  |
| MW00782   | Red Hat OpenShift Container Platform for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Premium (1 Core)  | OPENSHIFT                        | 17  | 0     |
| MW00782F3 | Red Hat OpenShift Container Platform for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Premium (1 Core)  | OPENSHIFT                        | 0   | 48    |
| MW00783   | Red Hat OpenShift Container Platform for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Standard (1 Core) | OPENSHIFT                        | 11  | 0     |
| MW00783F3 | Red Hat OpenShift Container Platform for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Standard (1 Core) | OPENSHIFT                        | 0   | 33    |
| MW01321   | Red Hat OpenShift Dedicated Global Transit Gateway Attachment Add-On (Yearly)             | Managed OpenShift Services       | 7   | 0     |
| MW01370   | Red Hat OpenShift Dedicated Worker Node on Customer Cloud Subscription (4 vcpu)           | Managed OpenShift Services       | 8   | 0     |



|           |   |                            |    |    |
|-----------|---|----------------------------|----|----|
| MW01370F3 | Red Hat OpenShift Dedicated Worker Node on Customer Cloud Subscription (4 vcpu)                             | Managed OpenShift Services | 0  | 15 |
| MW01371   | Red Hat OpenShift Dedicated on Customer Cloud Subscription (Cluster Fee, 1 Cluster)                         | Managed OpenShift Services | 2  | 0  |
| MW01371F3 | Red Hat OpenShift Dedicated on Customer Cloud Subscription (Cluster Fee, 1 Cluster)                         | Managed OpenShift Services | 0  | 6  |
| MW01382   | Red Hat OpenShift Container Platform for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | Edge OpenShift             | 10 | 0  |
| MW01382F3 | Red Hat OpenShift Container Platform for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | Edge OpenShift             | 0  | 29 |
| MW01383   | Red Hat OpenShift Container Platform for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | Edge OpenShift             | 7  | 0  |
| MW01383F3 | Red Hat OpenShift Container Platform for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | Edge OpenShift             | 0  | 20 |
| MW01384   | Red Hat OpenShift Container Platform for Distributed Computing (Device), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)       | OPENSHIFT                  | 7  | 0  |
| MW01384F3 | Red Hat OpenShift Container Platform for Distributed Computing (Device), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)       | OPENSHIFT                  | 0  | 19 |
| MW01385   | Red Hat OpenShift Container Platform for Distributed Computing (Device), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)      | OPENSHIFT                  | 5  | 0  |
| MW01385F3 | Red Hat OpenShift Container Platform for Distributed Computing (Device), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)      | OPENSHIFT                  | 0  | 13 |
| MW01386   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)   | Edge OpenShift             | 3  | 0  |
| MW01386F3 | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)   | Edge OpenShift             | 0  | 7  |

|           |  |                              |     |     |
|-----------|--|------------------------------|-----|-----|
| MW01387   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | Edge OpenShift               | 2   | 0   |
| MW01387F3 | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | Edge OpenShift               | 0   | 5   |
| MW01388   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine for Distributed Computing (Device), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)       | Edge OpenShift               | 2   | 0   |
| MW01388F3 | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine for Distributed Computing (Device), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)       | Edge OpenShift               | 0   | 5   |
| MW01389   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine for Distributed Computing (Device), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)      | Edge OpenShift               | 1   | 0   |
| MW01389F3 | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine for Distributed Computing (Device), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)      | Edge OpenShift               | 0   | 3   |
| MW01458   | Red Hat OpenShift API Management, Premium (Cluster Fee)  | Managed Application Services | 1   | 0   |
| MW01459   | Red Hat OpenShift API Management, Premium (Hosted, 20 Million API Calls Per Day)                           | Managed Application Services | 309 | 0   |
| MW01460   | Red Hat OpenShift API Management, Premium (Hosted, 10 Million API Calls Per Day)                           | Managed Application Services | 178 | 0   |
| MW01461   | Red Hat OpenShift API Management, Premium (Hosted, 5 Million API Calls Per Day)                            | Managed Application Services | 116 | 0   |
| MW01462   | Red Hat OpenShift API Management, Premium (Hosted, 1 Million API Calls Per Day)                            | Managed Application Services | 54  | 0   |
| MW01465   | Red Hat OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)                           | OPENSHIFT                    | 3   | 0   |
| MW01465F3 | Red Hat OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)                           | OPENSHIFT                    | 0   | 10  |
| MW01501   | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)               | OPENSHIFT                    | 102 | 0   |
| MW01501F3 | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)               | OPENSHIFT                    | 0   | 290 |
| MW01502   | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)              | OPENSHIFT                    | 68  | 0   |



|             |   |                                   |     |     |
|-------------|---|-----------------------------------|-----|-----|
| MW01502F3   | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores) | OPENSIFT                          | 0   | 194 |
| MW01509     | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)   | OPENSIFT                          | 34  | 0   |
| MW01509F3   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)   | OPENSIFT                          | 0   | 97  |
| MW01510     | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)  | OPENSIFT                          | 22  | 0   |
| MW01510F3   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)  | OPENSIFT                          | 0   | 64  |
| MW0153748   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Premium                                | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 102 | 0   |
| MW0153748F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Premium                                | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 290 |
| MW01540     | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)                   | Edge App Services                 | 6   | 0   |
| MW01540F3   | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)                   | Edge App Services                 | 0   | 18  |
| MW01541     | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores)                  | Edge App Services                 | 4   | 0   |
| MW01541F3   | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores)                  | Edge App Services                 | 0   | 12  |
| MW01542     | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)                       | Edge App Services                 | 5   | 0   |
| MW01542F3   | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)                       | Edge App Services                 | 0   | 15  |
| MW01543     | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)                      | Edge App Services                 | 3   | 0   |
| MW01543F3   | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)                      | Edge App Services                 | 0   | 10  |
| MW01544     | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)                       | Edge App Services                 | 2   | 0   |



|           |   |                   |    |    |
|-----------|---|-------------------|----|----|
| MW01544F3 | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)         | Edge App Services | 0  | 6  |
| MW01545   | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)        | Edge App Services | 1  | 0  |
| MW01545F3 | Red Hat Runtimes for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)        | Edge App Services | 0  | 4  |
| MW01546   | Red Hat Integration for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)  | Edge App Services | 23 | 0  |
| MW01546F3 | Red Hat Integration for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)  | Edge App Services | 0  | 65 |
| MW01547   | Red Hat Integration for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores) | Edge App Services | 15 | 0  |
| MW01547F3 | Red Hat Integration for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores) | Edge App Services | 0  | 44 |
| MW01548   | Red Hat Integration for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)      | Edge App Services | 18 | 0  |
| MW01548F3 | Red Hat Integration for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)      | Edge App Services | 0  | 52 |
| MW01549   | Red Hat Integration for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)     | Edge App Services | 12 | 0  |
| MW01549F3 | Red Hat Integration for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)     | Edge App Services | 0  | 35 |
| MW01550   | Red Hat Integration for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)      | Edge App Services | 8  | 0  |
| MW01550F3 | Red Hat Integration for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)      | Edge App Services | 0  | 23 |
| MW01551   | Red Hat Integration for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)     | Edge App Services | 5  | 0  |
| MW01551F3 | Red Hat Integration for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)     | Edge App Services | 0  | 15 |
| MW01552   | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)          | Edge App Services | 23 | 0  |
| MW01552F3 | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)          | Edge App Services | 0  | 65 |



|           |  |                   |    |    |
|-----------|--|-------------------|----|----|
| MW01553   | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores)  | Edge App Services | 15 | 0  |
| MW01553F3 | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores)  | Edge App Services | 0  | 44 |
| MW01554   | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)       | Edge App Services | 18 | 0  |
| MW01554F3 | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)       | Edge App Services | 0  | 52 |
| MW01555   | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)      | Edge App Services | 12 | 0  |
| MW01555F3 | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)      | Edge App Services | 0  | 35 |
| MW01556   | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)       | Edge App Services | 8  | 0  |
| MW01556F3 | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)       | Edge App Services | 0  | 23 |
| MW01557   | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)      | Edge App Services | 5  | 0  |
| MW01557F3 | Red Hat AMQ for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)      | Edge App Services | 0  | 15 |
| MW01558   | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)  | Edge App Services | 23 | 0  |
| MW01558F3 | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)  | Edge App Services | 0  | 65 |
| MW01559   | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores) | Edge App Services | 15 | 0  |
| MW01559F3 | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores) | Edge App Services | 0  | 44 |
| MW01560   | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)      | Edge App Services | 18 | 0  |
| MW01560F3 | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)      | Edge App Services | 0  | 52 |
| MW01561   | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)     | Edge App Services | 12 | 0  |



|             |  |                                   |     |      |
|-------------|--|-----------------------------------|-----|------|
| MW01561F3   | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)                     | Edge App Services                 | 0   | 35   |
| MW01562     | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)                      | Edge App Services                 | 8   | 0    |
| MW01562F3   | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)                      | Edge App Services                 | 0   | 23   |
| MW01563     | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)                     | Edge App Services                 | 5   | 0    |
| MW01563F3   | Red Hat Fuse for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)                     | Edge App Services                 | 0   | 15   |
| MW01615     | Red Hat OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)          | OPENSHIFT                         | 4   | 0    |
| MW01615F3   | Red Hat OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)          | OPENSHIFT                         | 0   | 13   |
| MW0161758   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 64-Core Premium                           | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 367 | 0    |
| MW0161758F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 64-Core Premium                           | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 1045 |
| MW01621     | Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)                             | OPENSHIFT                         | 42  | 0    |
| MW01621F3   | Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)                             | OPENSHIFT                         | 0   | 121  |
| MW01622     | Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU)                            | OPENSHIFT                         | 28  | 0    |
| MW01622F3   | Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU)                            | OPENSHIFT                         | 0   | 81   |
| MW01623     | Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)  | OPENSHIFT                         | 127 | 0    |
| MW01623F3   | Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)  | OPENSHIFT                         | 0   | 363  |
| MW01624     | Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores) | OPENSHIFT                         | 85  | 0    |



|           |  |                           |    |     |
|-----------|--|---------------------------|----|-----|
| MW01624F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)                       | OPENSIFT                  | 0  | 243 |
| MW0164296 | Red Hat JBoss Middleware, Extra support contact  | OPENSIFT                  | 25 | 0   |
| MW01659   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                                 | Advanced Cluster Security | 6  | 0   |
| MW01659F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                                 | Advanced Cluster Security | 0  | 18  |
| MW01660   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                                | Advanced Cluster Security | 4  | 0   |
| MW01660F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                                | Advanced Cluster Security | 0  | 12  |
| MW01661   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)       | Advanced Cluster Security | 19 | 0   |
| MW01661F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)       | Advanced Cluster Security | 0  | 54  |
| MW01662   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)      | Advanced Cluster Security | 13 | 0   |
| MW01662F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)      | Advanced Cluster Security | 0  | 36  |
| MW01699   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSIFT                  | 55 | 0   |
| MW01699F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSIFT                  | 0  | 157 |
| MW01700   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | OPENSIFT                  | 37 | 0   |



|           |  |                              |     |     |
|-----------|--|------------------------------|-----|-----|
| MW01700F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                             | OPENSIFT                     | 0   | 105 |
| MW01701   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)    | OPENSIFT                     | 170 | 0   |
| MW01701F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)    | OPENSIFT                     | 0   | 484 |
| MW01702   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)   | OPENSIFT                     | 111 | 0   |
| MW01702F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)   | OPENSIFT                     | 0   | 316 |
| MW01737   | Red Hat OpenShift API Management, Premium (Hosted, 50 Million API Calls Per Day)   | Managed Application Services | 386 | 0   |
| MW01787   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSIFT                     | 101 | 0   |
| MW01787F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSIFT                     | 0   | 288 |
| MW01788   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | OPENSIFT                     | 67  | 0   |
| MW01788F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | OPENSIFT                     | 0   | 192 |
| MW01791   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                 | OPENSIFT                     | 68  | 0   |



|           |   |                              |    |     |
|-----------|---|------------------------------|----|-----|
| MW01791F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSIFT                     | 0  | 194 |
| MW01792   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | OPENSIFT                     | 45 | 0   |
| MW01792F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | OPENSIFT                     | 0  | 129 |
| MW01802   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                                  | OPENSIFT                     | 88 | 0   |
| MW01802F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                                  | OPENSIFT                     | 0  | 252 |
| MW01803   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                                 | OPENSIFT                     | 59 | 0   |
| MW01803F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                                 | OPENSIFT                     | 0  | 168 |
| MW01806   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)   | OPENSIFT                     | 55 | 0   |
| MW01806F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)   | OPENSIFT                     | 0  | 157 |
| MW01807   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSIFT                     | 37 | 0   |
| MW01807F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSIFT                     | 0  | 105 |
| MW01846   | Red Hat OpenShift API Management, Premium (Hosted, 100 Thousand API Calls Per Day)  | Managed Application Services | 8  | 0   |
| MW01862   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for Distributed Computing (Device), Standard (2 Cores or 4 VCPUs)          | Edge OpenShift               | 1  | 0   |
| MW01862F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for Distributed Computing (Device), Standard (2 Cores or 4 VCPUs)          | Edge OpenShift               | 0  | 2   |



|           |   |                |   |    |
|-----------|---|----------------|---|----|
| MW01863   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)  | Edge OpenShift | 6 | 0  |
| MW01863F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)  | Edge OpenShift | 0 | 16 |
| MW01864   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets up to 64 cores) | Edge OpenShift | 4 | 0  |
| MW01864F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets up to 64 cores) | Edge OpenShift | 0 | 11 |
| MW01865   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Device), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)       | Edge OpenShift | 4 | 0  |
| MW01865F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Device), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)       | Edge OpenShift | 0 | 11 |
| MW01866   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Device), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)      | Edge OpenShift | 3 | 0  |
| MW01866F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Device), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)      | Edge OpenShift | 0 | 7  |
| MW01867   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 VCPUs)                            | Edge OpenShift | 2 | 0  |
| MW01867F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 VCPUs)                            | Edge OpenShift | 0 | 5  |
| MW01868   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 VCPUs)                           | Edge OpenShift | 1 | 0  |



|             |   |                                  |     |     |
|-------------|---|----------------------------------|-----|-----|
| MW0186831   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 64-Core Standard   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 245 | 0   |
| MW0186831F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 64-Core Standard   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0   | 697 |
| MW01868F3   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 VCPUs)               | Edge OpenShift                   | 0   | 4   |
| MW01869     | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for Distributed Computing (Device), Premium (2 Cores or 4 VCPUs)                     | Edge OpenShift                   | 1   | 0   |
| MW01869F3   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for Distributed Computing (Device), Premium (2 Cores or 4 VCPUs)                     | Edge OpenShift                   | 0   | 4   |
| MW01870     | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Device), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)       | OPENSHIFT                        | 20  | 0   |
| MW01870F3   | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Device), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)       | OPENSHIFT                        | 0   | 58  |
| MW01871     | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets up to 64 cores) | Edge OpenShift                   | 20  | 0   |
| MW01871F3   | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets up to 64 cores) | Edge OpenShift                   | 0   | 58  |
| MW01872     | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Device), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)      | OPENSHIFT                        | 14  | 0   |
| MW01872F3   | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Device), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)      | OPENSHIFT                        | 0   | 39  |



|           |  |                |    |     |
|-----------|--|----------------|----|-----|
| MW01873   | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets up to 64 cores) | Edge OpenShift | 31 | 0   |
| MW01873F3 | Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node) for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets up to 64 cores) | Edge OpenShift | 0  | 87  |
| MW01884   | Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets)                   | Edge OpenShift | 26 | 0   |
| MW01884F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets)                   | Edge OpenShift | 0  | 73  |
| MW01886   | Red Hat OpenShift Platform Plus for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                               | Edge OpenShift | 9  | 0   |
| MW01886F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                               | Edge OpenShift | 0  | 24  |
| MW01889   | Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets)                    | Edge OpenShift | 38 | 0   |
| MW01889F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Nodes) for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets)                    | Edge OpenShift | 0  | 109 |
| MW01890   | Red Hat OpenShift Platform Plus for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                                | Edge OpenShift | 13 | 0   |
| MW01890F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                                | Edge OpenShift | 0  | 36  |
| MW01897   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal) for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets)                      | Edge OpenShift | 10 | 0   |



|           |  |                |    |    |
|-----------|--|----------------|----|----|
| MW01897F3 | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal) for Distributed Computing (Edge Server), Premium (1-2 sockets)  | Edge OpenShift | 0  | 29 |
| MW01898   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal) for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets)   | Edge OpenShift | 7  | 0  |
| MW01898F3 | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal) for Distributed Computing (Edge Server), Standard (1-2 sockets)   | Edge OpenShift | 0  | 19 |
| MW01899   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal) for Distributed Computing (Device), Premium (1-2 sockets)   | Edge OpenShift | 7  | 0  |
| MW01899F3 | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal) for Distributed Computing (Device), Premium (1-2 sockets)   | Edge OpenShift | 0  | 19 |
| MW01900   | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal) for Distributed Computing (Device), Standard (1-2 sockets)  | Edge OpenShift | 4  | 0  |
| MW01900F3 | Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal) for Distributed Computing (Device), Standard (1-2 sockets)  | Edge OpenShift | 0  | 13 |
| MW01939   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                            | Edge OpenShift | 17 | 0  |
| MW01940   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                           | Edge OpenShift | 12 | 0  |
| MW01941   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced for Distributed Computing (Edge Server) (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores) | Edge OpenShift | 41 | 0  |



|             |   |                                   |    |     |
|-------------|---|-----------------------------------|----|-----|
| MW01942     | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced for Distributed Computing (Edge Server) (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores) | Edge OpenShift                    | 61 | 0   |
| MW0196814   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Standard   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 68 | 0   |
| MW0196814F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Standard   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 194 |
| MW01994     | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)  | Edge App Services                 | 8  | 0   |
| MW01994F3   | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)  | Edge App Services                 | 0  | 23  |
| MW01995     | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)   | Edge App Services                 | 5  | 0   |
| MW01995F3   | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)   | Edge App Services                 | 0  | 15  |
| MW02000     | Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 46 | 0   |
| MW02000F3   | Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 0  | 131 |
| MW02001     | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)  | Edge App Services                 | 23 | 0   |
| MW02001F3   | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)  | Edge App Services                 | 0  | 65  |
| MW02003     | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores)   | Edge App Services                 | 15 | 0   |
| MW02003F3   | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores)   | Edge App Services                 | 0  | 44  |
| MW02005     | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)  | Edge App Services                 | 18 | 0   |



|           |  |                                   |    |    |
|-----------|--|-----------------------------------|----|----|
| MW02005F3 | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)   | Edge App Services                 | 0  | 52 |
| MW02006   | Red Hat Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 31 | 0  |
| MW02006F3 | Red Hat Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 87 |
| MW02007   | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)  | Edge App Services                 | 12 | 0  |
| MW02007F3 | Red Hat Application Foundations for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)  | Edge App Services                 | 0  | 35 |
| MW02091   | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)  | Edge App Services                 | 23 | 0  |
| MW02091F3 | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores)  | Edge App Services                 | 0  | 65 |
| MW02092   | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores) | Edge App Services                 | 15 | 0  |
| MW02092F3 | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores) | Edge App Services                 | 0  | 44 |
| MW02093   | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)      | Edge App Services                 | 8  | 0  |
| MW02093F3 | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core)      | Edge App Services                 | 0  | 23 |
| MW02094   | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)     | Edge App Services                 | 5  | 0  |



|           |   |                                   |    |     |
|-----------|---|-----------------------------------|----|-----|
| MW02094F3 | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core)    | Edge App Services                 | 0  | 15  |
| MW02095   | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)     | Edge App Services                 | 18 | 0   |
| MW02095F3 | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores)     | Edge App Services                 | 0  | 52  |
| MW02096   | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)    | Edge App Services                 | 12 | 0   |
| MW02096F3 | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores)    | Edge App Services                 | 0  | 35  |
| MW02097   | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Extended Lifecycle Support Add-On, Premium, (1-2 Sockets) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 69 | 0   |
| MW02097F3 | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Extended Lifecycle Support Add-On, Premium, (1-2 Sockets) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 196 |
| MW02098   | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (1-2 Sockets) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 46 | 0   |
| MW02098F3 | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (1-2 Sockets) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 131 |
| MW02099   | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Premium, (1-2 Sockets)                                    | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 69 | 0   |
| MW02099F3 | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Premium, (1-2 Sockets)                                    | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 196 |



|           |  |                                   |    |     |
|-----------|--|-----------------------------------|----|-----|
| MW02100   | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Standard (1-2 Sockets)                         | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 46 | 0   |
| MW02100F3 | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Standard (1-2 Sockets)                         | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 131 |
| MW02101   | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 23 | 0   |
| MW02101F3 | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 65  |
| MW02102   | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 15 | 0   |
| MW02102F3 | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 44  |
| MW02103   | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)                                    | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 23 | 0   |
| MW02103F3 | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)                                    | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 65  |
| MW02104   | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                                    | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 15 | 0   |
| MW02104F3 | Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                                    | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 44  |
| MW02105   | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 31 | 0   |



|           |  |                                   |    |     |
|-----------|--|-----------------------------------|----|-----|
| MW02105F3 | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                              | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 87  |
| MW02106   | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                               | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 46 | 0   |
| MW02106F3 | Red Hat Application Foundations, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                               | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 131 |
| MW02146   | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform, Bare Metal Node), Premium (1-2 Sockets up to 64 cores)  | OPENSSHIFT                        | 25 | 0   |
| MW02146F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform, Bare Metal Node), Premium (1-2 Sockets up to 64 cores)  | OPENSSHIFT                        | 0  | 73  |
| MW02147   | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform, Bare Metal Node), Standard (1-2 Sockets up to 64 cores) | OPENSSHIFT                        | 17 | 0   |
| MW02147F3 | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform, Bare Metal Node), Standard (1-2 Sockets up to 64 cores) | OPENSSHIFT                        | 0  | 50  |
| MW02162   | Red Hat Advanced Cluster Security Cloud Service, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | Advanced Cluster Security         | 6  | 0   |
| MW02162F3 | Red Hat Advanced Cluster Security Cloud Service, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | Advanced Cluster Security         | 0  | 18  |
| MW02165   | Red Hat Advanced Cluster Security Cloud Service for Bare Metal, Premium (1-2 Sockets)  | Advanced Cluster Security         | 19 | 0   |
| MW02165F3 | Red Hat Advanced Cluster Security Cloud Service for Bare Metal, Premium (1-2 Sockets)  | Advanced Cluster Security         | 0  | 53  |
| MW02192   | Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced Upgrade for OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                  | OPENSSHIFT                        | 8  | 0   |



|             |   |                                   |    |    |
|-------------|---|-----------------------------------|----|----|
| MW02192F3   | Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced Upgrade for OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)   | OPENSHIFT                         | 0  | 24 |
| MW02193     | Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced Upgrade for OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSHIFT                         | 13 | 0  |
| MW0222833   | Red Hat JBoss Web Server, 16-Core Premium   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 19 | 0  |
| MW0222833F3 | Red Hat JBoss Web Server, 16-Core Premium   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 54 |
| MW02240     | Red Hat Device Edge Essentials, Premium (1 socket up to 32 cores)   | Edge OpenShift                    | 2  | 0  |
| MW02240F3   | Red Hat Device Edge Essentials, Premium (1 socket up to 32 cores)   | Edge OpenShift                    | 0  | 5  |
| MW02241     | Red Hat Device Edge Essentials, Standard (1 socket up to 32 cores)  | Edge OpenShift                    | 1  | 0  |
| MW02241F3   | Red Hat Device Edge Essentials, Standard (1 socket up to 32 cores)  | Edge OpenShift                    | 0  | 3  |
| MW02260     | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform, Bare Metal Node) with OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (1-2 Sockets)  | OPENSHIFT                         | 64 | 0  |
| MW02261     | Red Hat OpenShift Platform Plus (without OpenShift Container Platform, Bare Metal Node) with OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (1-2 Sockets) | OPENSHIFT                         | 42 | 0  |
| MW02306     | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for IBM Power LE, Premium (2 Cores)  | Advanced Cluster Security         | 17 | 0  |
| MW02306F3   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for IBM Power LE, Premium (2 Cores)  | Advanced Cluster Security         | 0  | 49 |
| MW02307     | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for IBM Power LE, Standard (2 Cores)   | Advanced Cluster Security         | 12 | 0  |
| MW02307F3   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for IBM Power LE, Standard (2 Cores)   | Advanced Cluster Security         | 0  | 33 |



|             |   |                                   |     |     |
|-------------|---|-----------------------------------|-----|-----|
| MW02308     | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Premium (1 Core)  | Advanced Cluster Security         | 9   | 0   |
| MW02308F3   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Premium (1 Core)  | Advanced Cluster Security         | 0   | 25  |
| MW02309     | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Standard (1 Core)   | Advanced Cluster Security         | 6   | 0   |
| MW02309F3   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Standard (1 Core)   | Advanced Cluster Security         | 0   | 16  |
| MW02310     | Red Hat OpenShift API Management, Premium (Hosted, 100 Million API Calls Per Day)   | Managed Application Services      | 579 | 0   |
| MW0232248   | Red Hat JBoss Web Server, 16-Core Standard  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 13  | 0   |
| MW0232248F3 | Red Hat JBoss Web Server, 16-Core Standard  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 36  |
| MW02400     | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced for OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 Sockets)  | OPENSHIFT                         | 38  | 0   |
| MW02400F3   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced for OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 Sockets)  | OPENSHIFT                         | 0   | 109 |
| MW02401     | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced for OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 Sockets) | OPENSHIFT                         | 25  | 0   |
| MW02401F3   | Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced for OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 Sockets) | OPENSHIFT                         | 0   | 73  |
| MW02404     | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes - Cloud Service Add-on, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)   | Advanced Cluster Security         | 0   | 0   |



|           |  |                                   |    |    |
|-----------|--|-----------------------------------|----|----|
| MW02404F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes - Cloud Service Add-on, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                    | Advanced Cluster Security         | 0  | 1  |
| MW02405   | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes - Cloud Service Add-on, Premium (1-2 Sockets)                           | Advanced Cluster Security         | 1  | 0  |
| MW02405F3 | Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes - Cloud Service Add-on, Premium (1-2 Sockets)                           | Advanced Cluster Security         | 0  | 3  |
| MW02450   | Red Hat OpenShift Extended Update Support Add-On, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)  | OPENSHIFT                         | 6  | 0  |
| MW02451   | Red Hat OpenShift Red Hat OpenShift Extended Update Support Add-On, Standard (Bare Metal Node) (1-2 sockets)             | OPENSHIFT                         | 17 | 0  |
| MW02451F3 | Red Hat OpenShift Red Hat OpenShift Extended Update Support Add-On, Standard (Bare Metal Node) (1-2 sockets)             | OPENSHIFT                         | 0  | 48 |
| MW02479   | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 9  | 0  |
| MW02479F3 | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 25 |
| MW02480   | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms, Standard (2 Cores or 4vCPUs)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 6  | 0  |
| MW02480F3 | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms, Standard (2 Cores or 4vCPUs)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 17 |
| MW02482   | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 vCPUs) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 4  | 0  |
| MW02482F3 | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 vCPUs) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 13 |



|           |   |                                   |    |    |
|-----------|---|-----------------------------------|----|----|
| MW02483   | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 3  | 0  |
| MW02483F3 | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 8  |
| MW02484   | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 4  | 0  |
| MW02484F3 | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 10 |
| MW02485   | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 2  | 0  |
| MW02485F3 | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 7  |
| MW02486   | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Endpoint), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 6  | 0  |
| MW02486F3 | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Endpoint), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 17 |
| MW02487   | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Endpoint), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)    | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 4  | 0  |
| MW02487F3 | Red Hat build of Quarkus for non-Red Hat platforms for Distributed Computing (Endpoint), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)    | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 11 |
| MW02534   | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                        | INTEGRATION BNDL/FUSE/AMQ/3SCALE  | 19 | 0  |



|           |   |                                   |    |    |
|-----------|---|-----------------------------------|----|----|
| MW02534F3 | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Edge Server), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 54 |
| MW02535   | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 13 | 0  |
| MW02535F3 | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Edge Server), Standard (2 Cores or 4 vCPUs) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 36 |
| MW02536   | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)      | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 15 | 0  |
| MW02536F3 | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Gateway), Premium (2 Cores or 4 vCPUs)      | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 44 |
| MW02537   | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)     | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 10 | 0  |
| MW02537F3 | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Gateway), Standard (2 Cores or 4 vCPUs)     | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 29 |
| MW02538   | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core or 2 vCPUs)      | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 7  | 0  |
| MW02538F3 | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Endpoint), Premium (1 Core or 2 vCPUs)      | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 19 |
| MW02539   | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core or 2 vCPUs)     | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 4  | 0  |
| MW02539F3 | Red Hat Service Interconnect for Distributed Computing (Endpoint), Standard (1 Core or 2 vCPUs)     | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0  | 13 |



|             |   |                                    |    |     |
|-------------|---|------------------------------------|----|-----|
| MW02562     | Red Hat Service Interconnect, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                              | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE  | 38 | 0   |
| MW02562F3   | Red Hat Service Interconnect, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)                              | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE  | 0  | 109 |
| MW02563     | Red Hat Service Interconnect, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                             | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE  | 25 | 0   |
| MW02563F3   | Red Hat Service Interconnect, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)                             | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE  | 0  | 73  |
| MW02577     | Red Hat Device Edge, Premium (1 socket up to 32 cores)                                  | Edge OpenShift                     | 2  | 0   |
| MW0257747   | Red Hat JBoss Web Server, 64-Core Premium   | RUNTIMES/EAP/ JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 69 | 0   |
| MW0257747F3 | Red Hat JBoss Web Server, 64-Core Premium   | RUNTIMES/EAP/ JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0  | 196 |
| MW02577F3   | Red Hat Device Edge, Premium (1 socket up to 32 cores)                                  | Edge OpenShift                     | 0  | 6   |
| MW02581     | Red Hat Device Edge, Standard (1 socket up to 32 cores)                                 | Edge OpenShift                     | 1  | 0   |
| MW02581F3   | Red Hat Device Edge, Standard (1 socket up to 32 cores)                                 | Edge OpenShift                     | 0  | 4   |
| MW02585     | Red Hat Developer Hub, Premium (10 Users)   | Fees / Other                       | 46 | 0   |
| MW02612     | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for IBM Power LE, Premium (2 Cores)  | RHACM                              | 23 | 0   |
| MW02612F3   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for IBM Power LE, Premium (2 Cores)  | RHACM                              | 0  | 66  |
| MW02613     | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for IBM Power LE, Standard (2 Cores) | RHACM                              | 16 | 0   |



|           |  |                                  |      |      |
|-----------|--|----------------------------------|------|------|
| MW02613F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for IBM Power LE, Standard (2 Cores)                                  | RHACM                            | 0    | 45   |
| MW02614   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Premium (1 Core)                   | RHACM                            | 13   | 0    |
| MW02614F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Premium (1 Core)                   | RHACM                            | 0    | 36   |
| MW02615   | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Standard (1 Core)                  | RHACM                            | 8    | 0    |
| MW02615F3 | Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes for IBM zSystems and IBM LinuxONE, Standard (1 Core)                  | RHACM                            | 0    | 22   |
| MW02636   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (50 Physical or Virtual Nodes)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 15   | 0    |
| MW02636F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (50 Physical or Virtual Nodes)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 44   |
| MW02637   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (1000 Physical or Virtual Nodes)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 127  | 0    |
| MW02637F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (1000 Physical or Virtual Nodes)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 363  |
| MW02638   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (10,000 Physical or Virtual Nodes) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 1146 | 0    |
| MW02638F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (10,000 Physical or Virtual Nodes) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 3266 |



|           |   |                                  |      |       |
|-----------|---|----------------------------------|------|-------|
| MW02639   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (Unlimited Physical or Virtual Nodes) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 6113 | 0     |
| MW02639F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (Unlimited Physical or Virtual Nodes) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 17421 |
| MW02640   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (50 Physical or Virtual Nodes)       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 10   | 0     |
| MW02640F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (50 Physical or Virtual Nodes)       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 29    |
| MW02641   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (1000 Physical or Virtual Nodes)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 85   | 0     |
| MW02641F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (1000 Physical or Virtual Nodes)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 242   |
| MW02642   | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (10,000 Physical or Virtual Nodes)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 764  | 0     |
| MW02642F3 | Red Hat build of OpenJDK for Workstations, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (10,000 Physical or Virtual Nodes)   | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 2178  |
| MW02643   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (10 Cores)                                 | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 15   | 0     |
| MW02643F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (10 Cores)                                 | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 0    | 44    |
| MW02644   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (200 Cores)                                | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJK | 168  | 0     |



|           |  |                                   |      |       |
|-----------|--|-----------------------------------|------|-------|
| MW02644F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (200 Cores)       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0    | 479   |
| MW02645   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (2,000 Cores)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 1223 | 0     |
| MW02645F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (2,000 Cores)     | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0    | 3484  |
| MW02646   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (Unlimited Cores) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 6113 | 0     |
| MW02646F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Premium (Unlimited Cores) | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0    | 17421 |
| MW02647   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (10 Cores)       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 10   | 0     |
| MW02647F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (10 Cores)       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0    | 29    |
| MW02648   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (200 Cores)      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 112  | 0     |
| MW02648F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (200 Cores)      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0    | 319   |
| MW02649   | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (2,000 Cores)    | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 815  | 0     |
| MW02649F3 | Red Hat build of OpenJDK for Servers, Extended Lifecycle Support Add-On, Standard (2,000 Cores)    | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0    | 2323  |
| MW02701   | Red Hat Quay.io (100 Repositories), Premium  | CoreOS                            | 19   | 0     |



|             |   |                                   |     |      |
|-------------|---|-----------------------------------|-----|------|
| MW02701F3   | Red Hat Quay.io (100 Repositories), Premium                                 | CoreOS                            | 0   | 53   |
| MW0290056   | Red Hat JBoss Web Server, 64-Core Standard                                  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 46  | 0    |
| MW0290056F3 | Red Hat JBoss Web Server, 64-Core Standard                                  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 131  |
| MW0906233   | Red Hat Data Grid, Standard (16 Cores)                                      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 68  | 0    |
| MW0906233F3 | Red Hat Data Grid, Standard (16 Cores)                                      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 194  |
| MW0929366   | Red Hat Data Grid, Standard (64 Cores)                                      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 245 | 0    |
| MW0929366F3 | Red Hat Data Grid, Standard (64 Cores)                                      | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 697  |
| MW0933197   | Red Hat Data Grid, Premium (64 Cores)                                       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 367 | 0    |
| MW0933197F3 | Red Hat Data Grid, Premium (64 Cores)                                       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 1045 |
| MW0935445   | Red Hat Data Grid, Premium (16 Cores)                                       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 102 | 0    |
| MW0935445F3 | Red Hat Data Grid, Premium (16 Cores)                                       | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0   | 290  |
| MW2122821   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform ELS Program, 16-Core Standard | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 68  | 0    |



|             |   |                                   |      |      |
|-------------|---|-----------------------------------|------|------|
| MW2122821F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform ELS Program, 16-Core Standard | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0    | 194  |
| MW2132048   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform ELS Program, 16-Core Premium  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 102  | 0    |
| MW2132048F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform ELS Program, 16-Core Premium  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0    | 290  |
| MW2162525   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform ELS Program, 64-Core Standard | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 245  | 0    |
| MW2162525F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform ELS Program, 64-Core Standard | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0    | 697  |
| MW2175102   | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform ELS Program, 64-Core Premium  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 367  | 0    |
| MW2175102F3 | Red Hat JBoss Enterprise Application Platform ELS Program, 64-Core Premium  | RUNTIMES/EAP/JWS/RHOAR/JDG/OPNJDK | 0    | 1045 |
| MW2245273   | Red Hat Fuse, Standard (64 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 880  | 0    |
| MW2245273F3 | Red Hat Fuse, Standard (64 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 2509 |
| MW2250092   | Red Hat Fuse, Premium (64 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 1320 | 0    |
| MW2250092F3 | Red Hat Fuse, Premium (64 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 3763 |



|             |                                   |                                   |      |      |
|-------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------|------|
| MW2254895   | Red Hat Fuse, Standard (16 Cores) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 245  | 0    |
| MW2254895F3 | Red Hat Fuse, Standard (16 Cores) | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 697  |
| MW2257476   | Red Hat Fuse, Premium (16 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 367  | 0    |
| MW2257476F3 | Red Hat Fuse, Premium (16 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 1045 |
| MW2300217   | Red Hat AMQ, Standard (64 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 880  | 0    |
| MW2300217F3 | Red Hat AMQ, Standard (64 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 2509 |
| MW2300282   | Red Hat AMQ, Premium (16 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 367  | 0    |
| MW2300282F3 | Red Hat AMQ, Premium (16 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 1045 |
| MW2315603   | Red Hat AMQ, Standard (16 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 245  | 0    |
| MW2315603F3 | Red Hat AMQ, Standard (16 Cores)  | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 0    | 697  |
| MW2399076   | Red Hat AMQ, Premium (64 Cores)   | INTEGRATION BNDL/FUSE/AM Q/3SCALE | 1320 | 0    |



|             |   |   |    |      |
|-------------|---|---|----|------|
|             |   | INTEGRATION<br>BNDL/FUSE/AM<br>Q/3SCALE   | 0  | 3763 |
| MW2399076F3 | Red Hat AMQ, Premium (64 Cores)   | RUNTIMES/EAP/<br>JWS/RHOAR/JD<br>G/OPNJDK | 46 | 0    |
| MW2609165   | Red Hat JBoss Web Server ELS Program, 64-Core<br>Standard               | RUNTIMES/EAP/<br>JWS/RHOAR/JD<br>G/OPNJDK | 0  | 131  |
| MW2609165F3 | Red Hat JBoss Web Server ELS Program, 64-Core<br>Standard               | RUNTIMES/EAP/<br>JWS/RHOAR/JD<br>G/OPNJDK | 19 | 0    |
| MW2625234   | Red Hat JBoss Web Server ELS Program, 16-Core<br>Premium                | RUNTIMES/EAP/<br>JWS/RHOAR/JD<br>G/OPNJDK | 0  | 54   |
| MW2625234F3 | Red Hat JBoss Web Server ELS Program, 16-Core<br>Premium                | RUNTIMES/EAP/<br>JWS/RHOAR/JD<br>G/OPNJDK | 13 | 0    |
| MW2636770   | Red Hat JBoss Web Server ELS Program, 16-Core<br>Standard               | RUNTIMES/EAP/<br>JWS/RHOAR/JD<br>G/OPNJDK | 0  | 36   |
| MW2636770F3 | Red Hat JBoss Web Server ELS Program, 16-Core<br>Standard               | RUNTIMES/EAP/<br>JWS/RHOAR/JD<br>G/OPNJDK | 69 | 0    |
| MW2689800   | Red Hat JBoss Web Server ELS Program, 64-Core<br>Premium                | RUNTIMES/EAP/<br>JWS/RHOAR/JD<br>G/OPNJDK | 28 | 0    |
| RH00001     | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters,<br>Premium            | RHEL                                      | 0  | 81   |
| RH00001F3   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters,<br>Premium            | RHEL                                      | 18 | 0    |
| RH00002     | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters,<br>Standard           | RHEL                                      | 0  | 50   |
| RH00002F3   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters,<br>Standard           | RHEL                                      | 9  | 0    |
| RH00003     | Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical<br>or Virtual Nodes) | RHEL                                      |    |      |



|           |  |      |    |     |
|-----------|--|------|----|-----|
| RH00003F3 | Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)                 | RHEL | 0  | 26  |
| RH00004   | Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)                | RHEL | 6  | 0   |
| RH00004F3 | Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)                | RHEL | 0  | 16  |
| RH00005   | Red Hat Enterprise Linux Server Entry Level, Self-support                            | RHEL | 2  | 0   |
| RH00005F3 | Red Hat Enterprise Linux Server Entry Level, Self-support                            | RHEL | 0  | 7   |
| RH00006   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite, Premium             | RHEL | 37 | 0   |
| RH00006F3 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite, Premium             | RHEL | 0  | 105 |
| RH00007   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite, Standard            | RHEL | 26 | 0   |
| RH00007F3 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite, Standard            | RHEL | 0  | 75  |
| RH00008   | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL | 12 | 0   |
| RH00008F3 | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL | 0  | 33  |
| RH00009   | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite, Standard (Physical or Virtual Nodes) | RHEL | 8  | 0   |
| RH00009F3 | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite, Standard (Physical or Virtual Nodes) | RHEL | 0  | 23  |
| RH00010   | Red Hat Enterprise Linux Server Entry Level with Satellite, Self-support             | RHEL | 5  | 0   |
| RH00010F3 | Red Hat Enterprise Linux Server Entry Level with Satellite, Self-support             | RHEL | 0  | 14  |
| RH00011   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters (Disaster Recovery), Premium        | RHEL | 14 | 0   |
| RH00011F3 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters (Disaster Recovery), Premium        | RHEL | 0  | 40  |



|           |  |      |    |    |
|-----------|--|------|----|----|
| RH00012   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters (Disaster Recovery), Standard                           | RHEL | 9  | 0  |
| RH00012F3 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters (Disaster Recovery), Standard                           | RHEL | 0  | 25 |
| RH00013   | Red Hat Enterprise Linux Server (Disaster Recovery), Premium (Physical or Virtual Nodes)                 | RHEL | 5  | 0  |
| RH00013F3 | Red Hat Enterprise Linux Server (Disaster Recovery), Premium (Physical or Virtual Nodes)                 | RHEL | 0  | 13 |
| RH00014   | Red Hat Enterprise Linux Server (Disaster Recovery), Standard (Physical or Virtual Nodes)                | RHEL | 3  | 0  |
| RH00014F3 | Red Hat Enterprise Linux Server (Disaster Recovery), Standard (Physical or Virtual Nodes)                | RHEL | 0  | 8  |
| RH00015   | Red Hat Enterprise Linux Server Entry Level (Disaster Recovery), Self-support                            | RHEL | 1  | 0  |
| RH00015F3 | Red Hat Enterprise Linux Server Entry Level (Disaster Recovery), Self-support                            | RHEL | 0  | 4  |
| RH00016   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite (Disaster Recovery), Premium             | RHEL | 10 | 0  |
| RH00016F3 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite (Disaster Recovery), Premium             | RHEL | 0  | 29 |
| RH00017   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite (Disaster Recovery), Standard            | RHEL | 7  | 0  |
| RH00017F3 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite (Disaster Recovery), Standard            | RHEL | 0  | 21 |
| RH00018   | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite (Disaster Recovery), Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL | 3  | 0  |
| RH00018F3 | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite (Disaster Recovery), Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL | 0  | 9  |
| RH00019   | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite (Disaster Recovery), Standard (Physical or Virtual Nodes) | RHEL | 2  | 0  |



|           |  |      |    |     |
|-----------|--|------|----|-----|
| RH00019F3 | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite (Disaster Recovery), Standard (Physical or Virtual Nodes) | RHEL | 0  | 7   |
| RH00020   | Red Hat Enterprise Linux Server Entry Level with Satellite (Disaster Recovery), Self-support             | RHEL | 3  | 0   |
| RH00020F3 | Red Hat Enterprise Linux Server Entry Level with Satellite (Disaster Recovery), Self-support             | RHEL | 0  | 9   |
| RH00021   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite & Resilient Storage, Premium             | RHEL | 41 | 0   |
| RH00021F3 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite & Resilient Storage, Premium             | RHEL | 0  | 118 |
| RH00022   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite & Resilient Storage, Standard            | RHEL | 31 | 0   |
| RH00022F3 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite & Resilient Storage, Standard            | RHEL | 0  | 88  |
| RH00023   | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite & Resilient Storage, Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL | 14 | 0   |
| RH00023F3 | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite & Resilient Storage, Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL | 0  | 41  |
| RH00024   | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite & Resilient Storage, Standard (Physical or Virtual Nodes) | RHEL | 11 | 0   |
| RH00024F3 | Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite & Resilient Storage, Standard (Physical or Virtual Nodes) | RHEL | 0  | 31  |
| RH00025   | High Availability  | RHEL | 3  | 0   |
| RH00025F3 | High Availability  | RHEL | 0  | 8   |
| RH00026   | Resilient Storage  | RHEL | 6  | 0   |
| RH00026F3 | Resilient Storage  | RHEL | 0  | 16  |
| RH00030   | Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Physical or Virtual Nodes)                         | RHEL | 2  | 0   |



|           |  |                   |    |    |
|-----------|--|-------------------|----|----|
| RH00030F3 | Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Physical or Virtual Nodes) | RHEL              | 0  | 5  |
| RH00031   | Red Hat Satellite  | Red Hat Satellite | 3  | 0  |
| RH00031F3 | Red Hat Satellite  | Red Hat Satellite | 0  | 8  |
| RH00032   | Red Hat Satellite for Unlimited Guests   | Red Hat Satellite | 10 | 0  |
| RH00032F3 | Red Hat Satellite for Unlimited Guests   | Red Hat Satellite | 0  | 30 |
| RH00033   | High Availability (Disaster Recovery)  | RHEL              | 1  | 0  |
| RH00033F3 | High Availability (Disaster Recovery)  | RHEL              | 0  | 4  |
| RH00034   | Resilient Storage (Disaster Recovery)  | RHEL              | 3  | 0  |
| RH00034F3 | Resilient Storage (Disaster Recovery)  | RHEL              | 0  | 8  |
| RH00038   | Extended Update Support (Disaster Recovery)                                      | RHEL              | 1  | 0  |
| RH00038F3 | Extended Update Support (Disaster Recovery)                                      | RHEL              | 0  | 3  |
| RH00039   | Red Hat Satellite (Disaster Recovery)  | Red Hat Satellite | 1  | 0  |
| RH00039F3 | Red Hat Satellite (Disaster Recovery)  | Red Hat Satellite | 0  | 4  |
| RH00040   | Red Hat Satellite for Unlimited Guests (Disaster Recovery)                       | Red Hat Satellite | 5  | 0  |
| RH00040F3 | Red Hat Satellite for Unlimited Guests (Disaster Recovery)                       | Red Hat Satellite | 0  | 15 |
| RH00059   | High Availability for Unlimited Guests   | RHEL              | 9  | 0  |
| RH00059F3 | High Availability for Unlimited Guests   | RHEL              | 0  | 25 |
| RH00060   | Resilient Storage for Unlimited Guests   | RHEL              | 18 | 0  |
| RH00060F3 | Resilient Storage for Unlimited Guests   | RHEL              | 0  | 50 |
| RH00061   | Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Unlimited Guests)          | RHEL              | 5  | 0  |
| RH00061F3 | Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Unlimited Guests)          | RHEL              | 0  | 16 |
| RH00062   | High Availability for Unlimited Guests (Disaster Recovery)                       | RHEL              | 4  | 0  |
| RH00062F3 | High Availability for Unlimited Guests (Disaster Recovery)                       | RHEL              | 0  | 13 |
| RH00063   | Resilient Storage for Unlimited Guests (Disaster Recovery)                       | RHEL              | 9  | 0  |
| RH00063F3 | Resilient Storage for Unlimited Guests (Disaster Recovery)                       | RHEL              | 0  | 25 |



|           |  |          |    |     |
|-----------|--|----------|----|-----|
| RH00064   | Extended Update Support for Unlimited Guests (Disaster Recovery)                                   | RHEL     | 3  | 0   |
| RH00148   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters, Premium                     | RHEL SAP | 34 | 0   |
| RH00148F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters, Premium                     | RHEL SAP | 0  | 97  |
| RH00149   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters, Standard                    | RHEL SAP | 21 | 0   |
| RH00149F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters, Standard                    | RHEL SAP | 0  | 60  |
| RH00150   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications, Premium (Physical or Virtual Nodes)                 | RHEL SAP | 11 | 0   |
| RH00150F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications, Premium (Physical or Virtual Nodes)                 | RHEL SAP | 0  | 31  |
| RH00151   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications, Standard (Physical or Virtual Nodes)                | RHEL SAP | 7  | 0   |
| RH00151F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications, Standard (Physical or Virtual Nodes)                | RHEL SAP | 0  | 19  |
| RH00152   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters with Satellite, Premium      | RHEL SAP | 44 | 0   |
| RH00152F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters with Satellite, Premium      | RHEL SAP | 0  | 126 |
| RH00153   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters with Satellite, Standard     | RHEL SAP | 32 | 0   |
| RH00153F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters with Satellite, Standard     | RHEL SAP | 0  | 90  |
| RH00154   | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications, Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL SAP | 14 | 0   |
| RH00154F3 | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications, Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL SAP | 0  | 40  |
| RH00155   | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications, Standard (Physical or Virtual Nodes) | RHEL SAP | 10 | 0   |
| RH00155F3 | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications, Standard (Physical or Virtual Nodes) | RHEL SAP | 0  | 28  |



|           |   |          |    |    |
|-----------|---|----------|----|----|
| RH00156   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters, Premium (Disaster Recovery)                    | RHEL SAP | 17 | 0  |
| RH00156F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters, Premium (Disaster Recovery)                    | RHEL SAP | 0  | 48 |
| RH00157   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for Virtual Datacenters, Standard (Disaster Recovery)                   | RHEL SAP | 11 | 0  |
| RH00158   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications, Premium (Physical or Virtual Nodes) (Disaster Recovery)                | RHEL SAP | 6  | 0  |
| RH00158F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications, Premium (Physical or Virtual Nodes) (Disaster Recovery)                | RHEL SAP | 0  | 16 |
| RH00159   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications, Standard (Physical or Virtual Nodes) (Disaster Recovery)               | RHEL SAP | 3  | 0  |
| RH00160   | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications for Virtual Datacenters, Premium (Disaster Recovery)     | RHEL SAP | 24 | 0  |
| RH00160F3 | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications for Virtual Datacenters, Premium (Disaster Recovery)     | RHEL SAP | 0  | 69 |
| RH00161   | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications for Virtual Datacenters, Standard (Disaster Recovery)    | RHEL SAP | 18 | 0  |
| RH00161F3 | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications for Virtual Datacenters, Standard (Disaster Recovery)    | RHEL SAP | 0  | 51 |
| RH00162   | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications, Premium (Physical or Virtual Nodes) (Disaster Recovery) | RHEL SAP | 8  | 0  |
| RH00162F3 | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications, Premium (Physical or Virtual Nodes) (Disaster Recovery) | RHEL SAP | 0  | 22 |



|           |  |                     |    |    |
|-----------|--|---------------------|----|----|
| RH00163   | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications, Standard (Physical or Virtual Nodes) (Disaster Recovery) | RHEL SAP            | 6  | 0  |
| RH00163F3 | Red Hat Enterprise Linux with Satellite for SAP Applications, Standard (Physical or Virtual Nodes) (Disaster Recovery) | RHEL SAP            | 0  | 16 |
| RH00270   | Red Hat Enterprise Linux Extended Life Cycle Support (Physical or Virtual Nodes)                                       | RHEL                | 3  | 0  |
| RH00271   | Red Hat Enterprise Linux Extended Life Cycle Support (Unlimited Guests)  | RHEL                | 10 | 0  |
| RH00284   | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs)   | RHEL                | 3  | 0  |
| RH00284F3 | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs)   | RHEL                | 0  | 9  |
| RH00285   | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE, Standard (4 Cores, Up to 4 LPARs)  | RHEL                | 2  | 0  |
| RH00285F3 | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE, Standard (4 Cores, Up to 4 LPARs)  | RHEL                | 0  | 5  |
| RH00286   | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE with Smart Management, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs)                     | RHEL                | 6  | 0  |
| RH00286F3 | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE with Smart Management, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs)                     | RHEL                | 0  | 18 |
| RH00287   | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE with Smart Management, Standard (4 Cores, Up to 4 LPARs)                    | RHEL                | 5  | 0  |
| RH00287F3 | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE with Smart Management, Standard (4 Cores, Up to 4 LPARs)                    | RHEL                | 0  | 15 |
| RH00394   | Red Hat Enterprise Linux for Real Time, Premium (Physical Node)  | Edge Infrastructure | 30 | 0  |
| RH00394F3 | Red Hat Enterprise Linux for Real Time, Premium (Physical Node)  | Edge Infrastructure | 0  | 85 |



|           |  |      |    |    |
|-----------|--|------|----|----|
| RH00508   | Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE (4 Cores, Up to 4 LPARs)                  | RHEL | 1  | 0  |
| RH00508F3 | Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE (4 Cores, Up to 4 LPARs)                  | RHEL | 0  | 2  |
| RH00519   | Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE, (IFL, up to 4 LPARs) (disaster recovery) | RHEL | 1  | 0  |
| RH00555   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node, Premium (Physical or Virtual Nodes)                           | RHEL | 18 | 0  |
| RH00555F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node, Premium (Physical or Virtual Nodes)                           | RHEL | 0  | 52 |
| RH00556   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node, Standard (Physical or Virtual Nodes)                          | RHEL | 11 | 0  |
| RH00556F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node, Standard (Physical or Virtual Nodes)                          | RHEL | 0  | 32 |
| RH00557   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes)            | RHEL | 21 | 0  |
| RH00557F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes)            | RHEL | 0  | 59 |
| RH00558   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node with Satellite, Standard (Physical or Virtual Nodes)           | RHEL | 14 | 0  |
| RH00558F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node with Satellite, Standard (Physical or Virtual Nodes)           | RHEL | 0  | 39 |
| RH00559   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node, Self-support (Physical or Virtual Node)                    | RHEL | 1  | 0  |
| RH00559F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node, Self-support (Physical or Virtual Node)                    | RHEL | 0  | 2  |
| RH00560   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node with Satellite, Self-support (Physical or Virtual Node)     | RHEL | 1  | 0  |
| RH00560F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node with Satellite, Self-support (Physical or Virtual Node)     | RHEL | 0  | 3  |



|           |  |      |    |    |
|-----------|--|------|----|----|
| RH00561   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node with Extended Update Support, Self-support (Physical or Virtual Node)               | RHEL | 1  | 0  |
| RH00561F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node with Extended Update Support, Self-support (Physical or Virtual Node)               | RHEL | 0  | 3  |
| RH00573   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node for IBM Power, LE, Premium   | RHEL | 18 | 0  |
| RH00574   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node for IBM Power, LE, Standard  | RHEL | 11 | 0  |
| RH00574F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node for IBM Power, LE, Standard  | RHEL | 0  | 32 |
| RH00575   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node for IBM Power, LE, Self-support   | RHEL | 1  | 0  |
| RH00575F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node for IBM Power, LE, Self-support   | RHEL | 0  | 2  |
| RH00583   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node with Satellite and Extended Update Support, Self-support (Physical or Virtual Node) | RHEL | 1  | 0  |
| RH00583F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node with Satellite and Extended Update Support, Self-support (Physical or Virtual Node) | RHEL | 0  | 4  |
| RH00584   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC, Single System, Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL | 3  | 0  |
| RH00584F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC, Single System, Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL | 0  | 9  |
| RH00585   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC, Single System, Standard (Physical or Virtual Nodes)   | RHEL | 2  | 0  |
| RH00585F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC, Single System, Standard (Physical or Virtual Nodes)   | RHEL | 0  | 6  |
| RH00586   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC with Satellite, Single System, Premium (Physical or Virtual Nodes)                               | RHEL | 4  | 0  |



|           |   |          |    |    |
|-----------|---|----------|----|----|
| RH00586F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC with Satellite, Single System, Premium (Physical or Virtual Nodes)              | RHEL     | 0  | 11 |
| RH00587   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC with Satellite, Single System, Standard (Physical or Virtual Nodes)             | RHEL     | 3  | 0  |
| RH00587F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC with Satellite, Single System, Standard (Physical or Virtual Nodes)             | RHEL     | 0  | 8  |
| RH00592   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node with Extended Update Support for IBM Power, LE, Self-support       | RHEL     | 1  | 0  |
| RH00592F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node with Extended Update Support for IBM Power, LE, Self-support       | RHEL     | 0  | 3  |
| RH00640   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for IBM Power, LE, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs)                       | RHEL SAP | 4  | 0  |
| RH00640F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for IBM Power, LE, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs)                       | RHEL SAP | 0  | 11 |
| RH00641   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for IBM Power, LE, Standard (4 Cores, Up to 4 LPARs)                      | RHEL SAP | 2  | 0  |
| RH00641F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for IBM Power, LE, Standard (4 Cores, Up to 4 LPARs)                      | RHEL SAP | 0  | 7  |
| RH00642   | Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications for IBM Power, LE, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs) | RHEL SAP | 8  | 0  |
| RH00732   | Extended Life Cycle Support for Red Hat Enterprise Linux for z Systems  | RHEL     | 45 | 0  |
| RH00743   | High Availability for IBM Power, LE for Unlimited Guests  | RHEL     | 9  | 0  |
| RH00743F3 | High Availability for IBM Power, LE for Unlimited Guests  | RHEL     | 0  | 25 |
| RH00744   | High Availability for IBM Power, LE (4 Cores, Up to 4 LPARs)  | RHEL     | 1  | 0  |



|           |   |          |    |     |
|-----------|---|----------|----|-----|
| RH00744F3 | High Availability for IBM Power, LE (4 Cores, Up to 4 LPARs)                                    | RHEL     | 0  | 3   |
| RH00749   | Resilient Storage for IBM Power, LE for Unlimited Guests  | RHEL     | 18 | 0   |
| RH00750   | Resilient Storage for IBM Power, LE (4 Cores, Up to 4 LPARs)                                    | RHEL     | 2  | 0   |
| RH00750F3 | Resilient Storage for IBM Power, LE (4 Cores, Up to 4 LPARs)                                    | RHEL     | 0  | 5   |
| RH00754   | Extended Update Support for IBM Power, LE for Unlimited Guests                                  | RHEL     | 5  | 0   |
| RH00759   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Solutions for IBM Power, LE, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs)  | RHEL SAP | 8  | 0   |
| RH00759F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Solutions for IBM Power, LE, Premium (4 Cores, Up to 4 LPARs)  | RHEL SAP | 0  | 22  |
| RH00760   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Solutions for IBM Power, LE, Standard (4 Cores, Up to 4 LPARs) | RHEL SAP | 6  | 0   |
| RH00760F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Solutions for IBM Power, LE, Standard (4 Cores, Up to 4 LPARs) | RHEL SAP | 0  | 18  |
| RH00763   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Solutions, Premium (Physical or Virtual Nodes)                 | RHEL SAP | 18 | 0   |
| RH00763F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Solutions, Premium (Physical or Virtual Nodes)                 | RHEL SAP | 0  | 52  |
| RH00764   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Solutions, Standard (Physical or Virtual Nodes)                | RHEL SAP | 15 | 0   |
| RH00764F3 | Red Hat Enterprise Linux for SAP Solutions, Standard (Physical or Virtual Nodes)                | RHEL SAP | 0  | 42  |
| RH00767   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters for SAP Solutions, Premium                     | RHEL SAP | 58 | 0   |
| RH00767F3 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters for SAP Solutions, Premium                     | RHEL SAP | 0  | 165 |
| RH00768   | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters for SAP Solutions, Standard                    | RHEL SAP | 48 | 0   |
| RH00768F3 | Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters for SAP Solutions, Standard                    | RHEL SAP | 0  | 135 |



|           |  |                     |    |    |
|-----------|--|---------------------|----|----|
| RH00810   | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Endpoint), Premium (Physical or Virtual Nodes)     | Edge Infrastructure | 1  | 0  |
| RH00810F3 | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Endpoint), Premium (Physical or Virtual Nodes)     | Edge Infrastructure | 0  | 4  |
| RH00811   | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Endpoint), Standard (Physical or Virtual Nodes)    | Edge Infrastructure | 1  | 0  |
| RH00811F3 | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Endpoint), Standard (Physical or Virtual Nodes)    | Edge Infrastructure | 0  | 3  |
| RH00812   | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Gateway), Premium (Physical or Virtual Nodes)      | Edge Infrastructure | 3  | 0  |
| RH00813   | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Gateway), Standard (Physical or Virtual Nodes)     | Edge Infrastructure | 2  | 0  |
| RH00813F3 | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Gateway), Standard (Physical or Virtual Nodes)     | Edge Infrastructure | 0  | 6  |
| RH00814   | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Edge Server), Premium (Physical or Virtual Nodes)  | Edge Infrastructure | 4  | 0  |
| RH00814F3 | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Edge Server), Premium (Physical or Virtual Nodes)  | Edge Infrastructure | 0  | 12 |
| RH00815   | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Edge Server), Standard (Physical or Virtual Nodes) | Edge Infrastructure | 3  | 0  |
| RH00815F3 | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Edge Server), Standard (Physical or Virtual Nodes) | Edge Infrastructure | 0  | 8  |
| RH00816   | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Edge Server with Unlimited Guests), Premium        | Edge Infrastructure | 13 | 0  |
| RH00816F3 | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Edge Server with Unlimited Guests), Premium        | Edge Infrastructure | 0  | 37 |
| RH00817   | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Edge Server with Unlimited Guests), Standard       | Edge Infrastructure | 9  | 0  |
| RH00817F3 | Red Hat Enterprise Linux for Distributed Computing (Edge Server with Unlimited Guests), Standard       | Edge Infrastructure | 0  | 27 |
| RH01910   | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE, Premium (Physical or Virtual Nodes)                        | RHEL                | 9  | 0  |
| RH01910F3 | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE, Premium (Physical or Virtual Nodes)                        | RHEL                | 0  | 26 |



|           |   |          |    |    |
|-----------|---|----------|----|----|
| RH01911   | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE, Standard (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL     | 6  | 0  |
| RH01911F3 | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE, Standard (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL     | 0  | 16 |
| RH01912   | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)                       | RHEL     | 12 | 0  |
| RH01912F3 | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)                       | RHEL     | 0  | 33 |
| RH01913   | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE with Smart Management, Standard (Physical or Virtual Nodes)                      | RHEL     | 8  | 0  |
| RH01913F3 | Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE with Smart Management, Standard (Physical or Virtual Nodes)                      | RHEL     | 0  | 23 |
| RH01922   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for IBM Power, LE, Premium (Physical or Virtual Nodes)                        | RHEL SAP | 11 | 0  |
| RH01923   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for IBM Power, LE, Standard (Physical or Virtual Nodes)                       | RHEL SAP | 7  | 0  |
| RH01924   | Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications for IBM Power, LE, Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL SAP | 14 | 0  |
| RH01924F3 | Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications for IBM Power, LE, Premium (Physical or Virtual Nodes)  | RHEL SAP | 0  | 40 |
| RH01925   | Red Hat Enterprise Linux with Smart Management for SAP Applications for IBM Power, LE, Standard (Physical or Virtual Nodes) | RHEL SAP | 10 | 0  |
| RH01934   | Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE (Physical or Virtual Nodes)                          | RHEL     | 2  | 0  |
| RH01934F3 | Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for IBM Power, LE (Physical or Virtual Nodes)                          | RHEL     | 0  | 5  |
| RH01936   | High Availability for IBM Power, LE   | RHEL     | 3  | 0  |



|           |   |                     |    |     |
|-----------|---|---------------------|----|-----|
| RH01936F3 | High Availability for IBM Power, LE   | RHEL                | 0  | 8   |
| RH01938   | Resilient Storage for IBM Power LE  | RHEL                | 6  | 0   |
| RH02210   | Red Hat Enterprise Linux for IBM zSystems and IBM LinuxONE with Comprehensive Add-Ons, Premium                      | RHEL                | 78 | 0   |
| RH02210F3 | Red Hat Enterprise Linux for IBM zSystems and IBM LinuxONE with Comprehensive Add-Ons, Premium                      | RHEL                | 0  | 222 |
| RH02212   | Red Hat Enterprise Linux for SAP Applications for IBM zSystems and IBM LinuxONE with Comprehensive Add-Ons, Premium | RHEL SAP            | 93 | 0   |
| RH02359   | Red Hat Enterprise Linux Extended Life Cycle Support for Distributed Computing (Physical or Virtual Nodes)          | Edge Infrastructure | 1  | 0   |
| RH02360   | Red Hat Enterprise Linux Extended Life Cycle Support for Distributed Computing (Unlimited Guests)                   | Edge Infrastructure | 5  | 0   |
| RH02566   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node for ARM, Self-support (Physical)                               | RHEL                | 1  | 0   |
| RH02566F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node for ARM, Self-support (Physical)                               | RHEL                | 0  | 2   |
| RH02567   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node for ARM with Satellite, Self-support (Physical)                | RHEL                | 1  | 0   |
| RH02567F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node for ARM with Satellite, Self-support (Physical)                | RHEL                | 0  | 3   |
| RH02572   | Red Hat Enterprise Linux Server for ARM, Standard (Physical Node)   | RHEL                | 6  | 0   |
| RH02572F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for ARM, Standard (Physical Node)   | RHEL                | 0  | 16  |
| RH02573   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node for ARM, Standard (Physical Node)                                 | RHEL                | 11 | 0   |
| RH02573F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node for ARM, Standard (Physical Node)                                 | RHEL                | 0  | 32  |
| RH02574   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC for ARM, Single System, Standard (Physical)                                 | RHEL                | 2  | 0   |
| RH02574F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC for ARM, Single System, Standard (Physical)                                 | RHEL                | 0  | 6   |



|           |  |      |    |    |
|-----------|--|------|----|----|
| RH02575   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC for ARM, Single System, Premium (Physical)                 | RHEL | 3  | 0  |
| RH02575F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC for ARM, Single System, Premium (Physical)                 | RHEL | 0  | 9  |
| RH02576   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC for ARM, Single System with Satellite Standard (Physical)  | RHEL | 3  | 0  |
| RH02576F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC for ARM, Single System with Satellite Standard (Physical)  | RHEL | 0  | 9  |
| RH02577   | Red Hat Enterprise Linux Server for ARM with Satellite, Standard (Physical Node)                   | RHEL | 8  | 0  |
| RH02577F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for ARM with Satellite, Standard (Physical Node)                   | RHEL | 0  | 24 |
| RH02578   | Red Hat Enterprise Linux Server for ARM with Satellite, Premium (Physical Node)                    | RHEL | 12 | 0  |
| RH02578F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for ARM with Satellite, Premium (Physical Node)                    | RHEL | 0  | 35 |
| RH02579   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node for ARM, Premium (Physical)                      | RHEL | 18 | 0  |
| RH02579F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node for ARM, Premium (Physical)                      | RHEL | 0  | 52 |
| RH02580   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node for ARM with Satellite, Standard (Physical Node) | RHEL | 14 | 0  |
| RH02580F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node for ARM with Satellite, Standard (Physical Node) | RHEL | 0  | 40 |
| RH02584   | Red Hat Enterprise Linux Server for ARM, Premium (Physical Node)                                   | RHEL | 9  | 0  |
| RH02584F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for ARM, Premium (Physical Node)                                   | RHEL | 0  | 26 |
| RH02585   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node for ARM with Satellite, Premium (Physical)       | RHEL | 23 | 0  |
| RH02585F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node for ARM with Satellite, Premium (Physical)       | RHEL | 0  | 65 |
| RH02586   | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC for ARM, Single System with Satellite Premium (Physical)   | RHEL | 4  | 0  |



|           |   |      |    |    |
|-----------|---|------|----|----|
| RH02586F3 | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC for ARM, Single System with Satellite Premium (Physical)              | RHEL | 0  | 12 |
| RH02710   | Extended Update Support for Workstation (1 Guest)   | RHEL | 1  | 0  |
| RH02710F3 | Extended Update Support for Workstation (1 Guest)   | RHEL | 0  | 2  |
| RH02713   | Extended Update Support Academic for Workstation (1 Guest)  | RHEL | 0  | 0  |
| RH02713F3 | Extended Update Support Academic for Workstation (1 Guest)  | RHEL | 0  | 1  |
| RH02714   | Extended Update Support for Workstation (Up to 4 Guests)  | RHEL | 1  | 0  |
| RH02714F3 | Extended Update Support for Workstation (Up to 4 Guests)  | RHEL | 0  | 3  |
| RH02752   | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Physical or Virtual Nodes)                     | RHEL | 4  | 0  |
| RH02752F3 | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Physical or Virtual Nodes)                     | RHEL | 0  | 12 |
| RH02753   | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Unlimited Guests)                              | RHEL | 13 | 0  |
| RH02753F3 | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Unlimited Guests)                              | RHEL | 0  | 37 |
| RH02754   | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (4 Cores, Up to 4 LPARs, L3 Only) | RHEL | 1  | 0  |
| RH02754F3 | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (4 Cores, Up to 4 LPARs, L3 Only) | RHEL | 0  | 4  |
| RH02755   | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (Unlimited Guests)                | RHEL | 13 | 0  |
| RH02755F3 | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (Unlimited Guests)                | RHEL | 0  | 37 |
| RH02756   | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (Physical or Virtual Nodes)       | RHEL | 4  | 0  |



|           |  |      |    |    |
|-----------|--|------|----|----|
| RH02756F3 | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (Physical or Virtual Nodes)          | RHEL | 0  | 12 |
| RH02757   | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for IBM System z                                   | RHEL | 17 | 0  |
| RH02757F3 | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for IBM System z                                   | RHEL | 0  | 48 |
| RH02759   | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Physical or Virtual Nodes, L3 Only)               | RHEL | 4  | 0  |
| RH02759F3 | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Physical or Virtual Nodes, L3 Only)               | RHEL | 0  | 12 |
| RH02760   | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Unlimited Guests, L3 Only)                        | RHEL | 13 | 0  |
| RH02760F3 | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux (Unlimited Guests, L3 Only)                        | RHEL | 0  | 37 |
| RH02761   | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (4 Cores, Up to 4 LPARs, L3 Only)    | RHEL | 1  | 0  |
| RH02761F3 | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (4 Cores, Up to 4 LPARs, L3 Only)    | RHEL | 0  | 4  |
| RH02762   | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (Unlimited Guests, L3 Only)          | RHEL | 13 | 0  |
| RH02762F3 | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (Unlimited Guests, L3 Only)          | RHEL | 0  | 37 |
| RH02763   | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (Physical or Virtual Nodes, L3 Only) | RHEL | 4  | 0  |
| RH02763F3 | Enhanced Extended Update Support for Red Hat Enterprise Linux for Power, LE (Physical or Virtual Nodes, L3 Only) | RHEL | 0  | 12 |



|             |  |      |    |    |
|-------------|--|------|----|----|
| RH02878     | Red Hat Enterprise Linux for Third Party Linux Migration, Standard (Physical or Virtual Nodes)                                     | RHEL | 3  | 0  |
| RH02878F3   | Red Hat Enterprise Linux for Third Party Linux Migration, Standard (Physical or Virtual Nodes)                                     | RHEL | 0  | 7  |
| RH02879     | Red Hat Enterprise Linux Virtual Datacenter for Third Party Linux Migration with Extended Life Cycle Support                       | RHEL | 10 | 0  |
| RH02881     | Red Hat Enterprise Linux Virtual Datacenter for Third Party Linux Migration  | RHEL | 8  | 0  |
| RH02881F3   | Red Hat Enterprise Linux Virtual Datacenter for Third Party Linux Migration  | RHEL | 0  | 23 |
| RH02883     | Red Hat Enterprise Linux for Third Party Linux Migration with Extended Life Cycle Support, Standard (Physical or Virtual Nodes)    | RHEL | 5  | 0  |
| RH02899     | Red Hat Enterprise Linux for Microsoft SQL Server, Standard (One Year, Promotional Offer)  | RHEL | 3  | 0  |
| RH02900     | Red Hat Enterprise Linux for Microsoft SQL Server Virtual Data Center, Standard (One Year, Promotional Offer)                      | RHEL | 10 | 0  |
| RH02914     | Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Compute Node for ARM with Extended Update Support, Self-support (Physical or Virtual Node) | RHEL | 1  | 0  |
| RH0923296   | Red Hat Enterprise Linux Workstation, Premium  | RHEL | 3  | 0  |
| RH0923296F3 | Red Hat Enterprise Linux Workstation, Premium  | RHEL | 0  | 7  |
| RH0958488   | Red Hat Enterprise Linux Workstation, Standard   | RHEL | 2  | 0  |
| RH0958488F3 | Red Hat Enterprise Linux Workstation, Standard   | RHEL | 0  | 6  |
| RH0981731   | Red Hat Enterprise Linux Workstation, Standard (Up to 4 Guests)  | RHEL | 3  | 0  |
| RH0981731F3 | Red Hat Enterprise Linux Workstation, Standard (Up to 4 Guests)  | RHEL | 0  | 9  |
| RH0986300   | Red Hat Enterprise Linux Workstation, Self-support   | RHEL | 1  | 0  |
| RH0986300F3 | Red Hat Enterprise Linux Workstation, Self-support   | RHEL | 0  | 4  |
| RH0990680   | Red Hat Enterprise Linux Workstation, Self-support (Up to 4 Guests)  | RHEL | 2  | 0  |



|             |   |          |    |    |
|-------------|---|----------|----|----|
| RH0990680F3 | Red Hat Enterprise Linux Workstation, Self-support (Up to 4 Guests) | RHEL     | 0  | 5  |
| RV00047     | Red Hat OpenStack Platform for IBM Power, Standard (2 Sockets)      | RHEL-OSP | 41 | 0  |
| RV00048     | Red Hat OpenStack Platform for IBM Power, Premium (2 Sockets)       | RHEL-OSP | 53 | 0  |
| RV00079     | Red Hat OpenStack Platform for Bare Metal Managed Nodes, Premium    | RHEL-OSP | 6  | 0  |
| RV00079F3   | Red Hat OpenStack Platform for Bare Metal Managed Nodes, Premium    | RHEL-OSP | 0  | 17 |
| RV00080     | Red Hat OpenStack Platform for Bare Metal Managed Nodes, Standard   | RHEL-OSP | 5  | 0  |
| RV00080F3   | Red Hat OpenStack Platform for Bare Metal Managed Nodes, Standard   | RHEL-OSP | 0  | 13 |



### ANEXO III - DA MINUTA DE CONTRATO

**Catálogo de Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware, Red Hat Openshift e Red Hat Cloud Suite. Unidade de serviço técnico.**

| CATÁLOGO MTI | Descrição  | Complexidade             |       |      |
|--------------|--|--------------------------|-------|------|
|              |  | BAIXA                    | MÉDIA | ALTA |
|              |  | UST POR ORDEM DE SERVIÇO |       |      |
| SRV-HR-01    | Auxilio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma da Red Hat  | 20                       | 48    | 80   |
| SRV-HR-02    | Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Red Hat;   | 24                       | 72    | 120  |
| SRV-HR-03    | Elaboração de documentação técnica e de usuário  | 8                        | 16    | 24   |
| SRV-HR-04    | Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Red Hat;  | 16                       | 48    | 80   |
| SRV-HR-05    | Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;   | 32                       | 96    | 160  |
| SRV-HR-06    | Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções Red Hat.  | 16                       | 48    | 80   |
| SRV-HR-07    | Orientação na utilização dos softwares Red Hat instalados no CONTRATANTE com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;   | 8                        | 16    | 24   |
| SRV-HR-08    | Orientação e auxilio na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas na CONTRATANTE (Linux, Red Hat, Jboss, e outras plataformas);   | 8                        | 24    | 48   |
| SRV-HR-09    | Apoio na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no CONTRATANTE minimizando impactos;   | 32                       | 84    | 120  |
| SRV-HR-10    | Apoio na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas; Orientação no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente da CONTRATANTE;   | 16                       | 48    | 80   |
| SRV-HR-11    | Diagnóstico do bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;   | 8                        | 24    | 48   |
| SRV-HR-12    | Identificação e elaboração de proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;  | 16                       | 32    | 64   |
| SRV-HR-13    | Otimização da reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistema e produtos foram instalados;   | N/A                      | N/A   | N/A  |
| SRV-HR-14    | Proposição, elaboração e acompanhamento de procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da Contratada, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;  | 16                       | 48    | 72   |
| SRV-HR-15    | Definição de metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI da CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE; | 8                        | 24    | 40   |
| SRV-HR-16    | Esclarecimento de dúvidas e orientação aos técnicos de TI da CONTRATANTE, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional da CONTRATANTE;   | 4                        | 12    | 20   |

Validade:



|           |  |     |     |     |
|-----------|--|-----|-----|-----|
| SRV-HR-17 | Sugestão de configurações para as soluções adequadas aos produtos Red Hat instalados na CONTRATANTE;   | 8   | 24  | 40  |
| SRV-HR-18 | Orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;  | 4   | 8   | 16  |
| SRV-HR-18 | Apoio a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;  | 16  | 32  | 64  |
| SRV-HR-20 | Analise e entendimento das necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;  | 16  | 24  | 48  |
| SRV-HR-21 | Sugestão de alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;  | 16  | 24  | 48  |
| SRV-HR-22 | Diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias; Apoiar na melhoria de utilização da ferramenta;  | 16  | 24  | 48  |
| SRV-HR-23 | Apoio na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;   | 16  | 24  | 48  |
| SRV-HR-24 | Apoio no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;  | 32  | 64  | 82  |
| SRV-HR-25 | Analise de patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;   | 4   | 8   | 16  |
| SRV-HR-26 | Apoio no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;  | 8   | 16  | 32  |
| SRV-HR-27 | Apoio no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;   | 32  | 64  | 86  |
| SRV-HR-28 | Condução técnica de resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte); | N/A | N/A | N/A |
| SRV-HR-29 | Inclusão de alertas proativos de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;  | 8   | 16  | 32  |
| SRV-HR-30 | Orientação para identificação de causa de falhas do software contratado e seus componentes e apoio a recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.  | 8   | 24  | 48  |
| SRV-HR-31 | Realização de health checks regulares conforme o modelo recomendado pela Red Hat.  | 8   | 24  | 48  |
| SRV-HR-32 | Avaliação da integridade da solução, incluindo seus componentes principais.  | 8   | 24  | 48  |
| SRV-HR-33 | Identificação proativa de possíveis problemas e áreas de melhoria.   | 8   | 16  | 24  |
| SRV-HR-34 | Implementação das recomendações geradas a partir dos health checks.  | 16  | 48  | 86  |
| SRV-HR-35 | Ajustes de configuração e otimizações com base nas melhores práticas da Red Hat.   | 16  | 48  | 86  |
| SRV-HR-36 | Verificação de conformidade com as diretrizes de segurança e desempenho.   | 16  | 48  | 86  |
| SRV-HR-37 | Resolução de incidentes e problemas identificados durante os health checks.  | 16  | 48  | 86  |
| SRV-HR-38 | Diagnóstico avançado de falhas e troubleshooting para restaurar a operação normal.   | 16  | 48  | 86  |
| SRV-HR-39 | Coordenação com o suporte da Red Hat, quando necessário, para problemas complexos.   | 16  | 48  | 86  |
| SRV-HR-40 | Análise e aplicação de atualizações de software, patches de segurança e correções.   | 8   | 24  | 48  |
| SRV-HR-41 | Testes pós-atualização para garantir a estabilidade e compatibilidade.   | 8   | 16  | 24  |
| SRV-HR-42 | Verificação de impacto nas configurações existentes e nos aplicativos em execução  | 16  | 48  | 82  |



## ANEXO IV – DA MINUTA DE CONTRATO

### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| IDENTIFICAÇÃO               |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| <b>Contrato:</b> ____/2025  | <b>Nº da OF/O.S:</b> |
| <b>Objeto:</b>              |                      |
| <b>Contratante:</b> SEMA-MT |                      |
| <b>Contratada:</b>          |                      |

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

### DE ACORDO

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b>               | <b>CONTRATADA:</b>                   |
|                                   |                                      |
| <b>Fiscal do Contrato</b>         | <b>Preposto</b>                      |
| <b>Nome:</b><br><b>Matrícula:</b> | <b>Nome:</b><br><b>Qualificação:</b> |

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### ANEXO V – DA MINUTA DE CONTRATO

#### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>        |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| <b>Contrato:</b> ____/2025  | <b>Nº da OF/O.S</b> |
| <b>Objeto:</b>              |                     |
| <b>Contratante:</b> SEMA-MT |                     |
| <b>Contratada:</b>          |                     |



Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

| FISCAL DO CONTRATO | SETOR DEMANDANTE  |
|--------------------|-------------------|
| _____              | _____             |
| <b>Nome:</b>       | <b>Nome:</b>      |
| <b>Matrícula:</b>  | <b>Matrícula:</b> |

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### ANEXO III - DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_/2025/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0 \_\_\_\_\_/2025.



A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0\_\_\_\_/2025**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de produtos da linha Red Hat, baseado em unidade de subscrição, com suporte, garantia, manutenção e serviços especializados sem garantia de consumo mínimo, por 36 meses, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **Processo nº SEMA-PRO-2024/06951**, conforme os termos da Portaria nº 264/2024/SEMA/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Alex Sandro Antônio Marega**

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Anexo Único**

| <b>Nº Contrato/<br/>Instrumento</b> | <b>Contratado</b> | <b>Data da<br/>Assinatura</b> | <b>Servidores Designados</b>               |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|--|
| <b>xxx/2024</b>                     | <b>XXXXXXX</b>    | <b>XX/XX/2025</b>             | Gestor do Contrato:<br><br>Fiscal Titular: |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  | Matrícula nº:<br>Fiscal Substituto:<br>Matricula nº. |
|--|--|--|--|

## ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

| Dados Gerais   |  |                                |  |  |            |  |        |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------|--|--|------------|--|--------|--|--|--|--|--|--|--|
| Nº Processo<br>SEMA-PRO-2024/24223   | Órgão<br>SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE | Procedimento<br>Licitação      |  |  |            |  | Objeto |  |  |  |  |  |  |  |
| Pesquisa<br>Pesquisa de Preço 1  | Tipo Pesquisa<br>Monetário                     | Cálculo de Referência<br>Média |  |  | Data<br>-- | Criado Por<br>JULIANA SENE DE<br>ALMEIDA |        |  |  |  |  |  |  |  |
| Justificativa do tipo de Cálculo   |  |                                |  |  |            |  |        |  |  |  |  |  |  |  |
| Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). |  |                                |  |  |            |  |        |  |  |  |  |  |  |  |

| Itens                  |      |   |            |   |          |       |                |              |                  |
|------------------------|------|---|------------|---|----------|-------|----------------|--------------|------------------|
| Tipo                   | Seq. | Código/Descrição  | Un. Aquis. | Fornecedor  | Fonte    | Qtde. | Val. Unit      | Valor Total  |                  |
| Item                   | 1    | 0000558 - UNS DE PRODUTOS DE SOFTWARE DA LINHA RED HAT, INCLUINDO SUPORTE E GARANTIA. | 1 UN       | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO                                    | 7.600,00 |       |                |              |                  |
|                        |      |   |            | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA |          |       | Domínio Amplo  | R\$ 1.127,00 | R\$ 8.565.200,00 |
|                        |      |   |            | ALLTECH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA   |          |       | Domínio Amplo  | R\$ 1.050,40 | R\$ 7.983.040,00 |
|                        |      |   |            | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - ETICE                          |          |       | Cotação Direta | R\$ 1.300,00 | R\$ 9.880.000,00 |
|                        |      |   |            |   |          |       | Domínio Amplo  | R\$ 980,00   | R\$ 7.448.000,00 |
|                        |      |   |            |   |          |       |                |              |                  |
| Valor Total do Item 1: |      |   |            |   |          |       |                | R\$ 1.114,35 | R\$ 8.469.060,00 |



|                        |   |  |      |   |                                 |      |                                  |                                  |
|------------------------|---|--|------|---|---------------------------------|------|----------------------------------|----------------------------------|
| Item                   | 2 | 1106138 - MCT1350 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT MIDDLEWARE, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT; UNIDADE.          | 1 UN | ALLTECH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA   | Cotação Direta                  | 1,00 | R\$ 798.377,58                   | R\$ 798.377,58                   |
| Valor Total do Item 2: |   |  |      |   |                                 |      | R\$ 798.377,58                   | R\$ 798.377,58                   |
| Item                   | 3 | 0005520 - MCT3325 - TECHNICAL ACCOUNT MANAGEMENT SERVICES FOR RED HAT OPENSHIFT CONTAINER PLATFORM, MÃO DE OBRA DO FABRICANTE PARA DIRECIONAMENTO E ACONSELHAMENTO DAS DECISÕES DA PLATAFORMA OPENSHIFT. | 1 AN | ALLTECH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA<br>TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO | Cotação Direta<br>Domínio Amplo | 1,00 | R\$ 798.377,58<br>R\$ 643.500,00 | R\$ 798.377,58<br>R\$ 643.500,00 |
| Valor Total do Item 3: |   |  |      |   |                                 |      | R\$ 720.938,79                   | R\$ 720.938,79                   |

|  |   |       |   |                |               |            |                |  |  |  |  |  |
|--|---|-------|---|----------------|---------------|------------|----------------|--|--|--|--|--|
| Item<br>4                              | 1103751 - SERVIÇO ESPECIALIZADO, EXCLUSIVOS DO FABRICANTE, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT E RED HAT CLOUD SUITE. UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO                                     | 1 UST | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA | 1.200,00       | Dominio Amplo | R\$ 417,10 | R\$ 500.520,00 |  |  |  |  |  |
|  |   |       | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - ETICE                          |                |               |            |                |  |  |  |  |  |
|  |   |       | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO                                  |                |               |            |                |  |  |  |  |  |
|  |   |       | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO                                  |                |               |            |                |  |  |  |  |  |
|  |   |       | SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO                          |                |               |            |                |  |  |  |  |  |
|  |   |       |   |                |               |            |                |  |  |  |  |  |
| Valor Total do Item 4:                 |   |       |   |                |               | R\$ 483,30 | R\$ 579.960,00 |  |  |  |  |  |
| Item<br>5                              | 1102873 - SERVIÇO PRESENCIAL OU REMOTO ESPECIALIZADO, PRESTADO POR PARCEIROS DA RED HAT, EM PRODUTOS DAS PLATAFORMAS RED HAT ENTERPRISE, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, RED HAT OPENSHIFT DATA FOUNDATION E RED HAT CLOUD INFRASTRUCTURE. SERVIÇO | 1 SV  | ALLTECH- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  | Cotapão Direta | 1.200,00      | R\$ 480,00 | R\$ 576.000,00 |  |  |  |  |  |
|  |   |       |   |                |               |            |                |  |  |  |  |  |
| Valor Total do Item 5:                 |   |       |   |                |               | R\$ 480,00 | R\$ 576.000,00 |  |  |  |  |  |
| Valor Total Global : R\$ 11.144.336,37 |   |       |   |                |               |            |                |  |  |  |  |  |

